



# Diário Oficial

Nº 12.449 - Ano XLIX

Terça-feira, 27 de outubro de 2020

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 21.137 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 3.381.067,38 (Três milhões e trezentos e oitenta e um mil e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 3.381.067,38 (Três milhões e trezentos e oitenta e um mil e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

<b>091100 SEC. MUN. DE ASSIST. SOC. PESSOA COM DEFIC. E DIREITOS HUMANOS</b>	
<b>09140 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR</b>	
08.244.3004.4030 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.312.0000 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS.....	R\$ 3.381.067,38
<b>ARTIGO 2º - O CRÉDITO ABERTO PELO ARTIGO ANTERIOR SERÁ COBERTO COM RECURSOS PROVENIENTES DA ANULAÇÃO PARCIAL - REFERIDO ORÇAMENTO-PROGRAMA, DAS SEGUINTE DOTACÕES:</b>	
<b>091100 SEC. MUN. DE ASSIST. SOC. PESSOA COM DEFIC. E DIREITOS HUMANOS</b>	
<b>09110 GABINETE DO SECR.MUN.DE ASSIST.SOCIAL,PESSOA COM DEF.E DIREITOS HUMANOS</b>	
08.122.3004.4030 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01.510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....	R\$ 500.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....	R\$ 400.000,00
<b>09130 DEPTº DE OPERAÇÕES DE ASSIST. SOCIAL</b>	
08.122.3004.4030 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....	R\$ 282.500,00
<b>09140 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR</b>	
14.122.3004.4030 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030 MATERIAL DE CONSUMO	
01.510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....	R\$ 300.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....	R\$ 107.000,00
<b>09150 PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	
14.242.3004.4030 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01.510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....	R\$ 100.000,00
<b>09160 DIREITOS HUMANOS</b>	
14.422.3004.4030 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01.510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....	R\$ 35.567,38
<b>097200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>09721 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	
08.243.3004.4030 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....	R\$ 367.000,00
<b>09722 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>	
08.243.3004.4030 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....	R\$ 338.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....	R\$ 200.000,00
<b>09724 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO</b>	
08.244.3004.4030 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....	R\$ 751.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>	<b>R\$ 3.381.067,38</b>

**Artigo 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de outubro de 2020

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**TARCISIO CINTRA**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2020.00051324-12/SMASDH** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**Artigo 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de outubro de 2020

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**TARCISIO CINTRA**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2020.00048706-22/SMCASP** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

EM 26 DE OUTUBRO DE 2020

PROTOCOLADO nº 2020/10/2485

INTERESSADO: **Leonina Alboredo Russo**

ASSUNTO: **Ressarcimento de danos. Indeferimento.**

Despacho.

1 - Nos termos da manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de folha 60, **indeferido** o pedido de ressarcimento formulado pelo Sra. Leonina Alboredo Russo, vez que, conforme relatado, ausente o nexo de causalidade entre o fato danoso e a conduta (comissiva ou omissiva) da Municipalidade, presente a excludente de responsabilidade em razão da ocorrência de força maior.

2 - A SMAJ/DPDI, para as demais anotações e posterior ciência desta decisão ao interessado.

PROTOCOLADO nº: 2020/40/20

INTERESSADO: **Juscilene Ferreira de Almeida**

ASSUNTO: **Ressarcimento de danos. Deferimento.**

Despacho.

1 - Nos termos da manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de folha 37, **defiro** o pedido de ressarcimento formulado pelo Sra. **Juscilene Ferreira de Almeida** no valor de 330,00 ( trezentos e trinta reais ) , nos termos da Ordem de Serviço nº 580/99.

2 - A SMAJ/DPDI, para as demais anotações e posterior ciência desta decisão ao interessado.

Campinas, 26 de outubro de 2020

**JONAS DONIZETTE**

PREFEITO MUNICIPAL

### RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 21.132 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

ONDE SE LÊ NO ARTIGO 2º :

**071000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.1002.4016 Manutenção dos Serviços

LEIA SÊ NO ARTIGO 2º :

**071000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**07160 MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

12.361.1002.4016 Manutenção dos Serviços

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

EM 26 DE OUTUBRO DE 2020

De: **Verina Silva dos Santos- SEI nº.CAMPREV.2020.00001653-12**

Assunto: **Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados na forma da Lei nº. 10.887/04, à servidora **Verina Silva dos Santos**, matrícula nº. 128897-0, a partir de 1º de Novembro de 2.020.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: **Isabel Cristina Seregatto- SEI nº.CAMPREV.2020.00001640-06**

Assunto: **Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Isabel Cristina Seregatto**, matrícula nº. 38233-7, a partir de 1º de Novembro de 2.020.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: **Benedito Vicente da Cunha- SEI nº.CAMPREV.2020.00001673-66**

Assunto: **Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **Benedito Vicente da Cunha**, matrícula nº. 87031-5, a partir de 1º de Novembro de 2.020.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: **Divina Rosa de Souza- SEI nº.CAMPREV.2020.00001626-40**

Assunto: **Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Divina Rosa de Souza**, matrícula nº. 65765-4, a partir de 1º de Novembro de 2.020.

#### DECRETO Nº 21.138 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º e inciso I, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

<b>161000 SECR. MUN. DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG.PÚBLICA</b>	
<b>16110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PÚBLICA</b>	
06.122.1008.4063 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.0000 GERAL - TOTAL.....	R\$ 590.000,00
<b>Artigo 2º</b> - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:	
<b>031000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>03120 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</b>	
04.122.2009.4188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.0000 GERAL - TOTAL.....	R\$ 590.000,00

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De: Cybelle Lopes- SEI nº.CAMPREV.2020.00001643-41**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Cybelle Lopes**, matrícula nº. 98026-9, a partir de 1º de Novembro de 2.020.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De: Maura Elisabeth Cruz- SEI nº.CAMPREV.2020.00001627-21**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Maura Elisabeth Cruz**, matrícula nº. 99933-4, a partir de 1º de Novembro de 2.020.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De: José Eduardo Moreira- SEI nº.CAMPREV.2020.00001675-28**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **José Eduardo Moreira**, matrícula nº. 38001-6, a partir de 1º de Novembro de 2.020.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De: Vera Silvia Seguin- SEI nº.CAMPREV.2020.00001674-47**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Vera Silvia Seguin**, matrícula nº. 56462-1, a partir de 1º de Novembro de 2.020.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De: Ellen Cristina Ângelo Costa Lino- SEI nº.CAMPREV.2020.00001669-80**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Ellen Cristina Ângelo Costa Lino**, matrícula nº. 94894-2, a partir de 1º de Novembro de 2.020.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De: Vera Lucia Batista de Moraes- SEI nº.CAMPREV.2020.00001628-10**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Vera Lucia Batista de Moraes**, matrícula nº. 84761-5, a partir de 1º de Novembro de 2.020.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De: Maristela de Camargo- SEI nº.CAMPREV.2020.00001647-74**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Maristela de Camargo**, matrícula nº. 63880-3, a partir de 1º de Novembro de 2.020.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

Campinas, 26 de outubro de 2020

**JONAS DONIZETE**

PREFEITO MUNICIPAL

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão nº 279/2020-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2019.00040473-40-

**-Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de sessões de Terapia Intensiva, método "Therasuit", através de 03 (três) ciclos anuais, com sessões de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, em atendimento a Mandado Judicial **-Recebimento das Propostas do lote 01:** das 08h do dia 11/11/20 às 09h do dia 12/11/20 **-Abertura das Propostas do lote 01:** a partir das 09h do dia 12/11/20 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 12/11/20 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 27/10/20, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ellen Lino pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 26 de outubro de 2020

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor do Departamento Central de Compras

### AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº281/2020-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2020.00038890-10 **-Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **-Objeto:** Registro de Preços de *notebooks* modelo *Chromebook* **-Recebimento das Propostas dos itens 01e02:** das 08h do dia 17/11/20 às 09h do dia 18/11/20 **-Abertura das Propostas dos itens 01e02:** a partir das 09h do dia 18/11/20 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 18/11/20 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 29/10/20, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Raphael Bernardes pelo telefone (19) 2116-0641.

Campinas, 26 de outubro de 2020

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor do Departamento Central de Compras

### AVISO DE LICITAÇÃO

**RDC nº 11/2020-Eletrônico - Processo Administrativo nº16/10/22.773** (SEI PMC.2020.00051326-84) **-Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **-Objeto:** Execução de obras de reforma da Praça de Esportes Gilberto Campos Valente, no Distrito de Joaquim Egídio, Campinas/SP. **-Recebimento das Propostas:** das 08h do dia 25/11/20 às 09h do dia 26/11/20 **-Abertura das Propostas:** a partir das 09h do dia 26/11/20 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 26/11/20 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 27/10/20, nos portais eletrônicos [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [licitacoes.campinas.sp.gov.br](http://licitacoes.campinas.sp.gov.br). Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0678, 2116-8518 e 2116-8401.

Campinas, 26 de outubro de 2020

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão nº 263/2020-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2019.00046253-01 **-Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **-Objeto:** Prestação de serviços de coleta e disposição final de 80 (oitenta) toneladas de resíduos sólidos perigosos de origens desconhecidas, para aterro classe I **-Recebimento das Propostas do lote 01:** das 08h do dia 16/11/20 às 09h do dia 17/11/20 **-Abertura das Propostas do lote 01:** a partir das 09h do dia 17/11/20 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 17/11/20 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 28/10/20, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Julia G. Fontes Trevisani pelo telefone (19) 2116-0678.

Campinas, 26 de outubro de 2020

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor do Departamento Central de Compras

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*HOMOLOGAÇÃO*

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00022632-31

**Interessado:** Gabinete do Prefeito

**Assunto:** Pregão nº 209/2020 - Eletrônico

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para os sistemas e equipamentos de climatização instalados no Paço Municipal.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório do Pregoeiro - documento SEI nº3042984, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº3042989, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão nº 209/2020, referente ao objeto em epígrafe, no valor global estimado, para 12 (doze) meses, de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), sendo R\$ 147.615,80 estimado para fornecimento de peças e R\$ 248.384,20 estimado para mão de obra, ofertado pela empresa adjudicatária **C M PINGO AR CONDICIONADO**. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. ao Gabinete do Prefeito, para autorização da despesa nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **observando os Decretos Municipais nº 20.861/20 e nº 21.108/20;**
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
4. ao Gabinete do Prefeito, para as demais providências.

Campinas, 26 de outubro de 2020

**PAULO ZANELLA**

Secretário Municipal de Administração

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

**Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS - CMI***RESOLUÇÃO sobre Composição da Diretoria (república por incorreção na redação publicada dia 23/10/2020 - pg.08)*

O Conselho Municipal do Idoso de Campinas (CMI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº14.403 de 21 de setembro de 2012, alterada pela Lei nº14.778 de 26 de Março de 2014, comunica que em sua Assembleia Geral realizada no dia 19 de outubro de 2020, tomou a seguinte resolução que se faz publicar:

**- RESOLUÇÃO sobre Composição da Diretoria -19 de outubro de 2020 -**

No preenchimento dos cargos em vacância na Diretoria do Conselho, seguindo sua Lei de Criação e o seu Regimento Interno, com indicação regimental e com aprovação de sua Assembleia Geral, passam a compor o mandato da atual Diretoria do CMI Campinas:

Vice-presidente: Isabel Silva Barbosa, matrícula nº101.982-1

Segunda Secretária: Naoko Yanagizawa Jardim da Silveira, matrícula nº36.236-0

**RAPHAEL JORGE TANNUS**  
PRESIDENTE DO CMI

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA****CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENO**

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA as senhoras e os senhores Conselheiros, Titulares ou Suplentes mandato 2019-2020, para participar da Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 29 de outubro de 2020, às 19 horas, por Videoconferência, por meio da plataforma Google Meet. Quaisquer interessados em participar dessa Reunião, poderá acessar o link: <https://meet.google.com/fpv-fsrf-ddn>

- Pauta:  
1. Eleições do Conselho;  
2. Mês da Consciência Negra;  
3. Informes Gerais.

Campinas, 26 de outubro de 2020  
**ANTÔNIO FREDERICO PEREIRA**  
Presidente

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI****PORTARIA Nº 096/20**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº **FJPO.2020.00000137-25**, onde figura como interessado a **Fundação José Pedro de Oliveira - Mata Santa Genebra**, referente ao servidor de matrícula funcional nº **45-0**. Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 21 de outubro de 2020  
**PETER PANUTTO**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA****NOTIFICAÇÃO****ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

**Processo Administrativo PMC.2020.00018386-12**  
**Interessada: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Protocolo Original PMC.2018.00003211-96**

**GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - EPP**  
**RUA MARTINS PENA, Nº.63 - CAMPOS ELISEOS**  
**CEP 14.080-620 - RIBEIRÃO PRETO / SP**

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.050.321/0001-17, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, que por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, lançada no doc. 2606835, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 249/18, com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3, 18.3.2.3 e 18.3.3 do referido edital, que podem resultar na sanção de penalidade de multa e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

**CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL**  
Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMAJ

**NOTIFICAÇÃO****ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

**Processo Administrativo PMC.2020.00025282-18**  
**Interessada: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Protocolo Original PMC.2019.00045326-39**

**TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - ME**  
**RUA MACHADO DE ASSIS, Nº.1355 - SALA 02 - BELA VISTA**  
**CEP 99.704-066 - ERECHIM / RS**

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, que por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, lançada no doc. 2574020, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista o descumprimento da obrigação afixada pelo item 14.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/20, com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.1, 18.1.2 e 18.1.4 do referido edital, que podem resultar na sanção de penalidade de multa e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

**CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL**  
Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMAJ

**NOTIFICAÇÃO****ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

**Processo Administrativo PMC.2020.00017649-11**  
**Interessada: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Protocolo Original PMC.2019.00011943-68**

**SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**  
**ESTRADA SAMUEL AIZEMBERG, Nº.1100 - ALVES DIAS**  
**CEP 09.851-550 - SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP**

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.847.630/0001-10, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, que por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, lançada no doc. 2606584, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 123/19, com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3, 18.3.2.3 e 18.3.3 do referido edital, que podem resultar na sanção de penalidade de multa e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura

de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

**CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL**  
Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMAJ

### NOTIFICAÇÃO

#### ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

**Processo Administrativo PMC.2020.00015849-21**  
**Interessada: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Protocolo Original PMC. 2019.00011943-68**

**MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP**  
**RUA AREOBALDO BANDEIRA, Nº.106 / LOJA 02 - BONFIM**  
**CEP 29.047-025 - VITÓRIA / ES**

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.010.039/0001-71, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, que por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, lançada no doc. 2606572, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 123/19, com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3, 18.3.2.3 e 18.3.3 do referido edital, que podem resultar na sanção de penalidade de multa e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

**CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL**  
Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMAJ

### NOTIFICAÇÃO

#### ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

**Processo Administrativo PMC.2020.00027308-91**  
**Interessada: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Protocolo Original PMC.2020.00017214-21**

**EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**  
**RUA SERGIPE, Nº.955 - BELA VISTA**  
**CEP 99.704-078 - ERECHIM / RS**

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, que por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, lançada no doc. 2600338, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, em razão da caracterização do descumprimento da obrigação assumida na proposta de 17 de abril de 2020, fundamentado no artigo 87, inciso III, da lei nº 8.666/93, que pode resultar na sanção de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

**CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL**  
Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMAJ

### NOTIFICAÇÃO

#### ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

**Processo Administrativo PMC.2020.00027305-48**  
**Interessada: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Protocolo Original PMC.2020.00017214-21**

**BH FARMA COMÉRCIO LTDA.**  
**RUA SIMÃO TAMM, Nº.257 - CACHOEIRINHA - VILAR DOS TELES**  
**CEP 31.130-250 - BELO HORIZONTE / MG**

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **BH FARMA COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.799.163/0001-26, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, que por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, lançada no doc. 2600311, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, em razão da caracterização do descumprimento da obrigação assumida na proposta 281 de 27 de abril de 2020, fundamentado no artigo 87, inciso III, da lei nº 8.666/93, que pode resultar na sanção de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

**CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL**  
Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMAJ

### NOTIFICAÇÃO

#### ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

**Processo Administrativo PMC.2019.00051464-57**  
**Interessada: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Protocolo Original PMC.2017.00044191-31**

**COMPEI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - EPP**  
**RUA LUIZ ALVES CAVALCANTE, Nº. 689 - SALA 104 - VILAR DOS TELES**  
**CEP 25.561-140 - SÃO JOÃO DE MERITI / RJ**

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **COMPEI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.768.299/0001-45, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, que por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, lançada no doc. 2600319, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 277/18, com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3, 18.3.2.3 e 18.3.3 do referido edital, que podem resultar na sanção de penalidade de multa e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

**CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL**  
Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMAJ

### NOTIFICAÇÃO

#### ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

**Processo Administrativo PMC.2020.00019179-11**  
**Interessada: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Protocolo Original PMC.2016.00003124-21**

**E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI - EPP**  
**AL. RUBENS MARTINI, Nº.582 - JARDIM CANAA II**  
**CEP 13.848-833 - MOGI-GUAÇÚ / SP**

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.228.425/0001-95, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, que por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, lançada no doc. 2591787, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da

ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração ao item 7.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 249/19, com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 17.3, 17.3.2.2 e 17.3.3 do referido edital, que podem resultar na sanção de penalidade de multa e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

**CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL**  
Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMAJ

### NOTIFICAÇÃO

#### ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

**Processo Administrativo PMC.2020.00019705-61**  
**Interessada: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Protocolo Original PMC.2019.00011943-68**

**KL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME**  
**AVENIDA DÉCIMA PRIMEIRA AVENIDA, Nº. 765 - QD. 14 LT. 04 - SETOR LESTE VILA NOVA**  
**CEP 74.640-040 - GOIANIA / GO**

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **KL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.027.909/0001-64, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, que por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, lançada no doc.2600333, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 123/19, com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3, 18.3.2.3 e 18.3.3 do referido edital, que podem resultar na sanção de penalidade de multa e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

**CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL**  
Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMAJ

### EXTRATOS

**Processo Administrativo n.º PMC.2018.00038870-34** **Donatário:** Município de Campinas **Doador:** Estado de São Paulo **CNPJ n.º** 46.379.400/0001-50 **Interessado:** Secretaria Municipal de Segurança Pública **Termo de Doação n.º** 44/20 **Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 68.272,90 **Assinatura:** 26/10/2020

**Processo Administrativo n.º PMC.2020.00017073-56** **Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 215/20 **Ata de Registro de Preços n.º** 529/20 **Detentora da Ata:** F.A. PORTUGAL PRODUÇÕES EIRELI - EPP **CNPJ n.º** 26.906.573/0001-72 **Objeto:** Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos **Preço Unitário:** Lote 01, itens 01 (R\$ 240,00), 02 (R\$ 2,00), 03 (R\$ 4,00), 04 (R\$ 1,00), 05 (R\$ 4,00) e 06 (R\$ 1,00) e Lote 02: itens 07 (R\$ 336,00), 08 (R\$ 10,00), 09 (R\$ 14,00) e 10 (R\$ 2,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 26/10/2020

**Processo Administrativo n.º PMC.2020.00029256-32** **Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 213/20 **Contratada:** RESERVA NATURAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI **CNPJ n.º** 14.190.945/0001-28 **Termo de Contratonº** 122/20 **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento contínuo de ovos **Valor:** R\$ 7.399,68 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 26/10/2020

#### DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

### NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

*Despacho*

Fica a autuada notificada para tomar ciência do despacho de fl. 72 e querendo, apresentar manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

00179/2017/ADC - MINIMERCADO GJ DE CAMPINAS LTDA ME  
Campinas, 26 de outubro de 2020

**YARA PUPO**  
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

### NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

*Despacho*

Fica a autuada notificada para tomar ciência do despacho de fl. 231 no prazo de 10 (dez) dias e no mesmo ato e prazo, apresentar impugnação.

01676/2017/ADC - BANCO SANTANDER S/A

Campinas, 26 de outubro de 2020

**YARA PUPO**  
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

### NOTIFICAÇÃO - RECLAMADA

*Despacho da Diretoria*

Nos termos dos artigos 30, inciso II § único e 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a empresa reclamada notificada **para que no PRAZO DE 10 (DEZ DIAS)** apresente manifestação com os argumentos de fato e de direito que fundamentem a descaracterização da infração descrita nos autos do Processo Administrativo, **sob pena de revelia**, nos exatos termos do artigo 44 e incisos, do Decreto Federal 2.181/97.

Nº DO PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA (S)
01514/2020/ADM	JESSICA TONY BORGES	CLICKBUS / NUBANK
01515/2020/ADM	WILSON APARECIDO MONTOVANI	MOBILL ASSESSORIA E GESTAO FINANCEIRA
01516/2020/ADM	CONCEICAO APARECIDA ANDRADE	CPFL
01517/2020/ADM	FELIX BENEDITO HIMALAIA	TIM SA OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
01518/2020/ADM	MAICI BARBOZA DOS SANTOS COLOMBO	AMAZON BRASIL
01519/2020/ADM	ROSANGELA DA SILVA MERCADANTE	BANCO BMG SCHAHIN BCV CIFRA
01520/2020/ADM	ANTONIO RICARDO DA SILVA	CORREIOS SUP ESTADUAL DE OPERACOES SPI
01521/2020/ADM	LARISSA LIGERO GREVE	UNIP CAMPUS II CAMPINAS UNIDADE SWIFT
01522/2020/ADM	DANIELA DE CASSIA OLIVEIRA RIGOLINO	PERNAMBUCANAS
01523/2020/ADM	DANIELA GARDIN DUSSO RODRIGUES	LATAM AIRLINES
01524/2020/ADM	JOSENEI DINIZ	BANCO BRADESCO / ACADEMIA PANOBIANCO
01526/2020/ADM	WAINER DE PAULA DIAS	CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL
01527/2020/ADM	DANIEL GUADAGNINI	RENOVIAS CONCESSIONARIA
01528/2020/ADM	SIDNEI DA SI	CPFL
01529/2020/ADM	LUCIANA GONZAGA DE OLIVEIRA	QUINTO ANDAR
01530/2020/ADM	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	ITAU CONSIGNADOS
01531/2020/ADM	VANESSA DA SILVA PINTO	BALAO DA INFORMATICA
01532/2020/ADM	SIVAL RAIMUNDO DE JESUS	IFOOD
01533/2020/ADM	MICHAEL MAN CHEN LU	BANCO SAFRA S/A / CASAS BAHIA PONTO FRIO LOJAS
01534/2020/ADM	MICHAEL MAN CHEN LU	UOL PAGSEGURO
01535/2020/ADM	SELMA RODRIGUES MASCARA LIMA	CAROL MOLINA ESTETICA
01536/2020/ADM	CAROLINA PELLACHIN DE SOUZA	ATIVOS S. A. SECURITIZACAO DE CREDITOS FINANCEIROS / BANCO DO BRASIL
01537/2020/ADM	CHRISTIANO FARIA DE PADUA	AGV CAMPINAS EMPREENDIMENTOS LTDA
01538/2020/ADM	BERNADETE DE LOURDES MADOENHO ALBUQUERQUE	BANCO BRADESCO / BANCO BMG SCHAHIN BCV CIFRA
01539/2020/ADM	BERNADETE DE LOURDES MADOENHO ALBUQUERQUE	BANCO BRADESCO / ITAU CONSIGNADOS
01540/2020/ADM	RAFAEL DOUGLAS DE PAULA FREITAS	MDNET
01541/2020/ADM	SIMONE PAVAN HAFNER	LATAM AIRLINES GROUP SA / DECOLAR.COM
01542/2020/ADM	CREUZA AMARO SIQUEIRA	BANCO BRADESCARD SA GRUPO BANCO BRADESCO
01543/2020/ADM	JOSE ROBERTO HERNANDES	CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL
01544/2020/ADM	LORENA APARECIDA DE JESUS	DECOLAR.COM
01545/2020/ADM	GISLAINE GOMES DE SA	ROSE PISOS
01546/2020/ADM	FABIULA SERAFIM DA SILVA	MAGAZINE LUIZA MATRIZ
01547/2020/ADM	PATRICIA CARVALHO	OMEGA ACADEMIA UNIDADE CAMPOS ELISEOS
01548/2020/ADM	HEBER DOS SANTOS PORTO	SANASA CAMPINAS

01549/2020/ADM	OSWALDO MARANGONI JUNIOR	LG ELETRONICS
01550/2020/ADM	LAZARO LABELA	CLARO - NET CAMPINAS E EMBRA-TEL
01551/2020/ADM	ADRIANA MARGARIDA TOMAZ	PREVISUL PREVSUL / CAIXA SEGU-RADORA
01552/2020/ADM	LAZARO LABELA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL OUVIDORIA
01553/2020/ADM	FABIANA ESLEIDE MORAES TIMOTEO	ESQUADRVIDRO
01554/2020/ADM	THAYLA CRISTINA DE SOUZA	DECOLAR.COM / DECOLAR.COM
01555/2020/ADM	MARIA APARECIDA DE SOUZA	ELECTROLUX / CASAS BAHIA PONTO FRIO
01556/2020/ADM	WILMA APARECIDA TOSCHI	OMEGA ACADEMIA UNIDADE SAO BERNARDO
01557/2020/ADM	ROSA SELMA DA SILVA	BANCO OLE CONSIGNADO
01558/2020/ADM	MAURICIO PEREIRA SANTOS	VIVO -GVT- TELEFONICA
01559/2020/ADM	AILTON SILVA GONCALVES	CARREFOUR ADM CARTOES DE CRED
01560/2020/ADM	MARIA JOSE DA ROCHA	LATAM AIRLINES / LATAM AIRLINES GROUP SA
01561/2020/ADM	DANIEL PEREIRA DE ALBUQUERQUE	MERCADO PAGO
01562/2020/ADM	CARMEN MARIA KRAMBERGER BELTZ	ADT SECURITY SERVICES BR LTDA
01563/2020/ADM	DENILSON FERREIRA ALVES	BANCO CETELEM
01564/2020/ADM	BENTA DA SILVA E SILVA	CPFL
01565/2020/ADM	EUNICE GONCALVES QUILZINI	BANCO C6
01566/2020/ADM	ADRIANA RIBEIRO RAMOS DOS SANTOS	PERNAMBUCANAS / SAMSUNG FABRICANTE
01567/2020/ADM	AIRTON PEREIRA MIRANDA	AGIBANK FINANCEIRA
01568/2020/ADM	EDUARDO ANGEL GRANETTO	LATAM AIRLINES GROUP SA / VIAJANET
01569/2020/ADM	MARIA NAZARETH EVARISTO	AMERICANAS SITE SUBMARINO SITE SHOPTIME / LOJAS AMERICANAS
01570/2020/ADM	PEDRO VITOR BACIC	AMERICANAS SITE SUBMARINO SITE SHOPTIME SITE SOUBARATO
01571/2020/ADM	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS PATRAO JUNIOR	CARREFOUR MATRIZ / NOVO MUNDO UNIDADE ALAMEDA DOS FLAMBOYANTS GOIANIA
01572/2020/ADM	JEFERSON FAUSTINO DE FREITAS	SERRALHERIA BARBOSA
01573/2020/ADM	JOAO HENRIQUE CORSI	DECATHLON
01574/2020/ADM	GUSTAVO LIGERI PEREIRA DO PRADO	GRUPO OI OI MOVEL SA / SERASA - SAO PAULO
01575/2020/ADM	ANA CAROLINA MOSCA BUENO	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS / MAGAZINE LUIZA
01576/2020/ADM	LOURIVAL DIAS	GRUPO OI OI MOVEL SA
01577/2020/ADM	HERCULANO RODRIGUES DE MOURA	GOLD SENEGAL
01578/2020/ADM	JHIVAGO ROCHA DO NASCIMENTO	JM747 SERRALHERIA E CALHAS
01579/2020/ADM	BENEDITA BISPO VIDAL	PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S/A
01580/2020/ADM	ROSILEIA MIRANDA ARAUJO	BRASTEMP E CONSUL
01581/2020/ADM	WILZA APARECIDA ARAUJO SILVA	SANASA CAMPINAS
01582/2020/ADM	ROSANA MARIA BOTACCINI FRANCISCO	BANCO BRADESCO
01583/2020/ADM	RODRIGO PETROCCO	CLARO - NET CAMPINAS E EMBRA-TEL
01584/2020/ADM	ELETROCLIMA INST E MANUT DE AR CONDICIONADO LTDA	UOL UNIVERSO ONLINE
01585/2020/ADM	ANDREIA LUIZA BELLICO NEVES	BODYTECH
01586/2020/ADM	FELIPE PEREIRA	DR CELULAR CAMPINAS
01587/2020/ADM	ESIVAN COSTA MENDONCA	CASAS BAHIA PONTO FRIO LOJAS / SAMSUNG FABRICANTE
01588/2020/ADM	GIULLIANA GALDINI COSTA	WISE UP TAQUARAL
01589/2020/ADM	WILLIAM DE OLIVEIRA COSTA	FAC ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES SA
01590/2020/ADM	NIVALDO FRANCISCO DE MACEDO	BANCO BMG SCHAHIN BCV CIFRA
01591/2020/ADM	MIRIAN SANTANA PIRES DE OLIVEIRA	FAC ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES SA
01592/2020/ADM	APARECIDA CANDIDA	BANCO FICSA C6 CONSIGNADO
01593/2020/ADM	ALEXANDRE JOSE NUNES	VILA NOVA PISCINAS

01594/2020/ADM	IRACI FERREIRA NOGUEIRA	MAGAZINE LUIZA / ITAU LUIZA-CRED GARANTECH REDECARD
01595/2020/ADM	IVONICE CASTURINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	OTICAS GASSI
01596/2020/ADM	LUCIANA DOS SANTOS	ESAMC
01597/2020/ADM	GILBERTO SANTINI	BANCO DO BRASIL
01598/2020/ADM	ELIANA SANTOS CALDEIRA	FORMATO MOVEIS
01599/2020/ADM	MARIA MADALENA DA ROCHA SILVA	BANCO BRADESCO
01600/2020/ADM	DANIEL BERTINATO PEREZ	GRUPO NATOS
01601/2020/ADM	VALDEANO SANTOS TAVARES DE SOUSA	MAGNIFICAT
01602/2020/ADM	ROBERTO SHIGUEYUKI MURAKAVA	TIM SA OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
01603/2020/ADM	JENIFER SOUZA DE CARVALHO MIGUEL	CORREIOS SUP ESTADUAL DE OPERACOES SPI
01604/2020/ADM	RENATA ZANOTTO	QUEIROZ GALVAO
01605/2020/ADM	DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	SANTANDER SA
01606/2020/ADM	TIAGO DOS SANTOS CUCULI	DIA % - DIA BRASIL
01607/2020/ADM	ODILON JESUS DE ARAUJO	SILVA MARCENARIA
01608/2020/ADM	EDUARDO LUIZ PORTELLA	CLINICA CONSULTARE
01609/2020/ADM	LUANA DE SOUZA SILVA	CRED SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTOES
01610/2020/ADM	LEANDRO LOPES ROPELLE	CASAS BAHIA PONTO FRIO / CNOVA / SANTANDER SA
01611/2020/ADM	THALIA LINO DIAS	EFACIL - COMERCIO E SERVICOS
01612/2020/ADM	JOCINEI MENEZES SANTANA	MAGAZINE LUIZA / MOTOROLA
01613/2020/ADM	JEFFERSON FORTUNATO DA SILVA COELHO	UNIMETROCAMP
01614/2020/ADM	EVANDRO CESAR NICOLETTI OLIVEIRA	MOTOROLA
01615/2020/ADM	GRAZIELA FINCATTI DA SILVA	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS
01616/2020/ADM	LENILTON ROBSON DOS SANTOS	BANCO SANTANDER
01617/2020/ADM	VANDA SOARES BRAZAO MACEDO	D COLCHOES
01618/2020/ADM	MILTON APARECIDO BEARARI	HEBROM MECANICA E RETIFICA
01619/2020/ADM	CRISTIANE NASCIMENTO STRUMENDO FRANCHI	FIAT FORTE / FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA

Campinas, 26 de outubro de 2020

**YARA PUPO**

Diretora do PROCON

**SECRETARIA DE CULTURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**PRÊMIO Nº 01/2020 - TRAJETÓRIA CULTURAL**

ADENDO Nº 01

Processo Administrativo SEI nº: PMC.2020.00051086-27

Interessada: Secretaria Municipal de Cultura

**Objeto:** Seleção e premiação de agentes culturais, sendo eles coletivo, pessoas físicas ou jurídicas, com e sem fins lucrativos, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Campinas por meio de iniciativas de resgate, defesa, proteção, reconhecimento, fortalecimento e promoção dos direitos culturais, da tradição e da diversidade cultural e da cultura popular.

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, comunica aos interessados que efetuou a **ALTERAÇÃO** abaixo descrita:

O item 1.1. do Módulo IV do Anexo I - Festivais, Mostras, Festas Populares e Saraus do edital do Prêmio nº 01/2020 - Trajetória Cultural passa a vigorar com a seguinte redação:

**"1.1. Os prêmios deste módulo se destinam a eventos artístico-culturais de diferentes linguagens e modalidades, com histórico de 01 (uma) ou mais realizações."**

Campinas, 26 de outubro de 2020

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

**RECADASTRAMENTO DE PARTICIPANTES PERMANENTES DA FEIRA CULTURAL DA PRAÇA "IMPrensa FLUMINENSE"**

CONVOCAÇÃO

Processo Administrativo nº: PMC.2018.00036947-41

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura.

**Fundamento Legal:** Decreto Municipal nº 19.987, de 15 de agosto de 2018, que aprova o regulamento da Feira Cultural da Praça "Imprensa Fluminense"

**Objeto:** Recadastramento de todos os expositores permanentes credenciados da Feira Cultural da Praça "Imprensa Fluminense"

A Comissão Organizadora do Recadastramento de Participantes Permanentes da Feira Cultural da Praça "Imprensa Fluminense", com base no item 5.2 de seu edital, convoca os inscritos abaixo, para comparecerem na Coordenadoria Setorial de Feiras de Arte, na Estação Cultura, localizada na Praça Marechal Floriano, s/nº, Centro, na data e horários estabelecidos, acompanhados de 01 (uma) testemunha, com o intuito de fazerem prova de que são participantes permanentes da Feira, considerando que não foram encontradas publicações no Diário Oficial do Município de Campinas autorizando sua participação na atividade.

CATEGORIA COSTURA CRIATIVA				
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	COMPARECIMENTO	
			DATA	HORÁRIO
01	129	MARIA CÁSSIA BELLUCCI	04/11	09H00
02	156	TEREZINHA SOARES GALINDO	04/11	09H30
03	177	JOVITA MACHADO VIEIRA	04/11	10H00
04	177	ROLANDO IVAN OJEDA FLORES	04/11	10H30
05	190	JOSÉ ROBERTO MARÇAL	04/11	11H00
06	191	CLEIDENIR TOLOMIOTTI FELIPPE	04/11	11H30
07	237	LINDALVA FERNANDES URBANO	04/11	14H00
08	247	MARTA DE OLIVEIRA LAZARO	04/11	14H30
09	247	ROGÉRIO LÁZARO	04/11	15H00
10	259	EUZA DOS SANTOS FONSECA DE OLIVEIRA	04/11	15H30
11	284	JOÃO CARLOS RAMIRES	09/11	09H00
12	295	IRACI DOS SANTOS CARDOSO	09/11	09H30
13	296	NAILA GOULART NASCIMENTO	09/11	10H00
14	339	LUIZ ANTÔNIO SILVA	09/11	10H30
15	405	VALDEMAR CORREIA DE ARAUJO	09/11	11H00
16	497	JOÃO RAMIRES SOBRINHO	09/11	11H30

O convocado e a respectiva testemunha deverão apresentar os seguintes documentos:

**1) Inscrito convocado:**

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, quando o caso, a ser obtido no endereço eletrônico [http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp), no caso de inscrito Pessoa Jurídica;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, quando o caso, a ser obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, no caso inscrito Pessoa Física;

c) original de documento oficial de identificação, com foto, reconhecido pela legislação brasileira, no caso de inscrito Pessoa Física;

**2) Testemunha:**

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, quando o caso, a ser obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

b) cópia acompanhado do original de documento oficial de identificação, com foto, reconhecido pela legislação brasileira.

Na ocasião, o inscrito convocado e a testemunha assinarão termo em que constará declaração de que o inscrito convocado é participante permanente da Feira Cultural da Praça Imprensa Fluminense.

Será inabilitado para a Fase de Avaliação dos Trabalhos e Teste o inscrito convocado que:

1) não comparecer no dia e horário marcados acompanhado da testemunha;

2) não apresentar os documentos exigidos nesta convocação bem como sua testemunha;

3) recusar-se a assinar o termo previsto nesta Convocação bem como sua testemunha. O cumprimento dos itens 1, 2 e 3 acima não se constituem em habilitação automática do inscrito, sendo esta condicionada à análise das declarações do inscrito e da testemunha pela Comissão Organizadora.

Os interessados poderão interpor recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de publicação desta convocação, nos termos do item 9.1 e na forma do item 9.2 do edital.

Os autos do processo estão com vistas franqueadas aos interessados, na Coordenadoria Setorial de Feiras de Arte, situada na Avenida Anchieta, nº 200, 15º andar, no horário das 9h às 11:30h e das 14 às 16h

Campinas, 26 de outubro de 2020  
**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**CAMILA PEIXOTO DE ALMEIDA**  
MEMBRO  
**MILENE ALVES**  
MEMBRO  
**MÁRIO CÉSAR MELLO DA SILVA**  
MEMBRO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB**

Ata da reunião do FUNDEB realizada aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às quatorze horas e quarenta minutos. Em virtude da crescente ocorrência de casos confirmados do COVID-19 no Brasil, e buscando seguir as orientações das Autoridades Municipais, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OMS), essa reunião aconteceu em sala virtual, por videoconferência que foi acessada através do link <https://meet.google.com/zzk-wbib-bkp>, com as seguintes pautas: 1. Análise da prestação de contas referente ao mês de setembro/2020 e Parecer do 3º Trimestre/2020. 2. Verificação, esclarecimento e aprovação da Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação. Os documentos, referentes as pautas da reunião, foram enviados por e-mail a todos os conselheiros para análise. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Márcia Maria Rocha, representante titular do Conselho Municipal de Educação; Luis Carlos Fulan, representante titular do Poder Público Municipal; Vladimir Cardoso de Oliveira, representante titular dos Diretores das Escolas Públicas; Filipe Augusto da Silva, representante suplente dos servidores Técnico-administrativo das Escolas Públicas Municipais; Katia Cilene da Silva Araújo Mota, representante titular dos Pais de Alunos da Educação Básica das Escolas Públicas; Edinéia Marques Mendes, representante suplente dos Diretores das Escolas Públicas. Márcia, Presidente do Conselho, iniciou a reunião informando as pautas e passou a apresentação

da segunda pauta: Verificação, esclarecimento e aprovação da Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação Todos aprovaram. As conselheiras Márcia e Edinéia fizeram alguns questionamentos referente a folha de pagamento dos profissionais da educação, será enviado um ofício à Secretaria de Recursos Humanos solicitando os esclarecimentos e assim que tivermos um retorno estaremos apresentando na reunião deste conselho. Passou-se então a fala para o conselheiro Luis Carlos que apresentou a primeira pauta: Análise da prestação de contas referente ao mês de setembro/2020 e Parecer do 3º Trimestre/2020. Apresentou o demonstrativo dos recursos vinculados ao FUNDEB, que será anexado a esta ata; a conciliação bancária de setembro/2020 e também o Parecer do Terceiro Trimestre de 2020. Detalhou e esclareceu os gastos demonstrados. Todos aprovaram. Márcia informa que foi feita a prestação de contas ao FNDE pelo sistema SIOPE. Informa também que fez pedido ao FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) para realização de um curso de formação de Conselheiros em EAD (Educação a Distância) para todos e está aguardando um retorno. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e, eu, Marilene Rhis de Jesus, lavei a presente ata. Campinas, vinte de outubro de dois mil e vinte.

**DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB**  
Período até Setembro / 2020

Créditos Recebidos 232.860.830,22  
Rendimento de Aplicação Financeira 487.914,46

**TOTAL DA RECEITA 233.348.744,68 100,00%**

DESCRIÇÃO	Protocolo	Despesa	Liquidado	Pago	%
Pessoal					
RH - Pessoal Magistério	--	170.000.000,00	170.000.000,00	170.000.000,00	
Sub-Total		170.000.000,00	170.000.000,00	170.000.000,00	72,85%

DESCRIÇÃO	Protocolo	Despesa	Liquidado	Pago	%
<b>Serviços / Consumo</b>					
Conta escola	PMC.2020.00000754-11	18.529.770,00	13.702.493,34	13.702.493,34	
Computadores - Notebook	PMC.2019.00034287-75	436.800,00	436.800,00	436.800,00	
Diário de classe	PMC.2019.00010850-71	56.424,00	56.424,00	56.424,00	
Mobiliário	PMC.2019.00028112-80	1.920.000,00	1.920.000,00	1.920.000,00	
RH - Pessoal		21.000.000,00	21.000.000,00	21.000.000,00	
Serv. Desinsetização	PMC.2017.00013292-98	291.631,44	189.995,58	189.995,58	
Serv. Impressão e Reprografia	14/10/164385	727.650,00	299.987,57	299.987,57	
Serv. Limpeza e Desobstrução das Redes de Esgoto e Pluviais	16/10/24169	182.464,56	75.183,42	75.183,42	
Serv. Manutenção em Piscinas	PMC.2019.00016832-11	24.470,00	10.195,80	10.195,80	
Serv. Manutenção em Playgrounds	16/10/01433	574.350,00	296.260,50	296.260,50	
Serv. Instalação Calhas e Rufos	16/10/05836	171.021,42	171.021,42	171.021,42	
Serviços de Sistema de Alarme	PMC.2018.00016655-73	605.906,00	381.720,00	381.720,00	
Serviços - Manutenção em Elevadores	PMC.2018.00007143-25	75.200,00	64.700,00	64.700,00	
Serviços - Manutenção Pintura	PMC.2018.00011139-61	332.837,50	300.085,00	300.085,00	
Serv. Manutenção e Recarga de Extintores	PMC.2017.00031997-23	39.841,53	27.341,50	27.341,50	
Serviços - Manutenção Rede elétrica	PMC.2018.00016239-01	91.544,00	85.196,00	85.196,00	
Serviços - Manutenção Predial	PMC.2019.00041828/08	13.942.872,86	13.942.872,86	13.942.872,86	
Serviços - Serralheria	PMC.2017.00006171-17	314.498,30	300.167,95	300.167,95	
Serviços - Obras	PMC.2018.00022017-91	2.500.000,00	1.660.793,75	1.660.793,75	
Transporte Escolar	2016.00004833-15 / 2020.00003657-53	829.629,42	829.629,42	829.629,42	
Transporte Adaptado	2018.00000759-93 / 2017.00023062-91	109.507,95	74.967,91	74.967,91	
Transporte Passeio	15/10/04731	63.415,17	63.415,17	63.415,17	
Utensílios de cozinha	PMC.2018.00022617-78	47.400,00	47.400,00	47.400,00	
Zeladoria	16/10/42534	2.108.244,60	1.904.008,42	1.904.008,42	
Sub-Total		64.975.478,75	57.840.659,61	57.840.659,61	27,84%
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>		<b>234.975.478,75</b>	<b>227.840.659,61</b>	<b>227.840.659,61</b>	<b>100,70%</b>

SALDO	Disponível para Empenho			A Liquidar	A Pagar
	-1.626.734,07	7.134.619,14	5.508.085,07	-0,70%	

**CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**

**COMUNICADO SME Nº109, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SME nº 14, de 12 de novembro de 2019, que dispõe sobre princípios, diretrizes e procedimentos para a formação continuada em serviço, oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, SME; e

CONSIDERANDO a necessidade de implementar e consolidar uma Política de Formação Continuada na SME, que promova o crescente aprimoramento de seus profissionais,

COMUNICA:

1. A publicação das listas dos candidatos classificados na nova relação de ações formativas oferecidas para o ano de 2020, que constam do Anexo I do Comunicado SME nº 103, de 29 de setembro de 2020, e os respectivos códigos de acesso às salas de cada curso, na Plataforma Google Sala de Aula.

1.1 As listas dos candidatos classificados, por ordem de inscrição, organizadas:

I - classificados em ordem alfabética; e

II - classificados em lista de espera por ordem de inscrição;

2. O não acesso à sala de aula virtual do candidato classificado, de acordo com o número de vagas, até o segundo encontro implicará no cancelamento automático da sua inscrição, sendo convocado para preenchimento da vaga o candidato da lista de espera, conforme disposto no parágrafo único do Art. 14, da Resolução SME nº 14, de 12 de novembro de 2019.

3. O preenchimento das vagas remanescentes e das vagas das ações formativas que não tiveram inscritos ocorrerão conforme o previsto nos Arts. 12 e 15, da Resolução SME nº 14, de 12 de novembro de 2019.

4. Informações complementares poderão ser obtidas no Núcleo Tecnológico Educacional, NTE, da Coordenadoria Setorial de Formação, pelo e-mail [sme.nte@educacampinas.sp.gov.br](mailto:sme.nte@educacampinas.sp.gov.br)

Campinas, 26 de outubro de 2020  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

**NOVA RELAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS - 2020****CATEGORIA A - GRUPO DE ESTUDOS:****A.22) COMPONENTE CURRICULAR DE MATEMÁTICA****Formador:** Eliane de Abreu Souza Lepesteur**Resumo:** Planejar e avaliar situações didáticas, tendo como aporte os pressupostos da Educação Matemática na implementação das "Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos Anos Finais: um processo contínuo de reflexão e ação", capazes de subsidiar o trabalho pedagógico do docente com seus alunos (as). Discutir a aplicação dos conhecimentos matemáticos por meio de situações problemáticas. Documentar metodologias e atividades contextualizadas na criação de situações de ensino e aprendizagem para desenvolvimento com alunos (as) e socialização com seus pares na escola. Estudo e discussão sobre avaliação. Conhecer os recursos tecnológicos disponíveis. Analisar diferentes softwares e sua aplicação. Analisar diferentes formas de desenvolvimento de aulas e projetos com os recursos da internet.**Público-alvo:** Professores da Rede Municipal de Educação de Campinas**Carga Horária Total:** 80h**Carga Horária Semanal:** 5h, sendo 1h para leitura e estudos.**Nº de encontros:** 16**Nº de vagas:** 30**Dia e Horário:** Quarta-feira, das 7h40 às 11h**Local:** Plataforma Google Sala de Aula**Código para acesso no Google Sala de Aula:** 3wvuwyh**Candidatos Classificados:**

- 1.ALINE TEODORO BORGES DE BARROS
- 2.ANGELA VENTURELLI
- 3.CAMILA DELLE DONNE GENNARI
- 4.CLAUDIA PAES DE BARROS JURGENSEN
- 5.CRISTIANE SACHETTI
- 6.ELIANE DE ABREU SOUZA LEPESTEUR
- 7.ERICO ALESSANDRO VOLPE
- 8.IZILDA MARIA SILVA DE OLIVEIRA
- 9.JOELMA DA SILVA SANTOS MEI
- 10.RAQUEL SANTOS DE SOUZA
- 11.VIVIAN ANNICCHINI FORNER

**A.23) LETRAMENTO DIGITAL E FORMAS REMOTAS DE INTERAÇÃO COM AS FAMÍLIAS: UM VIÉS TEÓRICO-PRÁTICO NA EMEFEI/EJA RAUL PILA****Formador:** Katherhne Calapristi Vicentin e Sabrina da Silva Ramos**Resumo:** Grupo de estudos para investigar possibilidades de usos de aplicativos e ferramentas digitais. Explorando os multiletramentos, as potencialidades de cada aplicativo e das ferramentas digitais. Também serão pesquisados tutoriais, vídeos, textos sobre tecnologias aplicadas à educação para que o grupo se mantenha atualizado, instigando novas descobertas e práticas de trabalhos remotos, além do estudo e reflexão sobre as formas de acolhimento aos alunos no retorno às aulas presenciais. Também será realizado estudo sobre educação integral e suas concepções na rede municipal de Campinas.**Público-alvo:** Professores da Emefei/Eja Raul Pila**Carga Horária Total:** 85h**Carga Horária Semanal:** 5h, sendo 1h para leitura e estudos.**Nº de encontros:** 17**Nº de vagas:** 10 vagas**Dia e Horário:** Segunda-feira, das 17h10 às 18h e Quinta-feira, das 15h30 às 18h**Local:** Plataforma Google Sala de Aula**Código para acesso no Google Sala de Aula:** 76mlrwq**Candidatos Classificados:**

- 1.ADRIANA REGINA DE MELLO
- 2.ANGELA APARECIDA DAMASCENO DE SOUZA ARAÚJO
- 3.FABIANA DE SOUZA SENCI
- 4.HENRIQUE FRANCO QUEIROZ
- 5.KATHERYNE CALAPRISTI VICENTIN
- 6.LETÍCIA FERREIRA ROCHA
- 7.LILIAN GOBBY AMSTALDEN
- 8.MARISA BAPTISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA
- 9.SABRINA DA SILVA RAMOS
- 10.SANDRA TELES

**Lista de Espera**

- 1.VANESSA CRISTINA OLIVEIRA

**A.24) REFLEXÕES PARA O ESTABELECIMENTO DO CURRÍCULO BILÍNGUE - LIBRAS****Formador:** Patrícia Hernandes Chaves Falcone e Janaina Tunussi de Oliveira**Resumo:** A política atual da inclusão (Lei nº 13.146/15), prevê a participação de todos os alunos no ensino regular assegurando e promovendo igualdade no exercício dos direitos. Visando oferecer condições iguais (inclusivas) de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos surdos. A inclusão deve proporcionar ambientes bilíngues nos quais as línguas de instrução utilizadas no processo educativo sejam a Libras e a Língua Portuguesa na modalidade escrita, assim como está previsto no Decreto Federal nº 5.626/05, bem como garantir a todos os alunos com surdez e com deficiência auditiva os recursos necessários para seus estudos na escola. Fundamentando-se na Portaria da Secretaria Municipal de Educação nº 13/2016 que institui a política educacional para pessoa com surdez e com deficiência auditiva, esse grupo de trabalho se estabelece para o debate da necessidade de elaboração das diretrizes curriculares no ensino de Libras perpassando as esferas educacionais da Educação Infantil (EI), do Ensino Fundamental (EF) e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), promovendo o igual prestígio entre as línguas que circulam nas escolas bilíngues Libras/Língua Portuguesa. De acordo com a Lei nº 10.436 de 2002, a Libras foi reconhecida como meio legal de comunicação, a "forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil" (BRASIL, 2002). Assim sendo, esse grupo de trabalho se fundamentará nas diretrizes curriculares as quais compreendem que ao final de cada uma das etapas os alunos sejam capazes de relatar acontecimentos com a ordem espaço-temporal, compreender a estrutura da língua visuo-espacial, assim como a cultura e história do surgimento e uso da mesma ao longo da história e no ambiente escolar.**Público-alvo:** Professores bilíngues, Professores da Educação Especial, Intérprete Educacional de Libras, Instrutores-surdos, Orientadores Pedagógicos, Diretores e Vice-diretores da RMEC com conhecimento em Libras.**Carga Horária Total:** 64 horas**Carga Horária Semanal:** 4h, sendo 1h para leitura e estudos.**Nº de encontros:** 16**Nº de vagas:** 20**Dia e Horário:** quarta-feira, das 14h às 16h30**Local:** Plataforma Google Sala de Aula**Código para acesso no Google Sala de Aula:** t4pcavz**Candidatos Classificados:**

- 1.ALZINETE DA SILVA
- 2.ANA KAROLINA MIRANDA DE MOURA
- 3.DOANI EMANUELA BERTAN
- 4.EDINEIA DE FATIMA DA SILVA
- 5.ELLEN CRISTINA CELESTINO TOMÁS DE OLIVEIRA
- 6.INAÉ PAMELA RAZORI SHIRAIISHI
- 7.JESSICA KATIUSCIA DE LIMA AKAMINE
- 8.JOSE ANTONIO GOMES
- 9.JULIE ANNE BINNS
- 10.KEISSIANE SANTOS NAZATO
- 11.LUCINEIA GOMES RIBEIRO FERRAZ
- 12.MARIANA DE LIMA FARINELLI
- 13.NELDER AUGUSTO FERRARI
- 14.RAQUEL FERNANDES DA SILVA MAGALHÃES DE SOUZA
- 15.REBECA RIPARI DE OLIVEIRA
- 16.SABRINA DE OLIVEIRA MACIEL GUIMARÃES
- 17.TANIA DE SOUSA CARDOZO OLIVEIRA
- 18.THAISA CRISTINA FRANCA

**A.25) CONVERSAS EM TEMPOS DE PANDEMIA: IMERSÕES CULTURAIS EM PLATAFORMA VIRTUAL DIALOGANDO COM AS CONCEPÇÕES E PRINCÍPIOS DO CADERNO CURRICULAR TEMÁTICO DE ESPAÇOS E TEMPOS****Formador:** Luciana Oliveira Silva e Silvana Ortiz Vieira Ruiz**Resumo:** Este grupo de estudos propõe, através de pesquisas do movimento curricular da Rede Municipal de Campinas, a realização de imersões artísticas, culturais e de conhecimento, em diálogo com as concepções e princípios do Caderno Temático de Espaços e Tempos (CCT). Terá como foco, a partir uso das ferramentas das TICs (Tecnologia da Informação e Comunicação), possibilitar olhares para a construção e autoria dos fazeres pedagógicos em tempos de pandemia e para além dela, nas relações com as crianças e suas famílias, em tempos em que as escolas estão fechadas e as relações se dão exclusivamente mediatizadas pela internet.**Público-alvo:** Profissionais da Educação Infantil da SME.**Carga Horária Total:** 48h**Carga Horária Semanal:** 4h**Nº de encontros:** 12**Nº de vagas:** 35 vagas**Dia e Horário:** Quinta-feira, das 19h às 21h30**Local:** Plataforma Google Sala de Aula**Código para acesso no Google Sala de Aula:** rc77iwj**Candidatos Classificados:**

- 1.ADRIANA RODRIGUES FERREIRA
- 2.AGNA MARIA QUEIROZ FERNANDES
- 3.ALERIA DE OLIVEIRA SILVA
- 4.ALLINE MOREIRA RODRIGUES LEITE
- 5.ANDREA GOMES CHAGAS
- 6.ANDREA MORALES
- 7.BRENDA NAVAJAS MOUTINHO
- 8.BRUNA GABRIELA HIGINO F FARIA
- 9.CAMILA MARQUES COSTA
- 10.CLAUDIA ADRIANA MIRANDA CAPELI
- 11.CLAUDIA NAVARRETE ZINGARO DE JESUS
- 12.ELIANDRA PAGANOTI DE PAULA
- 13.ERICA MARQUES DE BRITO
- 14.FERNANDA CRISTINA PENTEADO CARVALHO
- 15.GIOVANA MARTINS LAZARO DE SOUZA
- 16.GISELI ROSIMARI DE SOUZA ESTEVAM
- 17.GIULLIANE DE ALMEIDA BRANDÃO
- 18.GRAZIELE DE PAULA OLIVEIRA
- 19.HENRIQUE BALLESTERO NONATO DOS SANTOS
- 20.HOSANA MARIA MORENO BASTOS
- 21.ILMA MARTINS SANTOS NICOLAU
- 22.LILIAN BORTOLOTTTO
- 23.LOURDES DA SILVA FELISMINO
- 24.LUCIANA DE MATOS PACHECO
- 25.MARCELA APARECIDA F RAMOS
- 26.MICHELE DE OLIVEIRA SILVA
- 27.PAULA DE FREITAS AZEVEDO
- 28.PAULA LIGER PALERMO AVILES
- 29.REGINA DE OLIVEIRA DA SILVA
- 30.ROBERTA KELLY BARBOSA
- 31.SANDRA FERREIRA BARBOSA
- 32.SUELEN REGINA VIEIRA DA SILVA
- 33.VANESSA FARIA DOS SANTOS
- 34.VANESSA GRUA FERREIRA
- 35.VERA LUCIA MARQUES FRAUSINO MASIERO

**Lista de Espera:**

- 1.SUELI SANTANA DE LIMA SILVA
- 2.LUCIANA APARECIDA DIAS SILVA
- 3.RAQUEL CRISTINA SOLCIA DE ARAUJO
- 4.ELAINE AVILA CRUZ
- 5.RAQUEL CRISTINA DA SILVA
- 6.JOSELI OLIVEIRA DA ROCHA
- 7.JANAINA COLLODO BORGES DE GODOY
- 8.JULIANA ROSSI DE AGUIAR LACERDA
- 9.CLÁUDIA MARIA CORREA DA CRUZ FRANCISCO
- 10.ADRIANA LURI HAYASHIDA TENGAN
- 11.ANA CLAUDIA ORLANDI FERNANDES
- 12.ELIANA PEREIRA LENCO
- 13.ADRIANA DE LIMA GAMA ALVES
- 14.ROSILANE FRANCISCA CRUZ GOULART
- 15.AMANDA JOSEFINA CARDOSO DA SILVA
- 16.MARISA APARECIDA GONCALVES
- 17.STEPHANE BITTENCOURT RODRIGUES
- 18.ERICA BLUMLEIN GONDIM
- 19.JOYCE KELLEN APARECIDA BISPO MARTINS
- 20.ROSANA PAULA FELETTI
- 21.SIMONE CRISTINA LIVATO ROCHA
- 22.ADRIANA ANACLETO DE CARVALHO MAGALHAES
- 23.LILIANE MONTEIRO DA CRUZ PRAUDE
- 24.ELIANA ISABEL DE OLIVEIRA BORGES
- 25.ANA PAULA DE FREITAS PEREIRA REIS
- 26.IRACEMA MARIA DA SILVA
- 27.MARLENE DIVA LEITE
- 28.CLAUDIA APARECIDA PERES DE OLIVEIRA
- 29.IRACEMA MARIA DA SILVA
- 30.ANA CLAUDIA DOS SANTOS OLIVEIRA
- 31.STEFANI DOS SANTOS FUNFLAS
- 32.MARIANA DOS SANTOS
- 33.GABRIELA ZAMONER FAITANINI
- 34.ZORAIDE RODRIGUES DORIGAN
- 35.JULIANA MORETTI DE VASCONCELOS
- 36.DEBORA ZANOTTO DOBELIN MACHADO
- 37.ELIANE DE JESUS ARAUJO VIANA
- 38.JULIANA GÓES MARTINS
- 39.ELLEN LOREGIAN DE ALMEIDA ALTIVO
- 40.SARA ANDRADE DE SOUZA RAMIRO
- 41.GIRLAINE CRISTINA PEREIRA LIMA
- 42.LUCILENE CHAVES DE MIRANDA BARBOSA
- 43.MARCIA HELENA DE OLIVEIRA BOCAYUVA
- 44.ZILAINE DOS SANTOS DE BARROS
- 45.LUCIANA TESTON SIVALLE
- 46.ANA MARIA PEREIRA MIRANDA
- 47.ROBERTA RIBEIRO PEREIRA MOTA
- 48.JESUINA APARECIDA BARBOSA
- 49.ANA EUDES OLIVEIRA SANTOS VIANA
- 50.LYDIA APARECIDA DE JESUS SANTA TERRA
- 51.JANAINA APARECIDA GUERREIRO
- 52.FABIO HENRIQUE GULO
- 53.JANICE DE OLIVEIRA BARBOSA
- 54.MARCIA DA SILVA GARCIA LOPES
- 55.MARIA ADRIANA DOS SANTOS
- 56.LUCIMARA RODRIGUES SOARES
- 57.MARIA CRISTINA UMEDA
- 58.PAULO CESAR DA SILVA
- 59.MARIA CLEUSA DA SILVA FERREIRA
- 60.FABIANA GOMES CARDOSO ANICEZIO DE CARVALHO
- 61.MARCIA LUCIA ANACLETO DE SOUZA
- 62.LIDIA DE LARA BARBOSA DE JESUS
- 63.ELEIDE GONÇALVES GATTO
- 64.MICHELE CRISTIANE PITONDO HYPOLITO
- 65.ELIANE DA SILVA PACHECO SOUZA
- 66.ELIANA CRISTINA DE OLIVEIRA
- 67.ADRIANO LONGHI COUTINHO
- 68.ROSANA CELI BRISKE LIMA
- 69.RITA DE CASSIA GOMES GOBATO



70.SANDRA MARIA MARCOLA DOS SANTOS  
71.PAULO DE ALMEIDA SACHS  
72.EDIVANIA FERNANDES BELOTE  
73.AGENIR APARECIDA MENDES LOPES

#### A.26) O PROJETO PEDAGÓGICO, AS CULTURAS INFANTIS E A DIVERSIDADE CULTURAL

**Formador:** Cinthia Cristina Rufino da Silveira

**Resumo:** Essa proposta de formação se pauta pelo estudo de dois eixos principais: crianças e suas culturas infantis; diversidade cultural. O Grupo de Estudos apresenta reflexões teóricas no campo da Educação da Primeira Infância, partindo de referenciais teóricos e de experiências educativas e pedagógicas provocadores de discussões sobre o trabalho relacionado a estes diferentes eixos, com possibilidades de trabalho com as crianças pequenas.

**Público-alvo:** Profissionais do CEI Christiano Osório de Oliveira

**Carga Horária Total:** 40h

**Carga Horária Semanal:** 4h

**Nº de encontros:** 10

**Nº de vagas:** 30 vagas

**Dia e Horário:** Quarta-feira, das 14h às 16h30

**Local:** Plataforma Google Sala de Aula

**Código para acesso no Google Sala de Aula:** dvumcry

#### Candidatos Classificados:

- 1.ALESSANDRA CRISTINA TEODORO COSTA GENÉSIO
- 2.ANA CAROLINA DOS SANTOS GOMES
- 3.CASSIA DA SILVA MARTINS
- 4.DANIELA CRISTINA BUENO TESHIMA
- 5.DEISE BATISTA DE ANDRADE
- 6.DJANE DE BARROS PERILLI
- 7.ELAINE CRISTINA BARBOSA
- 8.ELIANE SILVA DE SANTANA
- 9.ELISABETE BAPTISTA
- 10.FERNANDA LUZIA CERINO FERNANDES
- 11.HILDA DONIZETTI PINHEIRO MASSARAO
- 12.JUSSARA BEATRIZ DE SOUZA AMARO
- 13.LUCIANE MARTINS SALADO
- 14.MARCELE QUERINO MAZIERO
- 15.MARCIA REGINA VICENTIN
- 16.MARIA LUCIA MERONI MASSARAO
- 17.MARIA RITA COCUCCI
- 18.MARISOL KARINA SAN MARTIN SEPULVEDA
- 19.MAYARA DE OLIVEIRA PERES
- 20.NADIA MARIA DE ANDRADE FLORINDO DINIZIO
- 21.NATALIE REGINA LEOZ SCHOCKEN
- 22.PRISCILA DE PAULA MALTA PADUAN
- 23.PRISCILA MEDEIROS DA SILVA CARON
- 24.REGIANE PEREIRA DA SILVA
- 25.ROBERTA SECO PEREIRA GONCALVES
- 26.SANDRA DE OLIVEIRA ASSIS AMARAL
- 27.SILVANA LUCIA PIRES DE CAMPOS
- 28.SIMONE PINTO DA SILVA
- 29.TATIANA EYNG
- 30.THEMIS ZEREU MACHADO

#### Lista de Espera

- 1.MARIA APARECIDA DE SOUZA EVANGELISTA

#### CATEGORIA B - GRUPO DE TRABALHO:

##### B.18) GRUPO DE TRABALHO EJA NOROESTE

**Formadores:** Dejanira Fontebasso Marquesim, Thais Carvalho Zanchetta Penteadó

**Resumo:** Grupo de Trabalho para gestores e professores da EJA Noroeste para discutir e estudar questões específicas da EJA.

**Público-alvo:** Equipes Gestoras e Professores Coordenadores de Termo na EJA do Naed Noroeste

**Carga Horária Total:** 52 h

**Carga Horária Semanal:** 4h, sendo 1h para leitura e estudos.

**Nº de encontros:** 13

**Nº de vagas:** 50

**Dia e Horário:** quinta-feira, das 13h30 às 16h

**Local:** Plataforma Google Sala de Aula

**Código para acesso no Google Sala de Aula:** dvumcry

#### Candidatos Classificados:

- 1.ANA CLAUDIA DA ROCHA MUCCI
- 2.CRISTINA ASTOLPHI M RONCADA
- 3.KELLY APARECIDA CORDEIRO
- 4.LUCIANA VENDRAMEL DE OLIVEIRA
- 5.LUCILA CONCEICAO PEREIRA
- 6.MARCO AURELIO ALVES
- 7.MARCOS DE ARAÚJO MOURA
- 8.MARIA LAEDNA DELFINO BORGES SILVA
- 9.MARIA TEREZA DAROZ MONDELLI
- 10.NELTON LIMA DOS SANTOS MIRANDA
- 11.RACHEL TEIXEIRA DE CARVALHO
- 12.RODRIGO GONCALVES BARBOSA
- 13.SILVIA FERREIRA LIMA
- 14.THAIS CARVALHO ZANCHETTA PENTEADO
- 15.VIVIANE CRISTINA DE MENDONÇA

#### CATEGORIA C - CURSO:

##### C.27) PROPOSTA E ROTEIROS DO CINEMA NA ESCOLA A PARTIR DO ACERVO DE FILMES DO PROGRAMA CINEMA E EDUCAÇÃO

**Formadores:** Eliana da Silva Souza, Joice Ribeiro Souza e Renata Lanza

**Resumo:** Este curso tratará da produção cinematográfica brasileira organizada no acervo do Programa Cinema e Educação, que se encontra no site da Educação Conectada. Abordará aspectos da discussão do cinema na escola e dos princípios que norteiam o Programa, o cinema como encontro de espaços e tempos, como prática social, o cineclube como dispositivo de partilha de filmes que permite deslocamentos sensíveis afetando o espaço comum. A formação é destinada aos Orientadores Pedagógicos do Ensino Fundamental.

**Público-alvo:** Orientadores Pedagógicos e Professores do Ensino Fundamental

**Carga Horária Total:** 9 h

**Carga Horária Semanal:** 3 h

**Nº de Encontros:** 3

**Nº Vagas:** 100

**Dia e horário:** terça-feira, das 9h às 12h

**Local:** Plataforma Google Sala de Aula

**Código para acesso no Google Sala de Aula:** apvc3cu

#### Candidatos Classificados:

- 1.FERNANDA CARDOSO DIAS DE SOUZA
- 2.JULIANA CRISTINA CHAVES BULDRIN BAIOCCHI
- 3.MARINA MITIE KAWANISHI
- 4.MERYLYN ELEN BRAGLIN
- 5.RICARDO MUNHOZ
- 6.RITA DE CASSIA GUERRA VITAL
- 7.RODRIGO MARCURA
- 8.TACITA ANSANELLO RAMOS

##### C.28) CÍRCULOS E OUTRAS TÉCNICAS PARA EDUCAÇÃO HUMANIZADORA - TÓPICOS AVANÇADOS PARA FACILITADORES DE PROCESSOS CIRCULARES DE PAZ E RESTAURATIVOS

**Formador:** Flavia Martins Guimarães

**Resumo:** Considerando a meta 7, estratégia 7.19 do Plano Municipal de Educação/2015, que define critérios e ações para qualidade da educação básica, a Lei municipal nº 15.709/2018 que dispõe sobre as diretrizes gerais

da política pública para promoção da Cultura de Paz e a Lei nº 15.846/2019 que institui a Política Pública de Justiça Restaurativa, o Programa de Justiça Restaurativa no âmbito do município de Campinas e as orientações da BNCC 2020 sobre inserção de Educação Socioemocional no currículo, a Assessoria de Educação e Cidadania da SME traz, a aprofundamento de estudo a Facilitadores de Processos Circulares como estratégia de capacitação de ferramentas educativas para a promoção e consolidação de práticas de convívio humanizador, pacífico e promotor do bem-estar social coletivo. Considera-se a educação socioemocional como parte deste processo e as as práticas restaurativas como um recurso adequado a esta formação sustentada na tripe educação do pensar analítico não julgador, do perceber e acolher dos sentimentos e da identificação de necessidades e estratégias pacíficas para supri-las. Este curso objetiva capacitar facilitadores de processos circulares da educação, com base em saberes teóricos e práticos, a atuar na formação de cidadãos conscientes de seus direitos e dos direitos dos outros, hábil em estabelecer vínculos saudáveis entre as pessoas, atuantes pelo princípio da ética, equidade, co-responsabilidade, respeito pela vida e cooperação.

**Público-alvo:** Profissionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas: Gestores, Professores, Agentes de Educação Infantil, Monitores.

**Carga Horária Total:** 60h

**Carga Horária Semanal:** 5h, sendo 1h para leitura e estudos.

**Nº de encontros:** 12

**Nº de vagas:** 35

**Dia e Horário:** segunda-feira, das 13h30 às 16h50

**Local:** Plataforma Google Sala de Aula

**Código para acesso no Google Sala de Aula:** iocspsw

#### Candidatos Classificados:

- 1.ADRIANA MARGELO AGNELLO
- 2.ANA MARIA DE CAMARGO MILANI
- 3.ANDRESSA DA COSTA BUENO
- 4.ARIANE CRISTINA MODOLO
- 5.CARMEN ALVARES LOPES
- 6.CHRISTIANE PATRICIA DE OLIVEIRA MENDES
- 7.CINTHIA GRAZIELA P M GONCALVES
- 8.EDILENE CRISTINA M MAXIMO
- 9.ELAINE CRISTINA BERNES COSTA
- 10.ELIANA CRISTINA HEIDORN
- 11.ELIETE DE OLIVEIRA EMILIANO
- 12.ELISANGELA DE LIMA HONORATO
- 13.ELIZABETH CARMONARIO
- 14.FERNANDA SANTOS VIEIRA
- 15.GISELLI ELIAS DA SILVA
- 16.GRAZIELE KATHLEEN TAVARES SANTANA DE ALBUQUERQUE
- 17.ISIS CRISTINA DA SILVA VENTURA
- 18.JANE DE OLIVEIRA CONSTANTINO DOS SANTOS
- 19.JOCILÉIA SOUZA GUIMARÃES DA SILVA
- 20.KARINA LOPES BECK
- 21.LILIA MARCIA DE ALCANTARA
- 22.LUCIANA BATISTA DOS SANTOS
- 23.MADALENA DE JESUS SAURIN LIMA
- 24.MARGARETE DE FATIMA TROPARDI
- 25.MARIA DO SOCORRO FREITAS GAMA DE CARVALHO
- 26.MARIA GORETE PIMENTA BALDASSO
- 27.MARIA LUCIA LEITE BARAÇAL DE ABREU
- 28.MARTA MARIA MOTTA PEREIRA
- 29.NILCÉIA MARIA SAFRA
- 30.RAQUEL OLIVEIRA MARTINS DE SOUZA
- 31.ROSEMARY APARECIDA ROVIGATTI SILVEIRA
- 32.ROSIMEIRE DE FATIMA MONFERDINE
- 33.SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
- 34.SIMONE DE OLIVEIRA
- 35.VIVIAN DE SOUSA ANTONIO

#### Lista de Espera

- 1.BARBARA RUBIA DE OLIVEIRA FULCONI BELLUCCI
- 2.MARCIA LUCIA ANACLETO DE SOUZA
- 3.JULIANA BOREL CRIVOI DE MATOS
- 4.MICHELLE CRISTIANE PITONDO HYPOLITO
- 5.VANESSA CRISTINA CARVALHO DA SILVA SANTANA
- 6.ELIANA CRISTINA DE OLIVEIRA
- 7.LEILA CLAUDIA SARUBBI HELENO DA SILVA
- 8.ROSANA CELI BRISKE LIMA
- 9.ALINE ANDRADE DE OLIVEIRA
- 10.ARIANE AUGUSTO MANCHIERO
- 11.CAMILA MAYKA ALENCAR RIBEIRO
- 12.CLAUDIA ROBERTA DO PRADO RODRIGUES
- 13.EDIEZI MENEZES FERREIRA
- 14.ERICA ROSA B. SILVA COSTA
- 15.HELEREN LIMA SANTOS DE OLIVEIRA
- 16.LUCIANA DE OLIVEIRA ROSA
- 17.NAYLANE CRISTINA ALEXANDRE
- 18.SILVIA JOSÉ ALMEIDA DE PAULA
- 19.MARIA LUCIA GIMENES ANTENOR BORTOLETTO
- 20.ANA PAULA DIAS LEITE
- 21.MARIA EMILIA MARTINS ROSA DOS SANTOS
- 22.ADENILZA PEREIRA
- 23.SANDRA MARIA MARCOLA DOS SANTOS
- 24.PAULO DE ALMEIDA SACHS
- 25.MARCIA REGINA AMARAL DIAS DAS NEVES
- 26.PATRICIA FORCHEZATTO STEVANATO
- 27.SUELI SANTANA DE LIMA SILVA
- 28.RAQUEL CRISTINA SOLCIA DE ARAUJO
- 29.ELAINE AVILA CRUZ
- 30.LUCIANE MARTINS SALADO
- 31.JANAINA COLL ODO BORGES DE GODOY
- 32.ELENICE ALMEIDA CRUZ
- 33.JULIANA ROSSI DE AGUIAR LACERDA
- 34.CLÁUDIA MARIA CORREA DA CRUZ FRANCISCO
- 35.ROSANA PAULA FELETTI
- 36.LILIANE MONTEIRO DA CRUZ PRAUDE
- 37.ELIANA ISABEL DE OLIVEIRA BORGES
- 38.ANA CLAUDIA DOS SANTOS OLIVEIRA
- 39.ZORAIDE RODRIGUES DORIGAN
- 40.JULIANA MORETTI DE VASCONCELOS
- 41.ELLEN LOREGIAN DE ALMEIDA ALTIVO
- 42.LUCIANE REGINA GONCALVES COMOLI
- 43.GIRLAINE CRISTINA PEREIRA LIMA
- 44.LUCILENE CHAVES DE MIRANDA BARBOSA
- 45.PATRICIA AZEVEDO BARBIERI
- 46.MARCIA HELENA DE OLIVEIRA BOCAUYVA
- 47.LUCIANA TESTON SIVALLE
- 48.JESUINA APARECIDA BARBOSA
- 49.ANA EUDES OLIVEIRA SANTOS VIANA
- 50.ANDREZA GONCALEZ
- 51.JANICE DE OLIVEIRA BARBOSA
- 52.MARCIA DA SILVA GARCIA LOPES
- 53.MARIA ADRIANA DOS SANTOS
- 54.NELMA GOMES DA SILVA NOVAIS
- 55.MARCIA MARIA ROCHA
- 56.SUMARA APARECIDA RODRIGUES
- 57.RENATA FABIANA ALVES DE FREITAS

##### C.29) PRÁTICAS E CONCEITOS EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL - MÓDULO II

**Formador:** Lisandra Minto Lourenço e Lúcia Helena Pegolo Gama

**Resumo:** O curso trará, neste segundo módulo, aprofundamento nos conceitos e discussões da Educação Ambiental já realizados anteriormente e também reflexões sobre as diferentes práticas cotidianas vivenciadas e evidenciadas nas Unidades Educacionais, num movimento de pensar e fazer com, relacionando com as questões da atualidade e

buscando formas de interagir com o meio e seus integrantes, de acordo com as diretrizes nacionais e municipais, com os cadernos curriculares temáticos, com o projeto pedagógico e bibliografias relacionadas ao tema.

**Público-alvo:** Profissionais da SME que tenham realizado o curso C.17) PRÁTICAS E CONCEITOS EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

**Carga Horária Total:** 44h

**Carga Horária Semanal:** 4h, sendo 1h para leitura e estudos.

**Nº de encontros:** 11

**Nº de vagas:** 20

**Dia e Horário:** segunda-feira, das 19h às 21h30

**Local:** Plataforma Google Sala de Aula

**Código para acesso no Google Sala de Aula:** rsts4sq

**Candidatos Classificados:**

1. ADRIANA MARQUES VIANA
2. ALEXSANDRA SIQUEIRA DE ALMEIDA
3. ANA DINIZ NEVES DO LAGO
4. ANA PAULA ALVES DOS REIS
5. ANDREA LUCIANA LUCON TRIGO FLAUZINO
6. ANDREIA MARQUES VIANA DONI
7. ANGELA APARECIDA DAMASCENO DE SOUZA ARAUJO
8. DANIEL FERNANDO M DA SILVA
9. DEBORA LAIS BERNADOCHI GAVIOLI
10. EDIVANIA FERNANDES BELOTE
11. ELIANA SILVANA CAETANO DA SILVA
12. JULIANA ALICE LUCIO
13. LETICIA PERESSINOTO
14. SUSANA LARA GOMES DE SOUZA E SILVA
15. TAMIREZ DOS SANTOS
16. VIVIANE CORREIA LOLO

## SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

*DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 02 DE MARÇO DE 2020*

**Protocolo nº 2020/10/13654 - Assunto:** Pedido de Certidão de Inteiro Teor

**Interessado:** Sonia Fernandes Matozinhos

À CSA

Solicita, Sonia Fernandes Matozinhos, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº 2000/30/675**.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, in verbis;

**“XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;”**

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 26 de outubro de 2020

**MAURILEI PEREIRA**

Diretor do Departamento de Apoio à Escola

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**

## EDITAL FUMEC/CEPROCAMP Nº 01/2020

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber, por meio do presente EDITAL, que estarão abertas, no período de **03 a 17 de novembro de 2020**, as inscrições para o Processo Classificatório dos CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DOS CURSOS TÉCNICOS que serão oferecidos no 1º semestre/2021, pelo Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antônio da Costa Santos" -CEPROCAMP.

A responsabilidade pela organização deste Processo Classificatório é da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e da Informática de Municípios Associados S/A - IMA.

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Classificatório, normatizado por meio deste Edital FUMEC/CEPROCAMP nº.01/2020, tem como objetivo o preenchimento das vagas dos Cursos de Qualificação Profissional e dos Cursos Técnicos para o 1º semestre/2021, conforme disposto no Capítulo III.

1.2 Os critérios e procedimentos relativos ao ingresso de alunos nos cursos oferecidos pelo CEPROCAMP, disciplinados neste edital, estão dispostos no artigo 55 do Regimento Escolar da instituição, sem prejuízo do que dispõem os artigos 56 e 57 do mesmo documento.

1.3 É de responsabilidade da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC a convocação dos candidatos classificados por meio deste Processo Classificatório, em número necessário para o preenchimento das vagas existentes, não havendo a obrigatoriedade de aproveitamento de todos os candidatos classificados.

1.4 O candidato classificado será convocado para a ocupação das vagas para o 1º semestre/2021.

1.5 Integram este Edital os seus anexos.

### CAPÍTULO II DOS REQUISITOS GERAIS DE INGRESSO

#### SEÇÃO I DOS REQUISITOS GERAIS DE INGRESSO NOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

2.1 Para se inscrever nos cursos de Qualificação Profissional oferecidos pelo CEPROCAMP o candidato deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

2.1.1 possuir o seu próprio CPF;

2.1.2 possuir a idade exigida para cada curso até o dia 08 de fevereiro de 2021;

2.1.3 possuir o pré-requisito exigido para cada curso, de forma a aproveitar totalmente a aprendizagem oferecida;

2.1.4 possuir endereço eletrônico (e-mail) válido.

#### SEÇÃO II DOS REQUISITOS GERAIS DE INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS

2.2 Para ingresso nos Cursos Técnicos oferecidos pelo CEPROCAMP o candidato deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

2.2.1 não ter efetivado matrícula em qualquer Curso Técnico oferecido pelo CEPROCAMP, a partir do mês de fevereiro do ano de 2020;

2.2.2 estar cursando, no ano de 2021, o 2º ano do Ensino Médio regular, ou o 2º módulo do Ensino Médio/EJA, ou ter concluído o Ensino Médio;

2.2.3 possuir a idade mínima indicada para cada curso até no dia 08 de fevereiro de 2021, conforme estipulado no Capítulo III, bem como demais critérios indicados neste Edital;

2.2.4 ter apresentado o histórico escolar (upload) no ato da inscrição ou documento equivalente com as notas das disciplinas cursadas no último ano do Ensino Fundamental;

2.2.5 ser classificado dentro do número de vagas oferecidas no curso escolhido;

2.2.6 possuir endereço eletrônico (e-mail) válido.

2.3 Por conta da pandemia do COVID-19 não serão aplicadas provas neste processo classificatório para o 1º semestre/2021, sendo o critério adotado o da análise do histórico escolar, conforme especificado neste edital.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AOS CURSOS TÉCNICOS

#### SEÇÃO I DOS LOCAIS, DAS CATEGORIAS, DOS CURSOS, DA DURAÇÃO, DAS VAGAS, DO PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO E DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

##### SUBSEÇÃO I DOS LOCAIS E DAS CATEGORIAS DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

3.1.1 Os cursos de Qualificação Profissional ofertados pelo Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos" - CEPROCAMP no 1º semestre do ano de 2021 ocorrerão nos seguintes locais:

a) CEPROCAMP Centro, situado na Avenida 20 de novembro, 145, Centro, Campinas, SP.

b) CEPROCAMP José Alves, situado na Av. Professor Mário Scolari, 91, Bairro Cidade Satélite Iris, Campinas, SP.

c) FUMEC Descentralizada Cambará, situada na Av. Emilly Cristienne Giovanini, s/n, Bairro DIC IV, Campinas, SP.

d) FUMEC Descentralizada Campo Grande, situada na Rua Edson Luiz Rigonato, 1343, Bairro Jardim Santa Clara, Campinas, SP.

e) FUMEC Descentralizada Adhemar Carvalho Dias, situada na Rua Guerrino Bristotti, 272, Bairro Jardim Myrian Moreira da Costa, Campinas, SP.

f) FUMEC Descentralizada CASI, situada na Rua Ademir Cubero Ruano, s/n, Bairro Jardim Campo Belo, Campinas, SP.

3.1.2 Os Cursos de Qualificação Profissional oferecidos pelo CEPROCAMP proporcionam a Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores, em diferentes faixas de carga horária e categorias, conforme especificado na sequência:

a) Cursos de Capacitação Básica: até 79 horas. b) Cursos de Capacitação Profissional Básica: 80 a 159 horas.

c) Cursos de Capacitação Profissional: mínimo de 160 horas.

##### SUBSEÇÃO II DOS CURSOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS EXIGIDOS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

3.1.3 Serão abertas inscrições para os seguintes cursos de Qualificação Profissional, nos seguintes locais:

###### 3.1.3.1 LOCAL: CEPROCAMP - CENTRO

###### I- CURSOS DE CAPACITAÇÃO BÁSICA

Tabela 1- Cursos de Capacitação Básica - CEPROCAMP Centro

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS			IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO
		MANHÃ	TARDE	NOITE		
AGENTE DE GERENCIAMENTO DE EPI E EPC (1 DIA DA SEMANA)	80 H/A = 67 HORAS	25			18 ANOS	6ª SÉRIE / 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESENHO TÉCNICO CAD (1 DIA DA SEMANA)	80 H/A = 67 HORAS		20		16 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA
EXCEL BÁSICO * (1 DIA DA SEMANA)	80 H/A = 67 HORAS	20			16 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA

\*Para o curso de Excel Básico o candidato deverá comprovar conhecimento/experiência anterior de informática, formal ou informal.

###### II- CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA/PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Tabela 2 - Cursos de Capacitação Profissional Básica - CEPROCAMP Centro

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS			IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO
		MANHÃ	TARDE	NOITE		
INFORMÁTICA BÁSICA (2 DIAS DA SEMANA)	160 H/A = 133 HORAS	40	40		16 ANOS	6ª SÉRIE / 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

### III- CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL/PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Tabela 3 - Cursos de Capacitação Profissional - CEPROCAMP Centro

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS			IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO
		MANHÃ	TARDE	NOITE		
INFORMÁTICA BÁSICA (2 DIAS DA SEMANA)	160 HS/A = 133 HORAS		15	15	16 ANOS	6ª SÉRIE / 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

#### 3.1.3.2 LOCAL: CEPROCAMP - JOSÉ ALVES

### I- CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA/PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Tabela 4 - Cursos de Capacitação Profissional Básica CEPROCAMP José Alves

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS			IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO
		MANHÃ	TARDE	NOITE		
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (5 DIAS DA SEMANA)	400 HS/A = 334 HORAS	20			16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE
AUXILIAR DE LOGÍSTICA (3 DIAS DA SEMANA)	240 HS/A = 200 HORAS			20	16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE

### II- CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL/PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Tabela 5 - Cursos de Capacitação Profissional - CEPROCAMP José Alves

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS			IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO
		MANHÃ	TARDE	NOITE		
PRÁTICAS DE ESCRITÓRIO (2 DIAS DA SEMANA)	160 HS/A = 200 HORAS			20	16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE

#### 3.1.3.3 LOCAL: FUMEC Descentralizada CAMPO GRANDE

### I- CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA/PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Tabela 6 - Cursos de Capacitação Profissional Básica - FUMEC Descentralizada CAMPO GRANDE

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS			IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO
		MANHÃ	TARDE	NOITE		
INFORMÁTICA BÁSICA (2 DIAS DA SEMANA)	160 HS/A = 133 HORAS		15	15	16 ANOS	6ª SÉRIE / 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

### II- CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL/PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Tabela 7 - Cursos de Capacitação Profissional - FUMEC Descentralizada CAMPO GRANDE

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS			IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO
		MANHÃ	TARDE	NOITE		
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (5 DIAS DA SEMANA)	400 HS/A = 334 HORAS		20		16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE
AUXILIAR DE DEPART. PESSOAL/ RECURSOS HUMANOS (3 DIAS DA SEMANA)	240 HS/A = 200 HORAS	20			16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE
PORTEIRO/CONTROLADOR DE ACESSO (3 DIAS DA SEMANA)	240 HS/A = 200 HORAS			20	18 ANOS	6ª SÉRIE / 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

#### 3.1.3.4 LOCAL: FUMEC Descentralizada Adhemar Carvalho Dias

### I- CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL/PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Tabela 8 - Cursos de Capacitação Profissional - FUMEC Descentralizada Adhemar Carvalho Dias

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS			IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO
		MANHÃ	TARDE	NOITE		
AUXILIAR DE DEPART. PESSOAL/ RECURSOS HUMANOS (3 DIAS DA SEMANA)	240 HS/A = 200 HORAS			20	16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE

#### 3.1.3.5 LOCAL: FUMEC Descentralizada CAMBARÁ

### I- CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA/PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Tabela 9 - Cursos de Capacitação Profissional Básica - FUMEC Descentralizada CAMBARÁ

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS			IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO
		MANHÃ	TARDE	NOITE		
INFORMÁTICA BÁSICA (2 DIAS DA SEMANA)	160 HS/A = 133 HORAS		15	15	16 ANOS	6ª SÉRIE / 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

### II- CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL/PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Tabela 10 - Cursos de Capacitação Profissional - FUMEC Descentralizada CAMBARÁ

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS			IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO
		MANHÃ	TARDE	NOITE		
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (5 DIAS DA SEMANA)	400 HS/A = 334 HORAS	20			16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE
AUXILIAR DE LOGÍSTICA (3 DIAS DA SEMANA)	240 HS/A = 200 HORAS			20	16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE

#### 3.1.3.6 LOCAL: FUMEC Descentralizada CASI

### I- CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL/PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Tabela 11 - Cursos de Capacitação Profissional - FUMEC Descentralizada CASI

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS			IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO
		MANHÃ	TARDE	NOITE		
PRÁTICAS DE ESCRITÓRIO (2 DIAS DA SEMANA)	160 HS/A = 200 HORAS			20	16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE

### SUBSEÇÃO III DO PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

#### 3.1.4 Os cursos de Qualificação Profissional ofertados para o 1º Semestre/2021 apresentam o seguinte Perfil Profissional de Conclusão: Tabela 12 - Perfil Profissional de Conclusão dos Cursos de Qualificação Profissional:

CURSO	PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO/PROGRAMA DO CURSO
AGENTE DE GERENCIAMENTO DE EPI E EPC	RECONHECIMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS E PERIGOS. CONCEITOS DE PREVENÇÃO. CONHECIMENTO DA CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS OCUPACIONAIS. ESTUDO DE CASOS DOS RISCOS OCUPACIONAIS EXISTENTES NOS AMBIENTES DE SERVIÇOS GERAIS (COMÉRCIO E RESIDÊNCIA). EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E EPCS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA) DE CADA AGENTE DE RISCO OCUPACIONAL. NOÇÕES BÁSICAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E MAPAS DE RISCOS.
AGENTE DE SEGURANÇA DO TRABALHO E HIGIENE PESSOAL	AValiação AMBIENTAL COM FOCO NA INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE. PRÁTICAS DE MEDIÇÕES DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO. CÁLCULOS DE LIMITES DE TOLERÂNCIA DE EXPOSIÇÃO A AGENTES DE RISCO. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS OCUPACIONAIS EXISTENTES NOS AMBIENTES DE TRABALHO. ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROGRAMAS DE PREVENÇÃO. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS REGULAMENTADORAS CABÍVEIS. OBSERVÂNCIA DOS DIREITOS TRABALHISTAS NAS RELAÇÕES DE TRABALHO.

ALMOXARIFE	CAPACITA O ALUNO PARA CONTROLAR A ENTRADA/SAÍDA DE PRODUTOS E MATERIAIS DE UM ALMOXARIFADO, BEM COMO O ARMAZENAMENTO DESTES OBJETOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. ESTE CURSO ABRANGE TÓPICOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INERENTES A PROFISSÃO.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAPACITA O ALUNO PARA REALIZAR O SUPORTE ADMINISTRATIVO E TÉCNICO NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E LOGÍSTICA. PARA TANTO, REGISTRA A ENTRADA/SAÍDA DE DOCUMENTOS E ORGANIZA ARQUIVOS; FORMULÁRIOS E PLANILHAS.
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR ATUAR EM CONJUNTO COM O ALMOXARIFE NAS ATIVIDADES DE RECEPÇÃO E ESTOQUE, E SE RELACIONA PRESTANDO APOIO A TODA ÁREA DE ALMOXARIFADO DENTRO DE UMA EMPRESA.
AUXILIAR DE COMÉRCIO EXTERIOR	ESTE CURSO FORMA PROFISSIONAIS CAPAZES DE AUXILIAR NO CONTROLE DOS FLUXOS DE DOCUMENTOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E ACOMPANHAR PROCESSOS DE EMPRESAS DE TODOS OS PORTES NO COMÉRCIO INTERNACIONAL.
AUXILIAR DE DEP.PESSOAL/REC.HUMANOS	ESTE CURSO CAPACITA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADA A ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, ENTRE ELAS: A CONTRATAÇÃO, PAGAMENTO PARA PERMANÊNCIA DE EMPREGADOS, CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E DEMISSÃO.
AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE QUÍMICA	PROFISSIONAL QUE PROCEDE À MONTAGEM DE EXPERIMENTOS, REUNINDO EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS EM AULAS EXPERIMENTAIS E ENSAIOS DE PESQUISA. PREPARA REAGENTES, PEÇAS E OUTROS MATERIAIS UTILIZADOS EM EXPERIMENTOS. PROCEDE À LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DOS LABORATÓRIOS. PROCEDE AO CONTROLE DE ESTOQUE DOS MATERIAIS DE CONSUMO DOS LABORATÓRIOS. RESPONSABILIZA-SE POR PEQUENOS DEPÓSITOS E/OU ALMOXARIFADOS DOS LABORATÓRIOS.
AUXILIAR FINANCEIRO	CAPACITA O ALUNO PARA GERAR LANÇAMENTOS CONTÁBEIS, AUXILIAR NO LEVANTAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS TRANSAÇÕES FINANCEIRAS, ORGANIZAR DOCUMENTOS DE CONTAS (A PAGAR E A RECEBER) E CONTROLE DO FLUXO DE CAIXA.
CAMAREIRA EM MEIOS DE HOSPEDAGEM	COMPREENSÃO DAS ATIVIDADES E PROCESSOS DOS MEIOS DE HOSPEDAGEM PERMITINDO AO ALUNO UMA VISÃO GLOBAL E OPERACIONAL DA ATUAÇÃO DA CAMAREIRA E DO PAPEL DA MANUTENÇÃO NA HOTELARIA. ESTUDO QUE PERMITIRÁ O DESENVOLVIMENTO DE CONHECIMENTO E DE UMA POSTURA PROFISSIONAL ADEQUADA TANTO NO SETOR HOTELEIRO QUANTO NA ÁREA DE GOVERNANÇA HOSPITALAR OU DOMICILIAR.
CUIDADOR DE PESSOAS	CURSO DIVIDIDO EM 3 MÓDULOS SENDO: 1. CUIDADOR DE IDOSOS: O ALUNO SERÁ CAPAZ DE COMPREENDER O PROCESSO DE ENVELHECIMENTO, SUAS CARACTERÍSTICAS E SERÁ ENVOLVIDO EM TODAS AS HABILIDADES NECESSÁRIAS PARA CUIDAR DA PESSOA IDOSA. 2. CUIDADOR DE CRIANÇAS: O ALUNO SERÁ CAPAZ DE COMPREENDER TODAS AS FASES DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL, SUAS PECULIARIDADES E OS CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA UM DESENVOLVIMENTO INFANTIL FELIZ. 3. CUIDADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA: O ALUNO APRENDERÁ SOBRE AS PRINCIPAIS SÍNDROMES GENÉTICAS QUE CAUSAM DEFICIÊNCIAS. A IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO FAMILIAR E DO PRÉ-NATAL COMO PREVENÇÃO DE DOENÇAS CONGÊNITAS E TERÁ HABILIDADES PARA CUIDAR CORRETAMENTE DESSAS PESSOAS.
DESENHO TÉCNICO CAD	ESPECIALIZAÇÃO EM DESENHO TÉCNICO E CAD. INTRODUÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DAS HABILIDADES DE MANIPULAÇÃO DE UM PROGRAMA DE CAD (AUTOCAD). DESENHOS PARA ARQUITETURA (PLANTAS), MECÂNICA E MARCENARIA. NORMAS DE DESENHO TÉCNICO E USO DO PROGRAMA AUTOCAD PARA DESENHO DE PROJETOS. LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO.
EXCEL BÁSICO	CAPACITA O ALUNO PARA UTILIZAR O APLICATIVO DE EDIÇÃO DE PLANILHA ELETRÔNICA EXCEL, SUAS FÓRMULAS, FUNÇÕES E GRÁFICOS; COMPILAR DADOS E ORGANIZAR DADOS, ELABORAR RELATÓRIOS, FAZER ANÁLISES E ESTATÍSTICAS E REALIZAR CÁLCULOS.

INFORMÁTICA BÁSICA	CAPACITA O ALUNO PARA UTILIZAR AS PRINCIPAIS FUNÇÕES DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS; UTILIZAR OS RECURSOS DO PROCESSADOR DE TEXTO WORD, DO APLICATIVO DE PLANILHA ELETRÔNICA EXCEL E DO PROGRAMA DE APRESENTAÇÃO DE SLIDES POWERPOINT, BEM COMO OS RECURSOS DA INTERNET.
INGLÊS PARA ATENDIMENTO	PROPÕE-SE A AUXILIAR INDIVÍDUOS A ADQUIREM NOÇÃO BÁSICA DESTE IDIOMA (FALANTE DE NÍVEL BÁSICO) PARA FINS DE ATENDIMENTO, INTERAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM CLIENTES.
MICROEMPREENDEDOR	ESTE CURSO TEM POR OBJETIVO ENSINAR TÉCNICAS DE GESTÃO EMPRESARIAL PARA ALUNOS QUE ALMEJAM SER DONOS DO PRÓPRIO NEGÓCIO, ESTIMULANDO VALORES COMO PROATIVIDADE, CRIATIVIDADE, SUSTENTABILIDADE E LIDERANÇA.
OPERADOR DE COMPUTADOR	ESTE CURSO FORMA UM PROFISSIONAL CAPAZ DE OPERAR SISTEMAS DE COMPUTADORES E APLICATIVOS DE ESCRITÓRIOS, MONTAR E DESMONTAR MICROCOMPUTADOR, ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DO HARDWARE E DO SOFTWARE, EXECUTAR CONFIGURAÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE REDES DE COMPUTADORES, FAZER MANUTENÇÃO EM REDES DE COMPUTADORES E ORIENTAR USUÁRIOS NA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
PADEIRO/COFEITEIRO	CÁLCULOS BÁSICO, DE CUSTO E PRECIFICAÇÃO. NOÇÕES DE HIGIENE E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, DE PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL, DOS PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS E TÉCNICAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, DE CRIAÇÃO DE PÃES, BOLOS E RECEILOS, DE ADICIONAMENTO DE PRODUTOS, SANITIZAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E DE COMUNICAÇÃO O ORAL E ESCRITA.
PORTEIRO/CONTROLADOR DE ACESSO	ESTE CURSO FORMA PROFISSIONAIS PARA CONTROLAR O FLUXO DE PESSOAS E VEÍCULOS, RECEPCIONAR E ORIENTAR VISITANTES EM CONDOMÍNIOS E EMPRESAS, ABORDANDO TENDÊNCIAS TECNOLÓGICAS REFERENTES A PROFISSÃO.
PRÁTICAS DE ESCRITÓRIO	CAPACITA O ALUNO PARA ATIVIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO EM SEUS PRINCIPAIS ASPECTOS: PRÁTICAS DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, PROCESSOS, MATERIAIS, CONTABILIDADE E FINANÇAS. INFORMAÇÕES SOBRE O MERCADO E O MUNDO DO TRABALHO; TRABALHO EM EQUIPE, ENTENDER O MERCADO E O AMBIENTE DE NEGÓCIOS; A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO ORGANIZACIONAL.
RECEPCIONISTA DE EVENTOS	O CURSO CAPACITA OS ALUNOS PARA RECEPCIONAR AS PESSOAS, NÃO SOMENTE EM EVENTOS, MAS PARA RECEPÇÃO AO PÚBLICO DE MANEIRA GERAL, TAMBÉM EM EMPRESAS E ESCRITÓRIOS, FICANDO NA EXCELÊNCIA DO ATENDIMENTO. ALÉM DISSO, O CURSO AINDA ESCLARECE OS DIFERENTES TIPOS DE EVENTOS E PREPARA O ALUNO PARA CONDUZIR E ORIENTAR O PÚBLICO, FORNECENDO INFORMAÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E ATENCIOSA. VISA AINDA AO PLANEJAMENTO PARA PROMOVER E COORDENAR A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EM TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO, COMO A ELABORAÇÃO DO PROJETO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E A NEGOCIAÇÃO DOS EVENTOS.

## SEÇÃO II DOS LOCAIS, DOS CURSOS, DA DURAÇÃO, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE TÉCNICOS

3.2 Serão abertas inscrições para os seguintes Cursos Técnicos: Tabela 13: Cursos Técnicos - CEPROCAMP CENTRO

CURSOS	DURAÇÃO	PERÍODO	Nº VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	Nº DE VAGAS PARA DEFICIENTES	Nº DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES	TOTAL DE VAGAS	IDADE MÍNIMA
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	03 SEMESTRES	TARDE	24	3	3	30	16 ANOS
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	03 SEMESTRES	NOITE	24	3	3	30	16 ANOS
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	04 SEMESTRES	NOITE	24	3	3	30	16 ANOS

TÉCNICO EM LOGÍSTICA	03 SEMESTRES	NOITE	24	3	3	30	16 ANOS
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	04 SEMESTRES	NOITE	24	3	3	30	16 ANOS
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	04 SEMESTRES	TARDE	24	3	3	30	18 ANOS
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	04 SEMESTRES	NOITE	24	3	3	30	18 ANOS

#### CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES E DO SISTEMA DE COTAS

##### SEÇÃO I DAS INSCRIÇÕES

**4.1** As inscrições serão efetuadas, exclusivamente via internet, com acesso pelo candidato no endereço eletrônico [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br), no período de **03 a 17 de novembro de 2020**, iniciando-se no dia **03 de novembro de 2020**, às 9h, e encerrando-se, impreterivelmente, às 23h59 do dia **17 de novembro de 2020**. **4.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, que deverá ser totalmente lido e compreendido pelo candidato antes de efetivar sua inscrição. **4.2.1** O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente da possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Processo Classificatório.

**4.3** Para orientações referentes a este Processo Classificatório, o candidato deverá entrar em contato com a Instituição CEPROCAMP por meio do telefone (19) 3731-3650 e 3235-3074, das 9h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados), ou através do e-mail: [sec.ceprocamp@campinas.sp.gov.br](mailto:sec.ceprocamp@campinas.sp.gov.br).

**4.4** O candidato deverá preencher corretamente, sob a sua responsabilidade, a inscrição eletrônica, com acesso por meio do endereço [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br). **4.5** No ato da inscrição, o candidato deverá informar:

##### **4.5.1 Para os Cursos de Qualificação Profissional:**

**4.5.1.1** o número do CPF, do RG, endereço completo e demais dados pessoais;

**4.5.1.2** o Curso de Qualificação Profissional pretendido;

**4.5.1.3** a escolaridade que possui e se foi realizada em escola pública;

**4.5.1.4** a renda do candidato e de todos os moradores da residência, formal ou informal (salário, ajuda de custo, bolsa-auxílio, pensão, aposentadoria, seguro-desemprego e outros benefícios governamentais) e o número e nome (s) dos residentes da casa, incluindo nessa quantidade o próprio candidato;

**4.5.1.5** o nome do responsável pelo preenchimento da inscrição, caso o candidato seja menor de idade.

##### **4.5.2 Para os Cursos Técnicos:**

**4.5.2.1** o seu CPF, RG, endereço completo e demais dados pessoais;

**4.5.2.2** o curso pretendido;

**4.5.2.3** a escolaridade correspondente à conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ou a informação de que está concluindo a 1ª série do Ensino Médio Regular em 2020 (ou série posterior) ou concluindo o 1º Termo do Ensino Médio no 2º semestre de 2020 (ou termo posterior), na modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

**4.5.2.4** se concluiu o Ensino Fundamental em escola pública ou privada;

**4.5.2.5** as notas das disciplinas de português e matemática correspondentes ao último ano do Ensino Fundamental e fazer o upload no sistema do histórico escolar ou documento equivalente, ou declaração de escolaridade no modelo do ANEXO II que consta no presente edital para análise do rendimento escolar;

**4.5.2.6** o Curso Técnico pretendido;

**4.5.2.7** o horário de realização do curso;

**4.5.2.8** a renda familiar formal ou informal (salário, ajuda de custo, bolsa-auxílio, pensão, aposentadoria, seguro-desemprego e outros benefícios governamentais) e o número de residentes da casa, incluindo nessa quantidade o próprio candidato;

**4.5.2.9** o nome do responsável pelo preenchimento da inscrição, caso o candidato seja menor de idade.

**4.6** Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá ler atentamente o Edital e seus anexos, para se certificar quanto ao preenchimento de todos os requisitos nele exigidos.

**4.7** O candidato poderá se inscrever e concorrer somente para 01 (um) único Curso.

**4.7.1** Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá optar por um dos cursos e período, constantes no CAPÍTULO III deste edital, ficando vedada qualquer alteração posterior.

**4.7.2** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cursos/períodos.

**4.7.3** O interessado não poderá, em hipótese alguma, requerer alteração de opção de cursos/períodos a que estiver se candidatando, mesmo que, posteriormente, seja constatado erro por parte do candidato ao registrar o código da opção desejada.

**4.8** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como nas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.9** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e a Informática de Municípios Associados S/A - IMA do direito de excluir deste Processo Classificatório aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no art. 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier causar à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e à Informática de Municípios Associados S/A - IMA.

**4.10** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e das exigências contidas nos Capítulos II e III deste Edital, no entanto, é necessário que os candidatos dos cursos técnicos façam o upload (inserção) do histórico escolar ou documento equivalente, ou declaração escolar no modelo do ANEXO II que consta ao final do presente edital, para a análise de rendimento escolar.

**4.11** Será automaticamente eliminado do Processo Classificatório aquele candidato que não apresentar os documentos exigidos neste edital, por ocasião do ato de matrícula no Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos" - CEPROCAMP, comprovando as informações inseridas, sendo declarada nula a sua classificação no Processo Classificatório e todos os atos dela decorrentes em caso de divergência das informações prestadas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**4.12** As informações contidas na ficha de inscrição eletrônica devem ser comprovadas no ato da matrícula.

**4.13** O candidato poderá imprimir o protocolo que comprove a realização de sua inscrição e deverá guardar a senha para consultar a sua classificação.

##### SEÇÃO II DO SISTEMA DE COTAS

**4.14** Será assegurada, no presente Processo Classificatório, reserva de vagas na proporção de 10% (dez por cento) das vagas previstas, para pessoas com deficiência, e de 10% (dez por cento) das vagas previstas, para afrodescendentes.

**4.14.1** Os candidatos com deficiência e os candidatos afrodescendentes integrarão lista especial e lista geral.

**4.14.2** Para cálculo do número de vagas serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

**4.15** Conforme previsto na legislação federal vigente, as pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nos Decretos Federais nº 3.298/99 e nº 5.296/04, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme estabelecido neste Edital.

**4.15.1** Atendendo o estabelecido na legislação pertinente, todos os candidatos inscritos como deficientes e devidamente classificados, conforme normas descritas neste Edital, também serão listados em relação separada a dos demais candidatos, no resultado final do Processo Classificatório.

**4.15.2** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/04:

"Art. 4º. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

a. deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b. deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c. deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d. deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

e. deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

**4.15.2.1** Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

**4.15.3** Todo candidato com deficiência deverá, para participar da cota:

**4.15.3.1** efetuar sua inscrição pela internet, no período de **03 a 09 de novembro de 2020**, e fazer o upload no site [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br), no ato de sua inscrição, da seguinte documentação:

**4.15.3.1.1** laudo médico, de preferência de órgão público oficial, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data limite para o término das inscrições, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;

**4.15.3.1.2** cópia do documento de identidade do requerente

**4.15.4** O laudo médico terá validade somente para este Processo Classificatório, e o seu original deverá ser apresentado pelo candidato por ocasião de sua matrícula.

**4.15.5** Se o candidato não fizer o upload dos documentos, conforme estabelecido neste Capítulo, ocorrerá o indeferimento da inscrição como candidato com deficiência e, conseqüentemente, o nome do candidato não constará na listagem de pessoas com deficiência.

**4.15.6** Ao término da apreciação dos documentos, o resultado das análises (deferimento ou indeferimento) será publicado no endereço eletrônico [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br), conforme cronograma disponibilizado ao final deste Edital.

**4.15.6.1** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado das análises das respectivas solicitações.

**4.15.6.2** Caso a solicitação tenha sido deferida, o candidato passará à condição de candidato inscrito no processo classificatório como deficiente.

**4.15.7** De acordo com o Regimento Escolar do CEPROCAMP, art. 67 § 2º, "ao aluno que, comprovadamente, por meio de laudo fornecido por especialista e após avaliação do CEPROCAMP, não apresentar condições de aproveitamento total do curso em que foi inscrito ou classificado, poderá ser recomendada a transferência para outro curso mantido pelo CEPROCAMP, compatível com as suas condições, ou a terminalidade específica, nos termos da legislação vigente".

**4.15.8** O §2º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, estabelece que "as instituições públicas e privadas que ministram educação profissional deverão, obrigatoriamente, oferecer cursos profissionais de nível básico à pessoa portadora de deficiência, condicionando a matrícula à sua capacidade de aproveitamento e não a seu nível de

escolaridade".

**4.15.8.1** os candidatos com deficiência serão informados e orientados sobre os cursos e ementas, para que seja facilitada a sua adesão e o seu melhor aproveitamento, no entanto, a decisão de mudança de curso é do próprio candidato.

**4.15.8.2** a equipe da FUMEC/CEPROCAMP, designada para a finalidade indicada, promoverá diálogo com o candidato e, de posse dos laudos médicos, irá promover a orientação necessária para que o candidato tenha a possibilidade de obter melhor aproveitamento pessoal e profissional, sendo que, para os casos em que não seja recomendada a sua participação no curso escolhido, ele terá prioridade na escolha dos cursos alternativos indicados pela equipe de profissionais da FUMEC/CEPROCAMP.

**4.16** O candidato concorrente às cotas para afrodescendentes deverá comprovar que se enquadrou nesta faixa de concorrência para disputa das vagas reservadas no momento da matrícula, sob pena de desclassificação do Processo Classificatório, ocasião em que:

**4.16.1** apresentará documento de identificação que contenha a raça ou assinará uma declaração, caso a matrícula seja realizada pessoalmente; ou

**4.16.2** apresentará documento de identificação que contenha a raça, caso a matrícula seja realizada por procurador.

### SEÇÃO III

#### DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

**4.17** O candidato poderá obter as informações sobre sua inscrição no Processo Classificatório por meio do endereço eletrônico [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br).

**4.18** Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento ou outros deverão ser corrigidos pelo candidato, durante o período de inscrições, por meio do endereço eletrônico [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br).

**4.19** É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à sua inscrição.

### CAPÍTULO V

#### DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE PARA OS CURSOS

#### SEÇÃO I

#### DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA OS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

##### SUBSEÇÃO I

#### DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

**5.1** A classificação de todos os candidatos dos cursos de Qualificação Profissional, incluindo aqueles que concorrem pelo sistema de cotas, levará em consideração os seguintes critérios:

**5.1.1** Renda per capita mensal familiar (total de "ganhos" - renda formal ou informal como salário, ajuda de custo, bolsa-auxílio, pensão, aposentadoria, seguro desemprego e benefícios governamentais - dividida pelo número de membros da família residentes com o candidato);

**5.1.2** Tipo de escola cursada.

**5.1.2.1** Os candidatos egressos ou que ainda cursam o Ensino Fundamental e/ou o Ensino Médio em escola do Sistema Público de Ensino têm reservado 70% (setenta por cento) das vagas, conforme previsto no art. 55, Inciso III, do Regimento Escolar do CEPROCAMP, devendo indicar essa condição no momento de sua inscrição.

**5.2** O processamento para a classificação dos candidatos será realizado de acordo com a seguinte pontuação:

**5.2.1 Renda per capita familiar mensal:**

**5.2.1.1** de R\$ 00,00 até R\$ 554,34: 80 pontos;

**5.2.1.2** de R\$ 554,35 até R\$ 1108,38: 70 pontos;

**5.2.1.3** de R\$ 1108,39 a R\$ 2216,77: 60 pontos;

**5.2.1.4** de R\$ 2216,78 a R\$ 3325,15: 55 pontos;

**5.2.1.5** acima de R\$ 3325,16: 50 pontos.

**5.2.2 Tipo de escola cursada:**

**5.2.2.1** totalmente em escola pública: 20 pontos;

**5.2.2.2** maior parte em escola pública: 15 pontos;

**5.2.2.3** maior parte em escola privada: 10 pontos;

**5.2.2.4** totalmente em escola privada: 05 pontos.

**5.3** A relação dos candidatos classificados por local, curso e período observará a prioridade para aqueles com menor renda, garantindo-se que 70% das vagas sejam ocupadas pelos candidatos egressos ou que ainda cursam o Ensino Fundamental e/ou o Ensino Médio em escola do Sistema Público de Ensino, conforme indicado no item anterior.

**5.4** O CEPROCAMP adota o Sistema de cotas, conforme indicado no Capítulo IV, sendo que 10% do total das vagas de cada curso ficam reservadas para candidatos afrodescendentes e outros 10% para candidatos com deficiência, havendo prioridade aos candidatos com menor renda e que são egressos ou que ainda cursam o Ensino Fundamental e/ou o Ensino Médio em escola do Sistema Público de Ensino.

**5.4.1** As vagas reservadas aos candidatos com deficiência, que não forem providas por falta de candidatos ou por não enquadramento como deficiente, na análise do laudo médico, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

**5.4.2** As vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, que não forem providas por falta de candidatos ou por não enquadramento como cotista, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

#### SUBSEÇÃO II

#### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

**5.5** Para efeito de desempate dos candidatos dos cursos de Qualificação Profissional, será considerado o seguinte critério:

**5.5.1** possuir maior idade (considerando o dia, mês e ano de nascimento).

**5.6** Havendo empate entre os últimos classificados para cada curso, mesmo após a aplicação do critério de desempate especificado no item 5.5, todos serão convocados para efetivação da matrícula.

### SEÇÃO II

#### DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA OS CURSOS TÉCNICOS

##### SUBSEÇÃO I

#### DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS CURSOS TÉCNICOS

**5.7** Haverá duas faixas de classificação para cada curso técnico, de acordo com a nota

obtida a partir da análise de rendimento escolar, na qual será considerada a média das notas das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática obtidas no último ano do ensino fundamental, conforme disposto no Capítulo VI deste Edital.

**5.7.1** Faixa I - candidatos inscritos que tenham cursado todo o ensino fundamental em escola pública e com renda familiar per capita não superior a 1 (um) salário mínimo; e

**5.7.2** Faixa II - todos os demais candidatos inscritos que não se enquadrem na faixa I.

**5.7.3** Os candidatos da Faixa I terão prioridade no Processo Classificatório, de modo que somente serão convocados os candidatos da Faixa II quando esgotados os candidatos habilitados e convocados da Faixa I.

**5.8** O CEPROCAMP adota o Sistema de cotas, conforme indicado no Capítulo IV, sendo que 10% do total das vagas de cada curso ficam reservadas para candidatos afrodescendentes e outros 10% para candidatos com deficiência.

**5.8.1** As vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos, por não enquadramento como cotista, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória, observando-se a preferência para os candidatos aprovados na Faixa I.

**5.8.2** As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, ou por não enquadramento como deficiente na análise do laudo médico, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória, observando-se a preferência para os candidatos aprovados na Faixa I.

**5.9** Excepcionalmente neste semestre, o processo classificatório dos candidatos aos cursos técnicos se dará pela análise do histórico escolar ou documento equivalente, sem a realização de prova presencial ou online.

**5.9.1** Serão avaliadas as notas de Língua Portuguesa e Matemática obtidas no último ano/termo do Ensino Fundamental, concluídos até o momento da inscrição neste processo classificatório.

**5.9.2** Para comprovação das notas obtidas no último ano do ensino fundamental, os candidatos deverão enviar no momento da inscrição, por upload, um dos seguintes documentos:

**5.9.2.1** Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental, ou documento equivalente, contendo as notas de Português e Matemática do último ano do Ensino Fundamental;

**5.9.2.2** Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, assinada por agente escolar da escola de origem, contendo as notas de Português e Matemática do último ano do Ensino Fundamental;

**5.9.2.3** Boletim Escolar Digital contendo as notas de Português e Matemática do último ano do Ensino Fundamental, sendo que, esses boletins, para quem é ou foi aluno da rede de escolas estaduais de São Paulo, poderão ser obtidos através do site: <https://sed.educacao.sp.gov.br/boletim/boletimescolar>.

**5.10** O conceito utilizado para classificação do candidato será o numérico, com dois dígitos após a vírgula (0,00 a 10,00), sendo que, no sistema de inscrição está previsto para escolha do candidato uma série de notas, entre conceitos alfabéticos e numéricos;

**5.11** Se o Histórico Escolar ou documento oficial equivalente apresentar conceitos diferentes de números, notas diferentes da classificação de 0,00 a 10,00 ou uma única média global do estudante, o candidato poderá escolher um conceito não numérico, ou um conceito numérico diferente da escala de 0,00 a 10,00 que automaticamente esse conceito será convertido para um conceito numérico, conforme tabela de convergência disposta no ANEXO III.

**5.12** Caso a disciplina Língua Portuguesa (Português) tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), o candidato deverá inserir apenas as notas da disciplina de Língua Portuguesa.

**5.13** Caso a disciplina Língua Portuguesa (Português) não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes.

**5.14** Caso a disciplina Matemática tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), o candidato deverá inserir apenas as notas da disciplina de Matemática.

**5.15** Caso a disciplina de Matemática não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes.

**5.16** A nota final de classificação deste processo para o 1º módulo dos Cursos Técnicos será obtida pela média da nota final de Português e Matemática obtida no último ano do Ensino Fundamental, ou no último termo do Ensino Fundamental na modalidade EJA.

**5.17** A classificação será obtida por meio do somatório dos pontos obtidos em Português e Matemática, sendo P, o total de pontos, multiplicando pelo fator único de 2,5, sendo utilizada a seguinte fórmula:  $P=2,5 \cdot (\text{Total de Pontos em Português} + \text{Total de Pontos em Matemática})$ .

#### SUBSEÇÃO II

#### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DOS CURSOS TÉCNICOS

**5.18** Quando ocorrer o empate entre os classificados para os cursos técnicos, serão utilizados os seguintes critérios, em ordem de preferência

a. Maior nota em Português;

b. Maior nota em Matemática;

c. Maior idade do candidato.

**5.19** Será desclassificado o candidato que:

a) Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo;

b) Não enviar a documentação que comprove o rendimento escolar de Português e Matemática solicitada no ato da inscrição;

c) Não enviar documentação que comprove a escolaridade pública, quando declarada;

d) Enviar documentação divergente, arquivo corrompido ou ilegível;

e) Zerar na nota média das disciplinas de Português e Matemática.

### CAPÍTULO VI

#### DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**6.1** A relação dos candidatos classificados será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas e no site [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br), estando esta publicação prevista para ocorrer no dia **18 de dezembro de 2020**.

**6.2** As listagens dos candidatos dos cursos de Qualificação Profissional serão organizadas da seguinte forma:

a) classificados, em ordem de pontuação, por local, período e curso;

b) candidatos participantes da cota de deficientes, em ordem de classificação, por local, período e curso;

c) candidatos participantes da cota para afrodescendentes, em ordem de classificação, por local, período e curso.

**6.2.1** Ocorrendo empate entre os candidatos dos cursos de Qualificação Profissional, para efeito de desempate será utilizado o seguinte critério

a) possuir maior idade (considerando o dia, mês e ano de nascimento).

**6.2.1.1** Havendo empate entre os últimos classificados para cada curso, mesmo após a aplicação do critério de desempate especificado no item 6.2.1, todos serão convocados

para efetivação da matrícula.

**6.2.1.2** O critério previsto no item 6.2.1 será aplicado de acordo com as informações inseridas pelo candidato na ficha de inscrição, sendo que, no ato da matrícula, estas informações deverão ser comprovadas e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Processo Classificatório.

**6.3** As listagens de classificação dos candidatos dos Cursos Técnicos serão organizadas da seguinte forma:

- classificados, em ordem de classificação, por curso técnico, período e faixa;
- candidatos participantes da cota de deficientes, em ordem de classificação, por curso técnico, período e faixa;
- candidatos participantes da cota para afrodescendentes, em ordem de classificação, por curso técnico, período e faixa;
- candidatos desclassificados, por curso técnico, período e faixa.

**6.3.1** Ocorrendo empate entre os candidatos dos cursos técnicos, para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- maior nota em Português;
- maior nota em Matemática;
- maior idade do candidato.

**6.3.2** O critério previsto na alínea "c" do subitem 6.3.1 será aplicado de acordo com as informações inseridas pelo candidato na ficha de inscrição, sendo que, no ato da matrícula, estas informações deverão ser comprovadas e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Processo Classificatório.

## CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

**7.1** Será assegurado aos candidatos o direito a recursos em relação às etapas do certame, conforme especificado neste edital.

**7.2** Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação de cada etapa do Processo Classificatório, considerando-se como data para início da contagem do prazo o primeiro dia útil seguinte à realização e/ou divulgação do resultado da referida etapa.

**7.3** Para a interposição de recursos, o candidato deverá, obrigatoriamente:

**7.3.1** Acessar o endereço eletrônico [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br), preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo.

**7.4** Somente serão analisados os recursos enviados conforme dispõe este capítulo e que estejam dentro do prazo especificado.

**7.5** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- fora do prazo estabelecido;
- sem fundamentação lógica e consistente;

**7.5.4** com argumentação idêntica a outros recursos anteriormente interpostos pelo mesmo candidato.

**7.6** No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação preliminar obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.

**7.7** Os recursos relacionados ao resultado da Classificação serão respondidos pela FUMEC/CEPROCAMP.

**7.8** A FUMEC/CEPROCAMP é a única instância para recursos referentes ao Resultado da Classificação, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não serão aceitos recursos de suas decisões.

## CAPÍTULO VIII DA MATRÍCULA

### SEÇÃO I

#### DA MATRÍCULA DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

**8.1** A Convocação dos candidatos classificados para os cursos de Qualificação Profissional para matrícula, em 1ª chamada, está prevista para ocorrer no dia **22 de dezembro de 2020**, por meio de publicação no Diário Oficial de Campinas e no endereço eletrônico [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br).

**8.1.1** As matrículas dos candidatos classificados em 1ª chamada para os Cursos de Qualificação Profissional do CEPROCAMP serão realizadas nos dias 28, 29 e 30/12/2020, conforme cronograma a ser publicado, no horário das 9h às 12h, das 13h às 17h e das 18h às 20h.

**8.2** A Convocação dos candidatos classificados para os cursos de Qualificação Profissional para matrícula, em 2ª chamada, está prevista para ocorrer no dia 07 de janeiro de 2021, por meio de publicação no Diário Oficial de Campinas e no endereço eletrônico [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br).

**8.2.1** As matrículas para os candidatos classificados em 2ª chamada para os Cursos de Qualificação Profissional do CEPROCAMP serão realizadas nos dias 11, 12 e 13/01/2021, no horário das 9h às 12h, das 13h às 17h e das 18h às 20h.

**8.3** Poderá haver mais de duas chamadas para a realização das matrículas, devendo o candidato acompanhá-las por meio do endereço eletrônico [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br).

**8.3.1** Para saber os locais e datas das matrículas a partir da 2ª chamada (se houver), o candidato deverá acessar e acompanhar as chamadas por meio do endereço eletrônico [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br).

**8.4** As matrículas dos candidatos convocados para os cursos de Qualificação Profissional ocorrerão nos seguintes locais:

**8.4.1** No CEPROCAMP Centro, para os candidatos que se inscreveram em cursos que ocorrerão no CEPROCAMP Centro, FUMEC Descentralizada Cambará, FUMEC Descentralizada Campo Grande e FUMEC Descentralizada Adhemar Carvalho Dias.

**8.4.2** No CEPROCAMP José Alves, para os candidatos que se inscreveram em cursos que ocorrerão na própria instituição e FUMEC Descentralizada Campo Grande.

**8.5** O candidato deverá providenciar com antecedência a documentação necessária para efetivação de sua matrícula.

**8.6** A matrícula deverá ser realizada, preferencialmente, pelo candidato.

**8.6.1** No caso de o candidato não possuir 18 (dezoito) anos completos no ato da matrícula, esta deverá ser realizada pelo seu responsável legal.

**8.7** Na impossibilidade de o candidato comparecer, a matrícula poderá ser feita pelo pai, mãe ou responsável legal, mediante apresentação de seu RG e a documentação do candidato ou por procuração, mediante apresentação do RG do procurador e a documentação do candidato.

**8.8** No ato da matrícula para os Cursos de Qualificação Profissional, o candidato ou responsável legal ou procurador deverá:

**8.8.1** apresentar original e entregar cópia da Cédula de Identidade;

**8.8.2** apresentar original e entregar cópia do CPF;

**8.8.3** apresentar original e entregar cópia de comprovante de residência;

**8.8.4** apresentar original e entregar cópia do Documento de Escolaridade: Histórico Escolar ou Declaração da Escolaridade exigida como pré-requisito de cada curso, emitida pela escola de origem, com data recente;

**8.8.5** entregar 01 (uma) foto 3x4 recente;

**8.8.6** apresentar original e entregar cópia dos comprovantes de renda, formal ou informal (salário, ajuda de custo, bolsa-auxílio, pensão, aposentadoria, seguro-desemprego e outros benefícios governamentais) de todos os moradores que contribuem para a renda familiar informada no ato da inscrição, bem como cópia da Carteira Profissional de todos os moradores da residência, maiores de 18 anos (Folhas com o número da Carteira, Qualificação Civil, Contratos de Trabalho - páginas com registro e a primeira página sem registro e Alterações de Salário);

**8.8.7** apresentar original e entregar cópias da certidão de nascimento ou RG de todas as pessoas que moram com o candidato e que foram informadas na ficha de inscrição;

**8.8.8** assinar ficha de matrícula, contendo termo de compromisso pelas informações prestadas.

**8.9** No ato da matrícula serão devolvidos todos os documentos pessoais originais, retendo-se as cópias reprográficas para arquivo.

### SEÇÃO II

#### DA MATRÍCULA DOS CURSOS TÉCNICOS

**8.10** A Convocação dos candidatos dos Cursos Técnicos para matrícula, em 1ª chamada, está prevista para ocorrer no dia 7 de janeiro de 2021, por meio de publicação no Diário Oficial de Campinas e no endereço eletrônico [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br).

**8.10.1** As matrículas para os candidatos classificados em 1ª chamada para os Cursos Técnicos do CEPROCAMP estão previstas para ocorrer nos dias 11, 12 e 13 do mês de janeiro de 2021 no CEPROCAMP Centro, das 9h às 12h, das 13h às 17h e das 18h às 20h, conforme cronograma a ser publicado no ato da convocação.

**8.11** A convocação dos candidatos dos Cursos Técnicos para matrícula, em 2ª chamada, está prevista para ocorrer no dia 19 de janeiro de 2021, por meio do endereço eletrônico [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br) e afixada no CEPROCAMP Centro na Avenida 20 de Novembro, 145, Centro, Campinas -SP, a partir das 10 horas.

**8.11.1** As matrículas para os candidatos classificados em 2ª chamada para os Cursos Técnicos do CEPROCAMP estão previstas para ocorrer nos dias 20, 21 e 22 do mês de janeiro de 2021 no CEPROCAMP Centro, das 9h às 12h, das 13h às 17h e das 18h às 20h, conforme cronograma a ser publicado no ato da convocação.

**8.12** O candidato deverá providenciar com antecedência a documentação necessária para efetivação de sua matrícula.

**8.13** Poderá haver mais de duas chamadas para a realização das matrículas, devendo o candidato acompanhá-las por meio do endereço eletrônico [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br).

**8.14** A matrícula deverá ser realizada pelo próprio candidato, no caso de possuir 18 anos completos.

**8.14.1** Se o candidato não possuir 18 anos completos, a matrícula deverá ser realizada pelo seu responsável.

**8.15** Na impossibilidade do próprio candidato, a matrícula poderá ser feita pelo pai, mãe ou responsável legal mediante apresentação de seu RG e a documentação do candidato ou por procuração simples, mediante apresentação do RG do procurador e a documentação do candidato.

**8.16** No ato da matrícula para os Cursos Técnicos, o candidato ou responsável legal ou procurador deverá:

a. apresentar original e entregar cópia da Cédula de Identidade;

b. apresentar original e entregar cópia do CPF do aluno;

c. apresentar original e entregar cópia do atestado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

d. apresentar original e entregar cópia do Título de Eleitor obrigatório para maiores de 18 anos, juntamente com o comprovante de votação da última eleição;

e. entregar (uma) foto 3x4 recente;

f. apresentar original e entregar cópia do Documento de Escolaridade: atestado de matrícula, assinado pelo Diretor da Escola onde estará cursando a 2ª série ou 3ª série do Ensino Médio no ano de 2021, com data recente, ou Histórico Escolar do Ensino Médio com Certificado de Conclusão; Atestado de "eliminação de, no mínimo, 4 (quatro) disciplinas", aos alunos do Telecurso, assinado pelo Diretor da Escola em que esteja cursando, com data recente; atestado de matrícula, assinado pelo Diretor da Escola onde estará cursando o 2º termo do Curso de Suplência do Ensino Médio no 1º semestre de 2021, com data recente;

g. apresentar original e entregar cópia do comprovante de residência;

h. apresentar original e entregar cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

i. apresentar original e entregar cópia dos comprovantes de renda, formal ou informal (salário, ajuda de custo, bolsa-auxílio, pensão, aposentadoria, seguro-desemprego e outros benefícios governamentais), de todos os moradores que contribuem para a renda familiar que foi informada no ato da inscrição, bem como cópia da Carteira Profissional de todos os moradores da residência, maiores de 18 anos (Folhas com o número da Carteira, Qualificação Civil, Contratos de Trabalho - páginas com registro e a primeira página sem registro e alterações de salário);

j. apresentar original e entregar cópias dos documentos - certidão de nascimento ou RG, de todas as pessoas que moram com o candidato, informados na ficha de inscrição;

k. apresentar original e cópias do histórico escolar ou documento equivalente, relativo à conclusão do Ensino Fundamental, com as notas de Português e Matemáticas inseridas no sistema para o processo classificatório;

l. apresentar o original e entregar cópia do laudo médico utilizado para a inscrição, no caso dos candidatos que declararam deficiência;

m. assinar ficha de matrícula contendo termo de compromisso pelas informações prestadas.

**8.16.1** No ato da matrícula serão devolvidos todos os documentos pessoais originais, retendo-se as cópias reprográficas para arquivo.

### SEÇÃO III

#### DO CANCELAMENTO INVOLUNTÁRIO DA MATRÍCULA DO ALUNO DESISTENTE

**8.17** A matrícula será cancelada quando o aluno não comparecer nos quatro (quatro) primeiros encontros consecutivos do início da aula e não apresentar justificativa oficial.

**8.18** É considerado aluno desistente aquele que deixar de comparecer às atividades escolares, sem justificativa, por período de 30 (trinta) dias consecutivos.

### CAPÍTULO IX

#### DO INÍCIO DAS AULAS

**9.1** As aulas dos Cursos oferecidos pelo CEPROCAMP têm início previsto para o início do mês de fevereiro de 2021, sendo a data específica informada até o final do mês de janeiro de 2021.

**9.1.1** Os cursos de Qualificação Profissional poderão ter de 02 (duas) a 05 (cinco) horas/aula por dia, nos dias da semana a serem informados no ato da matrícula, conforme calendário de cada curso, nos seguintes horários:

a) Turno da Manhã: das 8h às 11h40;

- b) Turno da Tarde: das 13h30 às 17h10 ou das 13h às 17h20, conforme o curso;  
 c) Turno da Noite: das 18h50 às 22h20.  
**9.1.2** Os Cursos Técnicos terão 4 ou 5 horas/aula por dia de segunda a sexta-feira, conforme o curso escolhido, nos seguintes horários:  
 a) Turno da manhã: das 7h às 12h30;  
 b) Turno da Tarde: das 13h30 às 17h10;  
 c) Turno da Noite: das 18h50 às 22h20.  
**9.2** Os dias e horários indicados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 poderão ser alterados pelo CEPROCAMP, com as devidas justificativas.  
**9.3** Excepcionalmente, o CEPROCAMP poderá alterar a data de início dos cursos, remanejar turmas de locais, dias e horário, antes ou após o início de cada semestre, bem como planejar aulas aos sábados, em horário definido pela própria instituição.  
**9.4** A modalidade de oferta dos cursos poderá ser alterada pela FUMEC/CEPROCAMP em caso de situação excepcional, podendo ocorrer de forma presencial e/ou remota, conforme diretrizes do Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** O candidato assume total e irrestrita responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e declaradas no ato da inscrição e da matrícula, conforme previsto neste edital, podendo ser desclassificado caso seja comprovado que as informações prestadas são inverídicas.  
**10.2** Para orientações referentes a este Processo Classificatório, o candidato deverá entrar em contato com a Instituição CEPROCAMP por meio do telefone (19) 3731-3650 e 3235-3074, das 9h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados), ou através do e-mail: sec.ceprocamp@campinas.sp.gov.br.  
**10.3** Poderá haver visita de Assistente Social aos candidatos classificados, para comprovação das informações prestadas.  
**10.4** Os cursos oferecidos pelo Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antônio da Costa Santos" - CEPROCAMP são totalmente gratuitos, sendo a instituição vinculada à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.  
**10.5** O candidato não poderá se inscrever para curso que já tenha concluído no CEPROCAMP, com a mesma denominação/formação profissional.  
**10.6** É responsabilidade de o candidato acompanhar as chamadas para matrículas, de acordo com a lista de classificação publicada no endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br e afixada no CEPROCAMP.  
**10.6.1** A comunicação feita pelo correio eletrônico (e-mail) não tem caráter oficial, sendo meramente informativa, não podendo ser alegada, em razão do não recebimento das mensagens, qualquer espécie de desconhecimento.  
**10.6.2** O candidato que for contemplado na 1ª ou 2ª chamadas deverá efetuar sua matrícula nos dias/horários informados. Caso não faça sua matrícula, perderá o direito a vaga, ficando ela disponível para novas chamadas.  
**10.6.3** Após a 2ª chamada e até o início das aulas, para as vagas que não forem preenchidas serão chamados os inscritos de acordo com a classificação, através de listas divulgadas pelo CEPROCAMP e no endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br.  
**10.7** Em razão da pandemia Covid-19, que prejudicou as aulas presenciais neste ano letivo, o CEPROCAMP poderá autorizar a matrícula de parte dos alunos dos cursos de Qualificação Profissional em andamento no ano de 2020, desde que esses tenham participado regularmente das atividades pedagógicas durante este ano letivo.  
**10.7.1** A matrícula a que se refere o item 10.7 será objeto de comunicado específico aos interessados, caso seja tomada essa decisão pelo CEPROCAMP.  
**10.8** O candidato classificado que não apresentar todos os comprovantes das informações declaradas no momento da inscrição e exigidos no ato da matrícula, estará desclassificado e não poderá efetivar sua matrícula.  
**10.9** Após o período de inscrição e matrículas dos candidatos deste Processo Classificatório, ainda havendo vagas remanescentes, essas poderão ser oferecidas para eventuais interessados inscritos em outros cursos do CEPROCAMP, que não foram contemplados com a vaga, após manifestação, por escrito, na Secretaria Escolar.  
**10.9.1** São consideradas vagas remanescentes as que sobram após a convocação de todos os candidatos inscritos para o curso.  
**10.9.2** A matrícula dos candidatos interessados será efetivada de acordo com a ordem de classificação deste Processo Classificatório.  
**10.9.3** Não havendo candidatos deste processo classificatório interessados nas vagas remanescentes, essas poderão ser oferecidas a demais interessados que manifestarem interesse, por escrito, na Secretaria Escolar.  
**10.10** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.  
**10.11** Até a homologação do Processo Classificatório, todas as convocações, comunicados e resultados oficiais, referentes à sua realização, serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas e divulgados nos endereços eletrônicos www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial e/ou www.fumec.sp.gov.br, não se aceitando justificativa para o desconhecimento das informações e/ou dos prazos neles assinalados.  
**10.11.1** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Edital deste Processo Classificatório, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.  
**10.12** A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e Informática de Municípios Associados S/A - IMA não se responsabilizam por eventuais problemas de comunicação e prejuízos ao candidato decorrentes de e-mail não informado, e-mail incorreto ou não atualizado.  
**10.13** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Classificatório, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração dos documentos físicos, mantendo-se, entretanto, os registros eletrônicos a ele referentes.  
**10.14** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.  
**10.15** As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Classificatório e a sua apresentação para os procedimentos posteriores à homologação do certame correrão às expensas do próprio candidato.  
**10.16** Os questionamentos relativos a casos omissos e/ou duvidosos serão julgados por Comissão da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC/CEPROCAMP.  
**10.17** As etapas do Processo Classificatório encontram-se relacionadas no Cronograma Previsto e poderão ter suas respectivas datas alteradas pela Comissão da FUMEC/CEPROCAMP, obedecendo o que dispõe este Edital.  
**10.18** A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo - Edital 01/2020, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.  
**10.19** A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC é facultado o adiamento do início dos cursos, bem como a abertura dos cursos indicados neste edital

que não alcancem número de candidatos classificados para ocupação total das vagas indicadas.

**10.20** Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Classificatório.

**10.21** A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e a Informática de Municípios Associados S/A - IMA não emitirão Declaração de Aprovação no Processo Classificatório, pois a própria publicação no Diário Oficial do Município de Campinas é documento hábil para fins de comprovação da classificação.

**10.22** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

Campinas, 23 de outubro de 2020

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### ANEXO I

#### CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CURSOS TÉCNICOS - CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO

AÇÃO	DATA
INSCRIÇÕES, VIA INTERNET, PARA OS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CURSOS TÉCNICOS.	DE 03 A 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
INSCRIÇÃO, VIA INTERNET, DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CURSOS TÉCNICOS.	DE 03 A 09 DE NOVEMBRO DE 2020.
PUBLICAÇÃO DE DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CURSOS TÉCNICOS QUE DECLARARAM DEFICIÊNCIA.	17 DE NOVEMBRO DE 2020.
PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CURSOS TÉCNICOS QUE DECLARARAM DEFICIÊNCIA.	18 E 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E NO SITE WWW.FUMEC.SP.GOV.BR, DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS DE TODOS OS CURSOS.	20 DE NOVEMBRO DE 2020.
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DE TODOS OS CURSOS, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E NO SITE WWW.FUMEC.SP.GOV.BR.	09 DE DEZEMBRO DE 2020.
PRAZO PARA RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA.	10 E 11 DE DEZEMBRO DE 2020.
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E NO SITE WWW.FUMEC.SP.GOV.BR.	18 DE DEZEMBRO DE 2020.
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, PARA MATRÍCULA EM 1ª CHAMADA, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E NO SITE WWW.FUMEC.SP.GOV.BR.	22 DE DEZEMBRO DE 2020.
MATRÍCULA DOS CANDIDATOS DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL CONVOCADOS, EM 1ª CHAMADA.	28, 29 E 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DOS CURSOS TÉCNICOS, PARA MATRÍCULA EM 1ª CHAMADA, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E NO SITE WWW.FUMEC.SP.GOV.BR.	07 DE JANEIRO DE 2021.
MATRÍCULA DOS CANDIDATOS DOS CURSOS TÉCNICOS CONVOCADOS EM 1ª CHAMADA.	11, 12 E 13 DE JANEIRO DE 2021.
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA MATRÍCULA EM 2ª CHAMADA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FUMEC.SP.GOV.BR.	07 DE JANEIRO DE 2021.
MATRÍCULA DOS CANDIDATOS DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL CONVOCADOS, EM 2ª CHAMADA.	11, 12 E 13 DE JANEIRO DE 2021.
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DOS CURSOS TÉCNICOS PARA MATRÍCULA EM 2ª CHAMADA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FUMEC.SP.GOV.BR.	19 DE JANEIRO DE 2021.
MATRÍCULA DOS CANDIDATOS DOS CURSOS TÉCNICOS CONVOCADOS EM 2ª CHAMADA.	20, 21 E 22 DE JANEIRO DE 2021.
PREVISÃO DE INÍCIO DAS AULAS.	INÍCIO DE FEVEREIRO DE 2021

### ANEXO II

#### INSCRIÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DECLARAÇÃO (CONVERSÃO DE CONCEITOS EM NOTAS)



**DECLARAÇÃO  
(CONVERSÃO DE CONCEITOS EM NOTAS)**

**Carimbo da Escola**

Eu, \_\_\_\_\_,  
cargo \_\_\_\_\_, da Escola

Localizada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_,

nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,

cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_,

declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a)

CPF \_\_\_\_\_, obteve notas  
conforme quadro abaixo:

Disciplinas	Média final do último ano do Ensino Fundamental
Língua Portuguesa (Português)	
Matemática	

\_\_\_\_\_,  
de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura e carimbo do responsável da escola**

ANEXO III  
INSCRIÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS  
TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A	10
MB	
EXCELENTE	
MUITO BOM	
PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS)	
SATISFATÓRIO PLENO	
APROVADO SUPERIOR	
SATISFATÓRIO COM APROFUNDAMENTO	
SATISFATÓRIO AVANÇADO	
ATINGIU TODOS OS OBJETIVOS (F5)	
RESULTADO BOM (RB)	
DESENVOLVIMENTO PROGRESSIVO REAL (DPR)	

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
APROVADO MÉDIO SUPERIOR	9
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A- / B+	8,75
ÓTIMO	
APROVADO MÉDIO	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
APROVADO MÉDIO INFERIOR	8
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
B	7,5
BOM	
SIGNIFICATIVO	
APROVADO	
HABILITADO	
PROMOVIDO	
CONCLUÍDO	
PROFICIENTE	
APTO	
SATISFATÓRIO MÉDIO	
ATINGIU OS OBJETIVOS	
ATINGIU A MAIORIA DOS OBJETIVOS (F4)	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C+ / B-	6,25
REGULAR PARA BOM	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C	5
SATISFATÓRIO (S)	
REGULAR	
R	
SUFICIENTE	
PROGRESSÃO ESSENCIAL	
PROGRESSÃO SIMPLES	
APRENDIZAGEM SATISFATÓRIA (AS)	
APROVADO PELO CONSELHO	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA	
ATINGIU OS OBJETIVOS ESSENCIAIS (F3)	
RESULTADO SATISFATÓRIO (RS)	
ZONA DE DESENVOLVIMENTO PROXIMAL (ZDP)	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA

C- / D+	3,75
PROMOVIDO PARCIALMENTE	
APROVADO COM DEPENDÊNCIA	
APRENDIZAGEM NÃO SATISFATÓRIA	
RAZOAVELMENTE SATISFATÓRIO	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
D	2,5
SOFRÍVEL	
NECESSITA DE INTERVENÇÃO	
ATINGIU PARTE DOS OBJETIVOS ESSENCIAIS (F2)	
FORA DA ZONA DE DESENVOLVIMENTO PROXIMAL (FZDP)	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
D- / E+	1,25
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
E	0
NÃO SATISFATÓRIO	
INSATISFATÓRIO	
INSUFICIENTE	
I	
REPROVADO	
RETIDO	
NÃO PROMOVIDO	
PROGRESSÃO NÃO AVALIADA	
NÃO ATINGIU OS OBJETIVOS ESSENCIAIS (F1)	
RESULTADO INSATISFATÓRIO (RI)	

Notas numéricas em outra escala que não 0,00 (zero) a 10,00 (dez)

Caso as notas obtidas pelo candidato não estiverem na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), o sistema fará a conversão de acordo com a fórmula:

NOTA DA DISCIPLINA A SER INSERIDA =	NOTA DO CANDIDATO X 10,00
	MAIOR NOTA POSSÍVEL NA ESCALA UTILIZADA

Exemplos:

Para uma escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), considerando 63,00 como nota de Português e 78,00 como nota de Matemática

PORTUGUÊS =	63,00 X 10,00	= 6,30
	100,00	

MATEMÁTICA =	78,00 X 10,00	= 7,80
	100,00	

Para uma escala de 0,00 (zero) a 5,00 (cinco), considerando 4,10 como nota de Português e 4,70 como nota de Matemática:

PORTUGUÊS =	4,10 X 10,00	= 8,20
	5,00	

MATEMÁTICA =	4,70 X 10,00	= 9,40
	5,00	

Para escala ENCEJA (nota máxima 180,00), considerando 123,80 como nota de Português e 104,90 como nota de Matemática:

PORTUGUÊS =	123,80 X 10,00	= 6,87
	180,00	

MATEMÁTICA =	104,90 X 10,00	= 5,82
	180,00	

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

## JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 1ª CÂMARA JULGADORA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no art. 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995 - Regimento Interno da JRT, convoca os Srs. Relatores da 1ª Câmara Julgadora e o Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário - **a ser realizada de forma virtual**, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF Nº 01/2020 (DOM de 30/06/2020) - **às 9 horas do dia 03/11/2020**, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa Portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico [jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br), em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebida essa manifestação, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite virtual com a indicação de acesso.

#### 01) PROTOCOLO 2013/10/49551

**Interessado(a):** MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A  
**Advogado(a):** Magali Maculan Fernandes - OAB/SP 319.877

**Tributo/Assunto:** ISSQN Responsabilidade Tributária - Guia Nº 017502/2013

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2013/10/49551

**Relator(a):** José Renato Camilotti

#### 02) PROTOCOLO 2014/03/20675

**Interessado(a):** MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

**Advogado(a):** Carina Elaine de Oliveira - OAB/SP 197.618

**Tributo/Assunto:** ISSQN Responsabilidade Tributária - Guia Nº 020648/2014

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2015/03/09787

**Relator(a):** Enio Lima Neves

#### 03) PROTOCOLO 2015/03/11196

**Interessado(a):** SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - S.C.E.I.

**Advogado(a):** Murilo Nhoncance Silva - OAB/SP 340.290

**Tributo/Assunto:** ISSQN Responsabilidade Tributária - Guia Nº 021943/2015

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2019/03/00443

**Relator(a):** Flávio Donatti Filho

#### 04) PROTOCOLO 2015/03/31996

**Interessado(a):** MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

**Advogado(a):** Magali Maculan Fernandes - OAB/SP 319.877

**Tributo/Assunto:** ISSQN Responsabilidade Tributária - Guia Nº 023890/2015

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2017/10/30317

**Relator(a):** Enio Lima Neves

#### 05) PROTOCOLO 2016/10/05978

**Interessado(a):** HM 13 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA

**Advogado(a):** João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452

**Tributo/Assunto:** IPTU - Isenção

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2016/03/15427

**Relator(a):** José Renato Camilotti

#### 06) PROTOCOLO 2017/03/01577

**Interessado(a):** CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Nº 005623/2017

**Advogado(a):** Lucas CiarrocchiMalavasi - OAB/SP 322.818

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2018/03/04218

**Relator(a):** Rodrigo de Abreu Gonzales

**OBSERVAÇÃO:** Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, independentemente de nova publicação de pauta (art. 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme art. 23.

**LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**

Presidente da Junta de Recursos Tributários

## JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 3ª CÂMARA JULGADORA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no art. 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995 - Regimento Interno da JRT, convoca os Srs. Relatores da 3ª Câmara Jul-

gadora e o Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário - **a ser realizada de forma virtual**, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF Nº 01/2020 (DOM de 30/06/2020) - **às 9 horas do dia 04/11/2020**. Como previsto no art. 3º dessa Portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico [jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br), em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebida essa manifestação, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite virtual com a indicação de acesso. Segue a pauta:

**01) PROTOCOLO 2015/03/33015**

**Interessado(a):** MANDEVILA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
**Advogado(a):** Sílvia Helena Gomes Piva - OAB/SP 199.695  
**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxas - Revisão de Lançamento  
**Recurso Voluntário:** Protocolo 2017/10/17605  
**Relator(a):** Henrique Romanini Subi

**02) PROTOCOLO 2016/03/00989**

**Interessado(a):** LOCALIZA RENT A CAR S/A  
**Advogado(a):** Isabelle Resende Alves Rocha - OAB/SP 129.530  
**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM nº 002888/2016  
**Recurso Voluntário:** Protocolo 2019/03/01125  
**Relator(a):** José Antonio Khattar

**03) PROTOCOLO 2016/03/00990**

**Interessado(a):** LOCALIZA RENT A CAR S/A  
**Advogado(a):** Isabelle Resende Alves Rocha - OAB/SP 129.530  
**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM nº 003073/2016  
**Recurso Voluntário:** Protocolo 2019/03/01126  
**Relator(a):** José Antonio Khattar

**04) PROTOCOLO 2016/03/00991**

**Interessado(a):** LOCALIZA RENT A CAR S/A  
**Advogado(a):** Isabelle Resende Alves Rocha - OAB/SP 129.530  
**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM nº 002895/2016  
**Recurso Voluntário:** Protocolo 2019/03/01129  
**Relator(a):** Rebecca Farinella Tognella

**05) PROTOCOLO 2016/03/00992**

**Interessado(a):** LOCALIZA RENT A CAR S/A  
**Advogado(a):** Isabelle Resende Alves Rocha - OAB/SP 129.530  
**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM nº 003139/2016  
**Recurso Voluntário:** Protocolo 2019/03/01130  
**Relator(a):** Rebecca Farinella Tognella

**06) PROTOCOLO 2017/03/02550**

**Interessado(a):** ASSOCIAÇÃO DO SENHOR JESUS  
**Advogado(a):** Fernanda Vaz Guimarães Ratto Piza - OAB/SP 163.596  
**Tributo/Assunto:** IPTU - Imunidade Tributária  
**Recurso Voluntário:** Protocolo 2018/03/03353  
**Relator(a):** Rebecca Farinella Tognella

**07) PROTOCOLO 2018/03/00248**

**Interessado(a):** CENTRO AVANÇADO DE ESTUDOS E PESQUISAS LTDA  
**Advogado(a):** Marcelo Pelegrini Barbosa - OAB/SP 199.877-B  
**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM nº 006956/2018  
**Recurso Voluntário:** Protocolo 2019/03/00509  
**Relator(a):** Carlos Eduardo de Oliveira

**08) PROTOCOLO 2018/03/00249**

**Interessado(a):** CENTRO AVANÇADO DE ESTUDOS E PESQUISAS LTDA  
**Advogado(a):** Marcelo Pelegrini Barbosa - OAB/SP 199.877-B  
**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM nº 003289/2018  
**Recurso Voluntário:** Protocolo 2019/03/00510  
**Relator(a):** Carlos Eduardo de Oliveira

**OBSERVAÇÃO** Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, independentemente de nova publicação de pauta (art. 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme art. 23.

**LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**  
 Presidente da Junta de Recursos Tributários

## JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 2ª CÂMARA JULGADORA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no art. 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995 - Regimento Interno da JRT, convoca os Srs. Relatores da 2ª Câmara Julgadora e o Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário - **a ser realizada de forma virtual**, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF Nº 01/2020 (DOM de 30/06/2020) - **às 9 horas do dia 05/11/2020**. Como previsto no art. 3º dessa Portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico [jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br), em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebida essa manifestação, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite virtual com a indicação de acesso. Segue a pauta:

**01) PROTOCOLO 2013/03/14446**

**Interessado(a):** ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS  
**Advogado(a):** Andrea de Toledo Pierri - OAB/SP 115.022  
**Tributo/Assunto:** IPTU - Revisão de Lançamento  
**Recurso Voluntário:** Protocolo 2013/10/54643  
**Relator(a):** Paulo César Adani

**02) PROTOCOLO 2013/10/54232**

**Interessado(a):** MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A  
**Advogado(a):** João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452  
**Tributo/Assunto:** ISSQN Responsabilidade Tributária - Guias Ns 017841/2013 e 017842/2013  
**Recursos Voluntários:** Protocolos 2017/10/30316 e 2017/10/30317  
**Relator(a):** Giorgio Vena Curatolo

**03) PROTOCOLO 2016/03/11044**

**Interessado(a):** MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

**Advogado(a):** João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452  
**Tributo/Assunto:** ISSQN Responsabilidade Tributária - Guia Nº 024622/2016  
**Recurso Voluntário:** Protocolo 2017/10/37391  
**Relator(a):** Brenno Menezes Soares

**04) PROTOCOLO 2016/10/39573**

**Interessado(a):** MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A  
**Advogado(a):** Carina Elaine de Oliveira - OAB/SP 197.618  
**Tributo/Assunto:** IPTU - Isenção - Lei Complementar 134/2015  
**Recurso Voluntário:** Protocolo 2017/03/05031  
**Relator(a):** Alessandra Mayumi Noel Viola

**05) PROTOCOLO 2016/10/39575**

**Interessado(a):** MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A  
**Advogado(a):** Magali Maculan Fernandes - OAB/SP 319.877  
**Tributo/Assunto:** IPTU - Isenção - Lei Complementar 134/2015  
**Recurso Voluntário:** Protocolo 2017/10/03591  
**Relator(a):** Alessandra Mayumi Noel Viola

**06) PROTOCOLO 2017/03/12897**

**Interessado(a):** PBL ASSESSORIA DE COMÉRCIO EXTERIOR LTDA  
**Advogado(a):** Júlio César Garcia - OAB/SP 132.679  
**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Nº 003234/2017  
**Recurso Voluntário:** Protocolo 2019/03/00567  
**Relator(a):** Alexandre Fávoro

**OBSERVAÇÃO** Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, independentemente de nova publicação de pauta (art. 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme art. 23.

**LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**  
 Presidente da Junta de Recursos Tributários

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00047376-21  
 Interessado: EURIDICE SOUZA PINTO  
 Código Cartográfico: 3441.51.95.0574.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 25 de outubro de 2020

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00047336-33  
 Interessado: IGNEZ MACCIONI VIOLA  
 Código Cartográfico: 3254.31.43.0128.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 25 de outubro de 2020

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00045997-24  
 Interessado: NILZA DE CAMARGO DOS SANTOS  
 ARIANE RIBEIRO DOS SANTOS  
 Código Cartográfico: 3453.33.25.0033.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2021 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO do exercício de 2020, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, 'f', da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso

houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 25 de outubro de 2020  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2020.00046769-07  
 Interessado: MARIA HELENA PLACHI  
 Código Cartográfico: 3444.11.98.0001.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO, para os exercícios de 2021 e 2022, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 25 de outubro de 2020  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00046454-24  
 Interessado: ONDINA FRATINI  
 Código Cartográfico: 3414.14.24.0255.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 25 de outubro de 2020  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00046409-70  
 Interessado: LUCIMARA APARECIDA MACCARI  
 Código Cartográfico: 3413.62.92.0217.01022

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 25 de outubro de 2020  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2020.00046152-74  
 Interessado: NILSA MUNIN  
 Código Cartográfico: 3412.31.52.0194.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO, para os exercícios de 2021 e 2022, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 25 de outubro de 2020  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2020.00047179-48  
 Interessado: JOSE MIRANDA DE OLIVEIRA  
 Código Cartográfico: 3433.32.66.0207.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO, para os exercícios de 2021 e 2022, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 25 de outubro de 2020  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00047995-70  
 Interessado: MARIO APARECIDO DOS REIS  
 Código Cartográfico: 3322.53.41.0234.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 25 de outubro de 2020  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00045786-46  
 Interessado: MARIA ELENA DA SILVA PEREIRA  
 Código Cartográfico: 3431.54.47.0238.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 25 de outubro de 2020  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00047207-36  
 Interessado: ROSANE BOVO  
 Código Cartográfico: 4153.34.11.0480.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 25 de outubro de 2020  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00046586-74  
 Interessado: JORGE FURUMOTO  
 Código Cartográfico: 3441.11.33.0339.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei

Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 25 de outubro de 2020  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00047035-64  
 Interessado: MARIA JOSE FURLAN GOMES  
 Código Cartográfico: 3413.32.75.0592.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 25 de outubro de 2020  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00047375-40  
 Interessado: MARCO ANTONIO HONORIO DA SILVA  
 Código Cartográfico: 3431.51.22.0098.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO, para os exercícios de 2021 e 2022, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 25 de outubro de 2020  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00047330-48  
 Interessado: SIDNEI MINIGUIN  
 Código Cartográfico: 3364.13.64.0013.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO, para os exercícios de 2021 e 2022, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 25 de outubro de 2020  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00047713-06  
 Interessado: JOANA RIBEIRO  
 Código Cartográfico: 3444.11.63.0010.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 25 de outubro de 2020  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2020.00046970-68  
 Interessado: LEONINA ALBOREDO RUSSO  
 Código Cartográfico: 3413.61.67.0314.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO, para os exercícios de 2021 e 2022, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 25 de outubro de 2020  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2020.00047071-28  
 Interessado: VON AN KWOK LEE  
 Código Cartográfico: 3423.61.24.0327.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO, para os exercícios de 2021 e 2022, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 25 de outubro de 2020  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2020.00046990-10  
 Interessado: JOSE FERREIRA DA SILVA  
 Código Cartográfico: 3362.42.44.0001.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO, para os exercícios de 2021 e 2022, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 25 de outubro de 2020  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2020.00046368-67  
 Interessado: KATUMI KIKUMOTO DE MIRANDA  
 Código Cartográfico: 3442.43.06.0518.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO, para os exercícios de 2021 e 2022, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 25 de outubro de 2020  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00046951-03  
 Interessado: Maria Aparecida de Jesus  
 Código Cartográfico: 3362.53.16.0323.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 25 de outubro de 2020  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2020.00046662-60  
 Interessado: MARIA MENDES NOGUEIRA DA SILVA  
 Código Cartográfico: 3342.63.33.0432.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO, para os exercícios de 2021 e 2022, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 25 de outubro de 2020  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00046730-45  
 Interessado: PEDRO BRECHO  
 Código Cartográfico: 3262.42.26.0304.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 25 de outubro de 2020  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00047338-03  
 Interessado: ANTONIO CARLOS DA SILVA  
 Código Cartográfico: 3433.11.51.0090.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 25 de outubro de 2020  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00047394-11  
 Interessado: NERALDO CAMPOS  
 Código Cartográfico: 3413.63.28.0370.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A pre-

sente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 25 de outubro de 2020  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

### COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

*Termo de Encerramento de Fiscalização - Notificação nº FLY/2020-HRF.*  
 O Auditor Fiscal Tributário da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo 7º e nos termos do artigo 20 e 21, IV, ambos da Lei 13104/07, vem por meio de publicação em Diário Oficial **notificar** o contribuinte **FLY CENTER ESCOLA DE AVIAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 02.746.054/0001-26 - C.C.M. Nº 53.597-4** do encerramento do processo de fiscalização, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, relativa ao período de 10/2010 a 06/2014, iniciada através da Notificação nº 032/FHMO/2014. Da ação fiscal resultou a lavratura do AIIM 001160/2015 e 002739/2015.

**HERMES ROCHA FREITAS**  
 AFTM - CSFM/DRM/SMF

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO E DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 1º, Lei Municipal nº 11.749/2003, por meio do presente edital, torna pública a **intimação nº 04255**, que estabelece o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para **encerramento das atividades** por não possuir Alvará de Uso válido e notifica do **Auto de Infração e Multa nº 0428**, ambos lavrados no dia **06/08/2019**. Os documentos foram exarados para a razão social **AFIM BRASIL EVENTOS E PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ **08.107.090/0001-26**, autuada no endereço **RUA GERNAL OSÓRIO, 1031 - CENTRO**, neste município, e sede na Avenida Dona Belmira Marin, 663 - Parque Brasil, São Paulo-SP, cujas vias se encontram no protocolo **2017/156/7550**. A infração, corresponde ao valor de **R\$3.526,20 (Três mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos - valor correspondente a 1000 UFICs do ano de 2019)**, de acordo com o Inciso II, art. 22, da Lei Municipal nº 11.749/2003. É facultada a interposição de **defesa por escrito**. O prazo máximo é de **05 (cinco) dias úteis para a intimação e 30 (trinta) dias para a multa**, a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 16 de agosto de 2019  
**ENG.º MOACIR J. M. MARTINS**  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO  
**VERA RITA DE FREITAS**  
 COORDENADORA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

*DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON*

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **PRIME HALL LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA.**, CNPJ.: **11.236.618/0001-71**, autuada no endereço **RUA MA-NOEL DOS SANTOS, 500 - SANTA CÂNDIDA**, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 4674**, lavrado em **17/02/2018**, cujas vias se encontram no protocolo **2018/11/2530**, por ter realizado evento sem o devido alvará, infringido o Art. 1º, da Lei Municipal nº 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do Art. 19, da Lei Municipal nº 11.749/2003 corresponde ao valor de **R\$3.390,60 (Três mil, trezentos e noventa reais e sessenta centavos - valor correspondente a 1000 UFIC's do ano de 2018)**. É facultada a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

20 de agosto de 2019  
**ENG.º MOACIR J. M. MARTINS**  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - DECON

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 1º, Lei nº 11.749/2003, por meio do presente edital, torna pública a **intimação nº 04263**, lavrada no dia **09/08/2019** para a razão social **PUGA & NUNES EDUCACIONAL LTDA.**, CNPJ **07.387.998/0004-10**, autuada no endereço **RUA JOSÉ PAULINO, 1359 - CENTRO**, neste município e intimada para apresentar projeto ou parecer da EMDEC. A intimação estabelece o prazo de **05 (cinco) dias úteis para cumprir a intimação**. As vias do documento se encontram no protocolo **2018/11/3975**. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 16 de agosto de 2019  
**VERA RITA DE FREITAS**  
 COORDENADORA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO

### EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

*DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON*

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a razão social **SELLER MNT MAGAZINE**, CNPJ.: **72.974.454/0004-17** (retificado), autuada no endereço **RUA COSTA AGUIAR, 566 - CENTRO**, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 3330**, lavrado no dia **02/08/2016**, cujas vias se encontram no protocolo **2016/11/11646** (retificado) por ter infringido o Art. 1º, da Lei Municipal nº 14.011/2011. A infração aplicada nos termos do inciso IV, Art. 12, da Lei Municipal nº 14.011/2011 corresponde ao valor de **R\$9.301,80 (Nove mil, trezentos e um reais e oitenta centavos - valor correspondente a 3000 UFIC's do ano de 2016)**. É facultada ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

13 de agosto de 2019  
**ENG.º MOACIR J. M. MARTINS**  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**  
**COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município, não atenderam a(s) intimação(ões) para apresentação de documentação técnica comprobatória, conforme Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s), no respectivo prazo legal, vem pelo presente Edital, notificá-lo(s) do(s) Auto(s) de Infração e Multa lavrado(s) conforme Artigo 173º. É facultado ao(s) proprietários/possuidores/representantes legais a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

1) Condomínio Edifício Salles Junior - CNPJ 68.010.180/0001-26 - AIM 6986 - Protocolo 1994/00/09679.

Campinas, 13 de fevereiro de 2019  
**ENG. MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício Salles Junior - CNPJ 68.010.180/0001-26 - Intimação 21810 - Protocolo 1994/00/09679.

Campinas, 13 de fevereiro de 2019  
**MARCOS MENDES**  
COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

**EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a razão social **COMERCIAL FURTUOSO LTDA.**, CNPJ.: **50.853.720/0006-82**, autuada no endereço **RUA 13 DE MAIO, 365 - CENTRO**, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 3331**, lavrado no dia **02/08/2016**, cujas vias se encontram no protocolo **2016/11/11647** (retificado) por ter infringido o Art. 1º, da Lei Municipal nº 14.011/2011. A infração aplicada nos termos do inciso III, Art. 12, da Lei Municipal nº 14.011/2011 corresponde ao valor de **RS3.100,60 (Três mil e cem reais e sessenta centavos - valor correspondente a 1000 UFICs do ano de 2016)**. É facultada ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

13 de agosto de 2019  
**ENG. MOACIR J. M. MARTINS**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA E INTIMAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar **LUCIANO MARQUES DE OLIVEIRA**, CPF.: **287.124.668-83**, autuado no endereço **RUA DINO PIOLI, 249 - JARDIM LISA**, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 4270**, lavrado no dia **06/02/2017**, cujas vias se encontram no protocolo **2017/11/1799** (retificado) por ter infringido o Art. 1º (retificado), da Lei Municipal nº 14.011/2011. A infração aplicada nos termos do inciso IV, Art. 12, da Lei Municipal nº 14.011/2011 corresponde ao valor de **RS9.989,10 (Nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e dez centavos - valor correspondente a 3000 UFICs do ano de 2017)**. É facultada ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Notifica a **mesma pessoa física**, por meio da **Intimação nº 10670**, lavrada no **mesmo dia** e para o **mesmo endereço**, a apresentar o Alvará de Uso no **prazo de três dias** úteis, de acordo com a Lei Municipal nº 11.749/2003. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

13 de agosto de 2019  
**ENG. MOACIR J. M. MARTINS**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício Sara Kaplan - CNPJ 46.004.784/0001-27 - Intimação 18370 - Protocolo 1996/00/49078.

Campinas, 14 de junho de 2018  
**MARCOS MENDES**  
COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

Protocolo nº: **2020/11/10841**  
Interessado: **ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A**

CNPJ: **04.310.392/0067-72**

Assunto: **Pedido de prazo para cumprimento da Intimação nº 24833**  
**DECISÃO: INDEFIRO** o protocolo mencionado por falta de amparo legal.

Campinas, 26 de outubro de 2020  
**ENG. MOACIR J. M. MARTINS**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a razão social **AGESNER MONTEIRO DA SILVA**, CNPJ.: **08.875.112/0001-06**, com sede na **Rua Maurílio Luciano Lopes, 1403 - Jardim Novo Bongiovani, Presidente Prudente, SP** (endereço atualizado), autuada no endereço **RUA GIUSEPPE MÁXIMO SCOLFARO, S/Nº - CIDADE UNIVERSITÁRIA**, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 7230**, lavrado no dia **05/04/2018**, cujas vias se encontram no protocolo **2018/11/4440** (retificado) por ter infringido o Art. 1º, da Lei Municipal nº 11.749/2003, realização de evento sem o devido Alvará. A infração aplicada nos termos do § 2º, Art. 19, da mesma lei corresponde ao valor de **RS3.390,60 (Três mil, trezentos e noventa reais e sessenta centavos - valor correspondente a 1000 UFICs do ano de 2018)**. É facultada ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

20 de agosto de 2019  
**ENG. MOACIR J. M. MARTINS**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

**COMUNICADO**

De acordo com o Decreto Nº 21.130, de 22 de outubro de 2020, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

Dilza Aguiar da Cruz, matrícula: 98326-8  
Referente: aposentadoria por invalidez  
Conclusão: respondido. JMO: 72/20 e 107/20

Benedita de Fátima M. Teixeira, matrícula: 107.093-2  
Referente: aposentadoria por invalidez  
Conclusão: respondido. JMO: 069/20

Campinas, 26 de outubro de 2020  
**JUNTA MÉDICA OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO**

*(EDITAL 004/2019)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos aos cargos públicos relacionados abaixo:

Cargo: AGENTE DE APOIO À SAÚDE (FARMÁCIA)  
Nome: DANIELE DE MELO DE ABREU  
Avaliação Médica: APTO

Cargo: NUTRICIONISTA  
Nome: YASMIN RODRIGUES XAVIER SOUZA  
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 26 de outubro de 2020  
**MARCELO DE MORAIS**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EDITAL DE CHAMADA**

O Dr. CARMINO ANTONIO DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz saber que o servidor **BENEDITO ASSIS BALDUINO JÚNIOR**, agente de apoio operacional, matrícula nº 63.068-3, lotado no Centro de Reabilitação Física e Doenças Reumáticas do Distrito de Saúde Leste, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da publicação, convidado (a) a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal sob pena de **DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 195 E 198-II, Parágrafo 1º da Lei 1.399/55 (Estatuto dos funcionários Públicos)**.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por 03 (três) dias consecutivos.

Campinas, 26 de outubro de 2020  
**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
Secretário

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE EM 26 DE OUTUBRO DE 2020**  
**AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

**Processo Administrativo PMC.2019.00038427-07 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 373/2019 - Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS NA FORMA DE SOLUÇÕES.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **RS 94.869,84** (noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:  
- **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, no valor total de

**R\$ 6.599,80** (seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), para o fornecimento do lote 02, Ata Registro de Preços nº 129/2020;

- **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 26.892,00** (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais), para o fornecimento dos lotes 01, 7 e 12, Ata Registro de Preços nº 130/2020;

- **INDMED HOSPITALAR EIRELI**, no valor total de **R\$ 1.209,60** (hum mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos), para o fornecimento do lote 13, Ata Registro de Preços nº 131/2020;

- **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 468,36** (quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), para o fornecimento do lote 05, Ata Registro de Preços nº 132/2020;

- **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 354,08** (trezentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), para o fornecimento dos lotes 10 e 15, Ata Registro de Preços nº 133/2020;

- **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de **R\$ 59.346,00** (cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais), para o fornecimento do lote 14, Ata Registro de Preços nº 134/2020.

Campinas, 26 de outubro de 2020  
**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 26 DE OUTUBRO DE 2020

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

**Processo Administrativo** nº PMC.2019.00000237-72 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 258/2019 - **Objeto:** Registro de preços de sondas para uso da Rede Municipal de Saúde.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º Inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de **R\$ 74.923,30** (setenta e quatro mil, novecentos e vinte e três mil e trinta centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores apontados:

- **BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, no valor total de **R\$ 51.705,00** (cinquenta e hum mil, setecentos e cinco reais) para fornecimento dos lotes 01 e 02, Ata Registro de Preços nº 625/2019;

- **CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI**, no valor total de **R\$ 23.218,30** (vinte e três mil, duzentos e dezoito reais e trinta centavos), para o fornecimento dos lotes 06, 07, 08, 09, 13, 18, 19, 20, 21, 32, 33 e 34, Ata Registro de Preços nº 626/2019.

Campinas, 26 de outubro de 2020  
**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

comunica:

**INTERESSADO:** SENIOR ASSISTENCIA A DEPENDENTES

**CPF/CNPJ:** 23.214.637/0001-86

**ASSUNTO:** PARA CIÊNCIA DO AUTUADO

Foi aplicado ao estabelecimento o Auto de Imposição de Penalidade nº 2975202, penalidade de advertência, devido ao Auto de Infração nº 09873, lavrado em 24/08/2020.

**PROTOCOLO:** PMC.2020.00047134-46

**INTERESSADO:** REGINA CÉLIA MALAVASSI MURARI

**CPF/CNPJ:** 024.500.558-78

**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE REGINA CÉLIA MALAVASSI MURARI, CRM 36.431  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2020.00041974-13

**INTERESSADO:** CARLA REGINA FERREIRA LIMA

**CPF/CNPJ:** 319.851.788-50

**ASSUNTO:** BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTO PARA MARILENE DE SALES ABREU, CRO 106.260  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2020.00015905-72

**INTERESSADO:** C.O.F CLÍNICA ODONTOLÓGICA EIRELI

**CPF/CNPJ:** 29.403.544/0001-86

**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE Celso Otranto Fernandes, CPF 102.384.328-58, CROSP 43161.  
**DEFERIDO**

Campinas, 26 de outubro de 2020  
**ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO**  
CHEFE DE SETOR

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

**PROTOCOLO:** PMC.2020.00051453-10

**INTERESSADO:** G G GOIS MERCADO ME

**CPF/CNPJ:** 27.812.527/0001-77

**ASSUNTO:** DEFESA/RECURSO

**INDEFERIDO** a solicitação de Impugnação do Auto de Infração Nº 10979

Campinas, 26 de outubro de 2020  
**ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS**  
CHEFE DE SETOR

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:

**PROTOCOLO:** PMC.2020.00040263-68

**INTERESSADO:** RAIÁ DROGASIL S/A

**CPF/CNPJ:** 61.585.865/1590-02

**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2020.00038746-75

**INTERESSADO:** FLAMBÉ CONFECÇÕES LTDA

**CPF/CNPJ:** 23.584.617/0001-05

**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2020.00043456-25

**INTERESSADO:** DROGARIA DO POVO LTDA.

**CPF/CNPJ:** 45.305.216/0001-01

**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

**DEFERIDO**

Campinas, 26 de outubro de 2020  
**JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO**  
COORDENADOR

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 26 DE OUTUBRO DE 2020

SEI: 2020.00023799-64

Tendo em vista o despacho do DA/SMS 3045468 e as manifestações do economista desta SMS, conforme documentos 3041004 e 3041022, que adoto como fundamento de decidir **INDEFIRO** o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa CHARLEI BONI - ME, para o item 2 - FILME PLÁSTICO P.V.C. TRANSPARENTE - ROLO, do Pregão nº 168/2020 - Eletrônico.

Publique-se.

Após, ao Departamento Administrativo para prosseguimento e demais providências.

Campinas, 26 de outubro de 2020  
**DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 26 DE OUTUBRO DE 2020

SEI: 2020.00016988-53

À vista das informações lançadas neste processo e dos pareceres do Departamento de Assessoria Jurídica documentos (docs.3019774 e 3029768), que indicam a inexistência de óbices legais, bem como as providências já adotadas por esta pasta (3043308, 3045326 e 3049325), **AUTORIZO:**

1 - A prorrogação do Termo de Contrato n.º 070/20 (2449994) celebrado entre o Município e a **HOSPEDAGEM ÁGAPE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.047.593/0001-42, que tem por objeto "o atendimento integral institucional, destinado ao domicílio coletivo e cuidados em saúde de 25 (vinte e cinco) pessoas em situação de vulnerabilidade e dependência nas atividades da vida diária, objetivando a liberação de leitos clínicos em unidades hospitalares, assim, contribuindo para o enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) de Campinas/SP", com base no artigo 4º-H da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.035 de 11 de agosto de 2020, pelo período de **06 (seis) meses, a partir de 01/11/2020**, podendo encerrar antecipadamente, ao tempo em que encerrada a vigência do Decreto Legislativo Federal nº 6 de 20 de março de 2020.

2 - A despesa decorrente, no valor total estimado de R\$ 750.000,00, conforme aprovado no documento 3001756.

3 - Publique-se.

4 - A Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes para a formalização do termo contratual pertinente, com a inclusão de cláusula resolutiva, e na sequência, envolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 26 de outubro de 2020  
**DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CARLOS JOSÉ PÓVOA MARACINI"	4153.34.20.0127	61979	"CAMINHOS DE SAN CONRADO"	008-	2020/156/2875
"EDUARDO TADAO TAKAHASHI"	4312.11.30.0052	61730	"VILA SÔNIA"	022-	2019/156/606
"FAZENDA ROSEIRA AGRO INVESTIMENTOS LTDA."	3431.14.61.0040	62477	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	004-	2019/156/4188
"MARCIO EDUARDO DELLA VOLPE"	3362.44.15.0001	62436	"RESIDENCIAL CITTÀ DI FIRENZE"	001-	2018/156/9430
"MIGUEL DOS SANTOS NETO"	4312.12.16.0707	61733	"JARDIM SORIRAMA"	017-	2020/156/1144
"STEPHEN ANTHONY SHAW"	4151.64.20.0413	62156	"CAMINHOS DE SAN CONRADO"	032-	2020/156/1711

Campinas, 23 de outubro de 2020  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT



A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CONSTRUTORA PLAZA LTDA EPP"	3443.41.90.0174	62338	"PARQUE SÃO MARTINHO"	019-	2020/156/10422
"CONSTRUTORA PLAZA LTDA EPP"	3443.41.90.0164	62339	"PARQUE SÃO MARTINHO"	018-	2020/156/10469
"EDUARDO TADAO TAKAHASHI"	4312.11.30.0052	61729	"VILA SÔNIA "	022-	2019/156/606
"ESPOLIO DE JOSE MERCIO XAVIER"	3433.14.11.8001	61519	"JARDIM IEDA"	"SEM NÂSM."	2020/156/6003
"ESPOLIO DE NARCISO FONTANA"	3423.32.08.0736	62117	"JARDIM LUMEN CHRISTI"	008-	2020/156/2265
"MIGUEL DOS SANTOS NETO"	4312.12.16.0707	61732	"JARDIM SORIRAMA "	017-	2020/156/1144

Campinas, 23 de outubro de 2020  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"FAZENDA ROSEIRA AGRO INVESTIMENTOS LTDA."	3431.14.61.0040	62476	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	004-	2019/156/4188
"MARCIO EDUARDO DELLA VOLPE"	3362.44.15.0001	62435	"RESIDENCIAL CITTÀ DI FIRENZE"	001-	2018/156/9430

Campinas, 23 de outubro de 2020  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ALAYDE PAVANELLI"	3423.31.30.0353	62119	"ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS"	017-	2020/156/7570
"ASSOCIAÇÃO DESP POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO"	3263.34.45.0001	61965	"PARQUE SÃO QUIRINO"	001-	2020/156/402
"MINAS PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS EIRELI"	3423.31.62.0297	62457	"JARDIM ALTO CAMBUÍ"	006-	2020/156/2422

Campinas, 23 de outubro de 2020  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ASSOCIAÇÃO DESP POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO"	3263.34.45.0001	61964	"PARQUE SÃO QUIRINO"	001-	2020/156/402
"MEM PARTICIPAÇÕES S/A"	3432.42.22.0001	62103	"JARDIM DO LAGO"	041-	2020/156/9419
"SANDRA RUTH SHEPARD"	3423.22.67.0139	62719	"ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS"	016-	2019/156/628

Campinas, 23 de outubro de 2020  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ALDO TETSUO FUKUTANI"	4153.22.77.0188	23766	"CAMINHOS DE SAN CONRADO"	004-	2020/156/3172
"AMAURI CELIO GIORGI"	4153.34.11.1332	24116	"CAMINHOS DE SAN CONRADO"	012-	2020/156/2943
"COBESCA MANCHESTER ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S.A."	3232.52.88.0124	24147	"CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA "	004-	2020/156/7513
"ESPOLIO DE SANTIAGO PERES ALCARAZ"	3164.42.71.0785	24127	"CHÁCARAS BOA VISTA"	023-	2020/156/939

Campinas, 23 de outubro de 2020  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"COBESCA MANCHESTER ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S.A."	3232.52.88.0180	24054	"CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA "	006-	2019/156/1580

Campinas, 23 de outubro de 2020  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa

por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE DJALMA CHARLES"	3432.62.60.7112	23883	"JD. NOVA EUROPA"	009	2020/156/3365

Campinas, 23 de outubro de 2020  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE AMELIA CORREA VELASCO"	3443.41.46.0001	24209	"PARQUE DA FIGUEIRA"	033-	2020/156/6031

Campinas, 23 de outubro de 2020  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO: 2020000869

Interessado: DANIEL JOSÉ DE BARROS

Em atendimento de sua solicitação número 2020000869, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:

- Comprovante de endereço para Pessoa Física;
- Procuração com firma reconhecida;
- O Projeto de drenagem ao longo da intervenção deverá ser invertido para o fundo do terreno, que é a parte mais baixa, não necessitando de bomba de recalque, não haverá sarjeta, apenas a brita ao fundo da caixa de retenção será suficiente.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br.  
 Campinas, 26 de outubro de 2020

**RAFAELA BONFANTE LANÇONE**  
 GEÓLOGA

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2020000867

Interessado: Stadi Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

Para dar seguimento à análise do processo de Licenciamento Ambiental, solicitamos ao interessado acima ou representante legal, devidamente autorizado por procuração pública, no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data desta publicação, que apresente os seguintes documentos. O não atendimento aos itens dentro do prazo estabelecido é passível de indeferimento da solicitação.

- Apresentar anuência emitida e assinada pelo responsável pela área de doação de solo indicando o local de origem;
- Atualizar PCMAO e PGRS quanto à citação ao Termo de Referência para elaboração dos estudos emitido pela SVDS em 2020.

Atendimento técnico por email.

Campinas, 26 de outubro de 2020  
**DANIEL PRENDA DE OLIVEIRA AGUIAR**  
 Engenheiro Civil

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO: 2020000854

Interessado: TGO Sky Bandeiras Empreendimento SPE Ltda

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental On Line (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15, Anexo III-A-II:

- Laudo de Caracterização de Vegetação retificado no item 8 relativo à quantidade de árvores com solicitação de Autorização Ambiental para supressão e no número de identificação do espécime de leucena;
- Declaração de passivos retificada conforme texto integral do modelo disponível no Decreto 18.705/15, Anexo VI-I;
- Verificação da viabilidade técnica para manutenção das árvores na área de fruição pública.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br  
 Campinas, 26 de outubro de 2020

**MARIA CAROLINA B. SIVIERO**  
 Bióloga

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2020000775

Interessado: PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA.

Para dar seguimento à análise do processo de Licenciamento Ambiental, solicitamos ao interessado acima ou representante legal, devidamente autorizado por procuração pública, no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data desta publicação, que apresente os seguintes documentos. O não atendimento aos itens dentro do prazo estabelecido é passível de indeferimento da solicitação.

- Apresentar todas as folhas do projeto aprovado;
  - Incluir o gerenciamento dos resíduos de demolição no PGRCC;
  - Apresentar alvará de demolição das construções existentes;
  - Detalhar melhor onde ocorrerá o lançamento da drenagem provisória do terreno.
- Atendimento técnico por email.

Campinas, 26 de outubro de 2020  
**DANIEL PRENDA DE OLIVEIRA AGUIAR**  
 Engenheiro Civil

### DEPARTAMENTO DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONVOCAÇÃO

Protocolo nº: 2019/10/42445

Interessado: CCISA 34 Incorporadora Ltda

Assunto: Levantamento Planialtimétrico/Diretrizes Urbanísticas

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação, à Av. Anchieta nº 200, 16º andar, para tratar de assuntos relativos às questões ambientais no levantamento planialtimétrico da gleba objeto do presente protocolado, sob pena de arquivamento do processo. O atendimento técnico deve ser agendado pelo fone 2116-8485, com o coordenador Geraldo.

Campinas, 26 de outubro de 2020  
**CLÁUDIO PACHECO**  
 Especialista em Meio Ambiente - Matrícula:127.228-4 - CPGA/DVDS

### SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro/ parcial teor que originou o protocolo de nº SEI CAMPREV.2020.00001744-94 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº2018/25/2236, autorizado por MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA, Diretora Administrativa deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Srª) **Dilcineia Lucia Grecco**. De acordo com a solicitação de inteiro/ parcial teor que originou o protocolo de nº SEI CAMPREV.2020.00001729-55 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº2017/25/3332, autorizado por MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA, Diretora Administrativa deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Srª) **Geraldo Benedito Rodrigues**.

Campinas, 23 de outubro de 2020  
**MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA**  
 DIRETORA ADMINISTRATIVA

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2020

Venda de Lotes Urbanizados - Campinas

A Companhia de Habitação Popular de Campinas (COHAB-CP) inscrita no CNPJ sob o nº 46.044.871/0001-08, com sede na Av. Prefeito Faria Lima nº 10, bairro Parque Itália, torna público que, nos termos das normativas internas vigentes, em especial o Estatuto Social da Companhia e a Instrução Normativa nº 08/2020, se encontram disponíveis para venda aos interessados devidamente inscritos no Cadastro de Interesse em Moradia - CIM, por ordem de anterioridade de cadastro, conforme listagem de cadastrados disponível no site Cohab-CP ([www.cohabcp.com.br](http://www.cohabcp.com.br)) e publicada no mural de avisos localizado na sede da Companhia, os lotes urbanizados abaixo relacionados, no estado de ocupação e conservação em que se encontram:

Item	Município	Endereço	Qd e lote	Bairro	Tip o	Valor	Área
1	Campinas	Rua Deputado Pinheiro Junior, nº 224	QD N-1 Lote 11F	DIC VI	lote	R\$ 68.100,00	140,11 m <sup>2</sup>
2	Campinas	Rua Deputado Pinheiro Junior, nº 230	QD N-1 Lote 11F1	DIC VI	lote	R\$ 68.120,00	140,29 m <sup>2</sup>
3	Campinas	Rua Deputado Pinheiro Junior, nº 238	QD N-1 Lote 11F2	DIC VI	lote	R\$ 68.200,00	140,48 m <sup>2</sup>
4	Campinas	Rua Deputado Pinheiro Junior, nº 244	QD N-1 Lote 11F3	DIC VI	lote	R\$ 68.250,00	140,68 m <sup>2</sup>
5	Campinas	Av. Emilly Cristienne Giovanini, nº 1213	QD N-1 Lote 11F4	DIC VI	lote	R\$ 88.500,00	202,40 m <sup>2</sup>
6	Campinas	Av. Emilly Cristienne Giovanini, nº 1203	QD N-1 Lote 11F5	DIC VI	lote	R\$ 75.240,00	162,45 m <sup>2</sup>
7	Campinas	Av. Emilly Cristienne Giovanini, nº 1193	QD N-1 Lote 11F6	DIC VI	lote	R\$ 80.000,00	176,85 m <sup>2</sup>
8	Campinas	Av. Emilly Cristienne Giovanini, nº 1185	QD N-1 Lote 11F7	DIC VI	lote	R\$ 84.250,00	189,80 m <sup>2</sup>
9	Campinas	Rua Silvana Teixeira Reis, nº 345	QD N-1 Lote 11F8	DIC VI	lote	R\$ 68.000,00	139,58 m <sup>2</sup>
10	Campinas	Rua Silvana Teixeira Reis, nº 339	QD N-1 Lote 11F9	DIC VI	lote	R\$ 68.000,00	139,70 m <sup>2</sup>
11	Campinas	Rua Silvana Teixeira Reis, nº 331	QD N-1 Lote 11F10	DIC VI	lote	R\$ 68.000,00	139,82 m <sup>2</sup>
12	Campinas	Rua Silvana Teixeira Reis, nº 323	QD N-1 Lote 11F11	DIC VI	lote	R\$ 68.000,00	139,95 m <sup>2</sup>

1. São pré-requisitos para a comercialização que o interessado:
- tenha mais de 18 anos ou seja maior de 16 anos emancipado;
  - possua renda mensal compatível com o valor do imóvel e limitada a 3 (três) salários mínimos;
  - comprove moradia ou trabalho formal no Município de Campinas;
  - não possua ou tenha possuído qualquer tipo de imóvel em seu nome ou no nome dos seus dependentes;
  - não esteja cadastrado no Cadastro Nacional de Mutuários.
2. A COHAB-CP esclarece aos interessados os seguintes termos e condições básicas:
- O presente edital estará publicado no site da Cohab-CP ([www.cohabcp.com.br](http://www.cohabcp.com.br)) e no Diário Oficial do Município, aos interessados inscritos no CIM, sendo observada a ordem de anterioridade de inscrição no cadastro, e que preencham os pré-requisitos mínimos para aquisição do(s) lote(s) no estado em que se encontra(m).
    - Caso não haja interesse e formalização de proposta pelos cadastrados convocados na listagem publicada neste edital, restando lotes remanescentes para comercialização, esse documento será prorrogado e novas listas serão publicadas até que se atinja o número total de propostas aptas a venda de todos os lotes.
    - Integrarão as listagens os cadastrados ativos, respeitando a ordem de anterioridade do cadastro, no limite de 421 nomes.
    - Estão aptos a participar desse edital todos os interessados que tiveram proposta de compra formalizada, fundamentada no edital nº 01/2020, e que não foram contemplados.
    - O preenchimento dos demais requisitos da comercialização será auferido no momento da manifestação do interessado na aquisição.
      - A recusa ou inércia do cadastrado na apresentação de proposta de compra de um dos lotes ofertados gera a perda de sua posição de pré-selecionado para comercialização de futuros imóveis vinculados à IN n.º 08/2020.
      - Se houver contato com o cadastrado, esse será registrado na ficha cadastral daquele, com as informações de forma e data do atendimento.
  - Os critérios financeiros para a comercialização dos lotes urbanizados são aqueles decididos e aprovados pela Diretoria do Fundo de Apoio à População de Sub-habituação Urbana (FUNDAP) de Campinas, sendo os seguintes:
 

**Entrada para aquisição do imóvel: entrada opcional.**  
**Prazo de amortização do valor de venda: até 360 (trezentos e sessenta) meses**  
**Taxa de juros: 2% (dois) por cento ao ano**  
**Atualização monetária: IGP-M ou outro que substitua.**
  - Os candidatos deverão agendar atendimento na Coordenadoria de Comercialização através dos telefones 3119-9560, 3119-9561, 31199562 e 3119-9565 para atualização cadastral e manifestação de interesse, acompanhados de documentos pessoais, no horário de expediente compreendido entre 08h00m e 15h00m.
    - O prazo para atendimento aos candidatos interessados será de 26/10/2020 à 03/11/2020.
    - Estando o candidato apto a adquirir a unidade habitacional e aceitando as condições do negócio, assinará uma proposta de compra do imóvel em que concorda em adquiri-lo nas condições que lhe foram apresentadas.
    - A constatação da impossibilidade de contratação, deverá estar formalizada no procedimento de comercialização, que será tramitado por meio de processo SEI, para eventual comprovação do cumprimento da ordem de preferência e da anterioridade de inscrição no cadastro.
    - Havendo empate entre interessados, ocorrerá desempate mediante a análise dos seguintes critérios, sucessivamente:
      - família com dependente econômico idoso;
      - família com dependente econômico portador de deficiência;
      - família com crianças na 1ª infância (dependentes econômicos de 0 a 6 anos).
    - São considerados dependentes econômicos do interessado:
      - companheiro(a) ou cônjuge;
      - filho(a) ou enteado(a) até 18 anos de idade ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
      - filho(a) ou enteado(a) até 24 anos de idade se estiverem frequentando curso no ensino superior ou escola técnica;
      - irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, de quem o interessado detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
      - irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, com idade de 18 anos até 24 anos, se estiverem frequentando curso no ensino superior ou escola técnica e o interessado tenha detido sua guarda judicial até os 18 anos;
      - pais, avós e bisavós;
      - peessoa absolutamente incapaz, da qual o interessado seja tutor ou curador.
  - Nenhuma diferença, porventura comprovada nas dimensões dos lotes aqui descritos, pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.
  - Os imóveis são ofertados à venda como coisa certa e determinada (venda "ad corpus"), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e serão vendidos no estado de conservação em que se encontram.
  - O presente Edital não importa necessariamente em proposta de contrato por parte da COHAB-CP, podendo esta revogá-lo em defesa do interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício, ou mediante provocação, bem como adiar ou prorrogar os prazos estabelecidos para recebimento de propostas.
  - A aprovação do cadastro e o aceite do interessado na aquisição do imóvel não garante a comercialização, não constituindo direitos e ações em favor do interessado, pois necessária a autorização e anuência expressa do FUNDAP, ante a exigência de ser firmado contrato de financiamento com aquele Fundo, e da Diretoria Comercial, Administrativa e Financeira da COHAB.
  - O adquirente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.
  - Todo procedimento de comercialização das unidades será público, sendo vedada, porém, a publicidade dos dados sensíveis dos interessados, garantindo a divulgação e tratamento de forma responsável dos dados pessoais de todos envolvidos.
  - As diretrizes, critérios e procedimentos para a comercialização dos imóveis acima serão aqueles previstos na Instrução Normativa n.º 08/2020.

Campinas, 23 de outubro de 2020  
**VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE**  
 DIRETOR PRESIDENTE  
**DANILO AZEVEDO MARTINS**  
 Diretor Jurídico

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

### PORTARIA FJPO Nº 11/2020

O Exmo. Sr. Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira, no uso das atribuições de seu cargo.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º)** Instaurar processo de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA** para a regular apuração dos fatos narrados no processo SEI nº 2019.00000072-20.

**Artigo 2º)** Nomear a **Comissão Especial de Sindicância Administrativa Investigatória** da Fundação José Pedro de Oliveira, que será composta pelos seguintes servidores: Thomaz Henrique Barrella que será presidente; Marionildo Olivi e André Juliano Zacardi como membros.

Prazo para conclusão: 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

**Artigo 3º)** A presente Portaria entra em vigor nesta data.

#### PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campinas, 26 de outubro de 2020  
**SINVAL ROBERTO DURIGON**  
 Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

### IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

### TERMO ADITIVO Nº 004/2020 AO CONTRATO Nº 032/2016

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016 - PROTOCOLO Nº 2016/165/053 - RC Nº 00230/2020**

**FINALIDADE:** Prorrogação de vigência contratual. **OBJETO:** Prestação de serviços de monitoramento, gerenciamento, manutenção programada preventiva e manutenção corretiva dos componentes do contêiner Data Center (CDC) da Informática de Municípios Associados S/A IMA, incluindo mão de obra, peças em geral, partes acessórias, consumíveis, insumos, e, fornecimento, substituição e configuração de PRODUTOS ESPECÍFICOS sob demanda, e transferência de conhecimento e todo o material necessário para a execução do serviço. **CONTRATADA:** GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** 03.888.247/0001-84. **VALOR GLOBAL:** R\$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de outubro de 2020.

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
I 1	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, GERENCIAMENTO CONTINUADOS E MANUTENÇÃO PROGRAMADA PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS COMPONENTES DO CONTÊINER DATA CENTER (CDC) DA INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PEÇAS EM GERAL, PARTES ACESSÓRIAS, INSUMOS E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA MENSAL PELO PERÍODO CONTRATADO, À EXCEÇÃO DO FORNECIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E CONFIGURAÇÃO TOTAL DOS PRODUTOS ESPECÍFICOS ELENCADAS NOS ITENS 2 AO ITEM 14 DO LOTE I.	12	MESES	R\$ 15.375,00	R\$ 184.500,00

Campinas, 23 de outubro de 2020  
**GERÊNCIA JURÍDICA**

### SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

### RESUMO DE CONTRATO

**Contrato n. 2020/7227;** Contratada:**Consórcio TCRE - SEREC**, formado pela líder **TCRE Engenharia Ltda.** CNPJ/MF n. 67.987.198/0003-81, e **SEREC Serviços de Engenharia Consultiva Ltda.** CNPJ/MF n. 54.322.227/0001-82. Licitação 08/2020. Objeto: serv. de engenharia:consolidação de estudos, projetos executivos e serv. de campo (topografia, geotecnia, cadastros), com forn. de materiais, equipamentos e mão-de-obra. Vigência: 10 meses a partir de 23/10/2020. Valor: R\$ 6.330.016,23.

**Contrato n. 2020/90042;** Contratada:**Lucas Brigante dominigues EPP**, CNPJ/MF n. 15.546.091/0001-32. DL 370/2020. Objeto:monitoramento de plantio. Vigência: 12 meses a partir de 19/10/2020. Valor: R\$ 15.000,00.

#### DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### RESUMO DE ADITAMENTO

**Aditamento n. 01 ao Contrato n. 2019/7011.** DL 447/2019. Contratada: **Supermercado de Sucatas Bim Ltda.** CNPJ: 67.505.495/000181. Objeto: alienação sucata materiais plásticos. Prorrogação. Vig.: 12 meses a partir de 25/10/2020. Preço: reajuste de 25%. Valor: R\$ 5.000,00.

**Aditamento n. 01 ao Contrato n. 2019/7010;** CD 5/2019. Contratada: **Consórcio Bus +**, CNPJ: 20.336.241/0001-13 Objeto: serv. transporte intermunicipal. Prorrogação. Vig.: 12 meses a partir de 25/10/2020. Valor: R\$ 370.800,00.

**Aditamento n. 05 ao Contrato n. 2016/6349;** PRE 141/2016. Contratada:**DSoare**

**Empreendimentos e Construções Eireli**, CNPJ nº. 20.051.915/0001-33. Prorroga. Vig.: 12 meses a partir de 24/10/2020. Valor: R\$ 198.596,20.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

## PRORROGAÇÃO SUSPENSÃO DE CONTRATO

**Contrato nº 2018/6629**; PRE nº 25/2018; Contratada: **FIMM Brasil Ltda**; objeto: prest. serv. corte e religação de água. Prorroga-se o prazo de suspensão do Contrato por mais até 03 meses a partir de 01/11/2020.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

## CONCURSO PÚBLICO 01/ 2016

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO No 51 ANULAÇÃO

A Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA - Campinas torna público a ANULAÇÃO DA CONVOCAÇÃO de nº 51, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas de 22/10/2020 (pagina 17), onde havia convocado o candidato CAUE AUGUSTO FELIPE DE BRITO DUARTE SILVEIRA, RG 479352707, o qual está classificado em 64º lugar, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, devendo aguardar convocação futura dentro da vigência do certame.

**Arly de Lara Romeo**  
Diretor Presidente

## SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

## PORTARIA Nº 029 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 01/10/2020, a Portaria nº 60/2019, que nomeou o Sr. **FRANCIS GONÇALVES BERNARDO**, matrícula nº 1413, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Setor, junto a DIOSP - Divisão de Ocupação Solo Público da SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

REVOGAR, a partir de 01/10/2020, a Portaria nº 26/2019, que nomeou o Sr. **ALESSANDRO VICENTE DA SILVA**, matrícula nº 1466, para exercer o cargo em comissão de Líder de Área, junto a DIOSP - Divisão de Ocupação Solo Público da SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

NOMEAR, a partir de 01/10/2020, o Sr. **FRANCIS GONÇALVES BERNARDO**, matrícula nº 1413, para exercer o cargo em comissão de Líder de Área, junto a DIOSP - Divisão de Ocupação Solo Público da SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

NOMEAR, a partir de 01/10/2020, o Sr. **AGUINALDO SILVA**, matrícula nº 1464, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Setor, junto a DIOSP - Divisão de Ocupação Solo Público da SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

NOMEAR, a partir de 01/10/2020, a Sra. **VANESSA KAREN DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula nº 1441, para exercer o cargo em comissão de Encarregada de Setor, junto a DIOSP - Divisão de Ocupação Solo Público da SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

NOMEAR, a partir de 01/10/2020, o Sr. **ALESSANDRO VICENTE DA SILVA**, matrícula nº 1466, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Serviços, junto a DIOSP - Divisão de Ocupação Solo Público da SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

Campinas, 26 de outubro de 2020  
**ORLANDO MAROTTA FILHO**  
PRESIDENTE - SETEC

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

## COMUNICADOS DE VEREADORES E 365ª, 366ª, 367ª, 368ª, 369ª, 370ª, 371ª, 372ª, 373ª E 374ª REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

### COMUNICADOS DE VEREADORES

Comunicados dos senhores vereadores, das 9h às 9h30.

**PAUTA DOS TRABALHOS DA 365ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO, QUINTA-FEIRA, ÀS 9H30, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.**

1) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 220/20, Processo nº 233.028, de autoria do senhor Zé Carlos, que "denomina Travessa Tercílio Onofrio uma via pública do município de Campinas".

2) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 108/20, Processo nº 233.019, de autoria do senhor Marcelo Silva, que "concede Diploma de Mérito Gastronômico ao D'autore Restaurante, por intermédio de Leandro Fogaça Saikali".

3) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 109/20, Processo nº 233.020, de autoria do senhor Gustavo Petta, que "concede Diploma de Mérito 'Zumbi dos Palmares' a Tereza Aparecida Raymundo".

4) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 106/20, Processo nº 233.012, de autoria do senhor Tenente Santini, que "concede Medalha Arautos da Paz a Marcos Roberto Floriano".

5) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 112/20, Processo nº 233.035, de autoria da senhora Mariana Conti, que "concede Diploma de Mérito 'Zumbi dos Palmares' a Mario Macedo Netto".

6) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 119/20, Processo nº 233.048, de autoria do senhor Professor Alberto, que "concede Diploma de Mérito Educacional 'Prof. Darcy Ribeiro' a Regina Maria Donadello Michelini".

7) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 211/20, Processo nº 233.014, de autoria do Prefeito Municipal, que "denomina Centro de Educação Ambiental Marco Antônio Vicentini o centro de educação ambiental localizado na Estação Ambiental de Joaquim Egídio".

8) Turno único de discussão e votação do Requerimento nº 1.180/20, de autoria do senhor Carmo Luiz, que requer votos de aplauso aos profissionais de informática pelo dia 19 de outubro, Dia do Profissional de Informática.

9) Discussão e votação de atas

9.1) Ata da 220ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de agosto de 2020.

9.2) Ata da 221ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de agosto de 2020.

9.3) Ata da 222ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de agosto de 2020.

9.4) Ata da 224ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de agosto de 2020.

9.5) Ata da 225ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de agosto de 2020.

9.6) Ata da 226ª Reunião Extraordinária, realizada em 20 de agosto de 2020.

9.7) Ata da 227ª Reunião Extraordinária, realizada em 20 de agosto de 2020.

9.8) Ata da 228ª Reunião Extraordinária, realizada em 20 de agosto de 2020.

9.9) Ata da 229ª Reunião Extraordinária, realizada em 20 de agosto de 2020.

9.10) Ata da 230ª Reunião Extraordinária, realizada em 20 de agosto de 2020.

9.11) Ata da 232ª Reunião Extraordinária, realizada em 20 de agosto de 2020.

9.12) Ata da 234ª Reunião Extraordinária, realizada em 20 de agosto de 2020.

9.13) Ata da 235ª Reunião Extraordinária, realizada em 20 de agosto de 2020.

9.14) Ata da 236ª Reunião Extraordinária, realizada em 20 de agosto de 2020.

9.15) Ata da 237ª Reunião Extraordinária, realizada em 20 de agosto de 2020.

**PAUTA DOS TRABALHOS DA 366ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 365ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.**

1) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 307/18, Processo nº 228.295, de autoria do senhor Filipe Marchesi, que "institui o Dia de Proclamação do Evangelho". Parecer da Comissão de Educação e Esporte: favorável.

**PAUTA DOS TRABALHOS DA 367ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 366ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.**

1) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 367/17, Processo nº 225.738, de autoria do senhor Paulo Galterio, com emendas, que "estabelece a obrigatoriedade de os restaurantes, bares, lanchonetes, hotéis e estabelecimentos similares localizados no município de Campinas afixarem, em suas entradas, cardápio com descrição dos produtos ou serviços oferecidos e seus respectivos preços". Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável ao projeto e à emenda de fl. 55.

**PAUTA DOS TRABALHOS DA 368ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 367ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.**

1) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 367/17, Processo nº 225.738, de autoria do senhor Paulo Galterio, com emendas, que "estabelece a obrigatoriedade de os restaurantes, bares, lanchonetes, hotéis e estabelecimentos similares localizados no município de Campinas afixarem, em suas entradas, cardápio com descrição dos produtos ou serviços oferecidos e seus respectivos preços". Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável ao projeto e à emenda de fl. 55.

**PAUTA DOS TRABALHOS DA 369ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 368ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.**

1) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 200/20, Processo nº 232.937, de autoria do senhor Carlão do PT, que "dispõe sobre a responsabilidade de os condomínios residenciais do município de Campinas comunicarem ocorrências de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência".

**PAUTA DOS TRABALHOS DA 370ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 369ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.**

1) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 200/20, Processo nº 232.937, de autoria do senhor Carlão do PT, que "dispõe sobre a responsabilidade de os condomínios residenciais do município de Campinas comunicarem ocorrências de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência".

**PAUTA DOS TRABALHOS DA 371ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 370ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.**

1) 1ª discussão e votação do Substitutivo Total ao Projeto de Lei nº 189/18, Processo nº 227.435, de autoria do senhor Jorge da Farmácia, que "dispõe sobre a criação do Programa Móvel e Itinerante de Coleta de Sangue e Cadastro de Doadores de Órgãos, Tecidos e Medula". Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável ao substitutivo total.

**PAUTA DOS TRABALHOS DA 372ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 371ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.**

1) 1ª discussão e votação do Substitutivo Total ao Projeto de Lei nº 189/18, Processo nº 227.435, de autoria do senhor Jorge da Farmácia, que "dispõe sobre a criação do Programa Móvel e Itinerante de Coleta de Sangue e Cadastro de Doadores de Órgãos, Tecidos e Medula". Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável ao substitutivo total.

**PAUTA DOS TRABALHOS DA 373ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 372ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.**

1) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 167/18, Processo nº 227.293, de autoria do senhor Cidão Santos, que "dispõe sobre o Programa de Detecção Precoce e Tratamento da Hipercolesterolemia Familiar para os alunos das unidades escolares do

município de Campinas". Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável.

**PAUTA DOS TRABALHOS DA 374ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 373ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.**

1) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 167/18, Processo nº 227.293, de autoria do senhor Cidão Santos, que "dispõe sobre o Programa de Detecção Precoce e Tratamento da Hipercolesterolemia Familiar para os alunos das unidades escolares do município de Campinas". Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável.

Campinas, 26 de outubro de 2020

**MARCOS BERNARDELLI**  
Presidente

## DIVERSOS

### ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

**CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS C.N.P.J.: 46.042.370/0001-92 - C.C.: 3432.32.14.0001.01001 - I.M.: 37769-**

4

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Na forma dos artigos 31, 32, 33 e 34 do Estatuto da Casa da Criança Parálitica de Campinas - CCP, ficam os Senhores Associados, em dia com suas obrigações associativas, convocados para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira), em sua sede à Rua Pedro Domingos Vitali, 160- Parque Itália, Campinas - São Paulo, através da videoconferência, com o link da reunião enviado através de e-mail devido a pandemia ocasionada pelo coronavírus (COVID-19), em primeira convocação às 17h00min, com a presença de metade mais um dos associados ou em segunda convocação, às 17:30h, com qualquer número de associados presentes. A pauta da referida Assembleia Geral, nos moldes do estabelecido no artigo 34 do Estatuto da entidade, consiste das seguintes matérias:

- Eleição de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o biênio 2021 - 2023;
- Reforma do Estatuto do Art. 81, da página 28 (Conselho Fiscal);
- Outras matérias pertinentes

Campinas, 22 de outubro de 2020

**JONAS LOBO DA SILVA**  
Presidente

**EMBAIXADORES DA PREVENÇÃO C.N.P.J.: 14.703.545/0001-79 - I.M.: 252835-5**

#### Balancete de 01/01/2019 a 31/12/2019

Empresa: 2017 - EMBAIXADORES DA PREVENÇÃO - EP

Página: 1  
Campinas/SP - CNPJ:14.703.545/0001-79

Conta	Classificação	Tipo	Nome da conta contábil	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	1	T	ATIVO	65.446,30D	946.439,29	988.814,76	23.070,83D
2	1.1	T	CIRCULANTE	61.112,60D	946.439,29	986.746,32	20.805,57D
3	1.1.1	T	DISPONIBILIDADE	61.112,60D	946.439,29	986.746,32	20.805,57D
5	1.1.1.02	T	BANCOS CONTA MOVIMENTO	101,00D	639.952,94	639.852,94	201,00D
100054	1.1.1.02.106	T	BANCO BRADESCO S/A	101,00D	97.567,35	97.467,35	201,00D
6	1.1.1.03	T	APLICAÇÃO FINANC.EM LIQUIDEZ IMEDIAT	61.011,60D	305.800,55	346.207,58	20.604,57D
100056	1.1.1.03.305	T	APLICAÇÃO BANCO BRADESCO INVEST F	2.476,34D	41.476,64	33.821,99	10.130,99D
100176	1.1.1.03.324	T	Aplicação Banco Brasil CC 38223-X	0,00	263.703,61	253.230,03	10.473,58D
100111	1.1.1.03.313	T	Aplicação Bnaço do Brasil CC 38075-X	58.535,26D	620,30	59.155,56	0,00
17	1.2	T	ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.333,70D	0,00	2.068,44	2.265,26D
20	1.2.3	T	IMOBILIZADO	4.333,70D	0,00	2.068,44	2.265,26D
21	1.2.3.01	T	BENS EM OPERACAO	10.342,06D	0,00	0,00	10.342,06D
415	1.2.3.01.004	T	COMPUTADORES E PERIFERICOS	10.342,06D	0,00	0,00	10.342,06D
22	1.2.3.02	T	DEPRECIACAO ACUMULADA	6.008,36C	0,00	2.068,44	8.076,80C
473	1.2.3.02.004	T	DEPREC.ACUM.S/COMPUTADORES E PEI	6.008,36C	0,00	2.068,44	8.076,80C
28	2	T	PASSIVO	65.446,30C	607.393,57	554.407,00	12.459,73C
29	2.1	T	CIRCULANTE	66.547,07C	599.953,66	546.967,09	13.560,50C
30	2.1.1	T	DEBITOS DE FUNCIONAMENTO	66.547,07C	599.953,66	546.967,09	13.560,50C
31	2.1.1.01	T	FORNECEDORES	3.470,00C	239.247,43	238.208,17	2.430,74C
575	2.1.1.01.000001173	T	ANGELA DOS SANTOS RESTA	1.900,00C	47.000,00	47.000,00	1.900,00C
575	2.1.1.01.000008400	T	G. R. DE AVILA MACHADO	1.530,00C	10.530,00	9.000,00	0,00
575	2.1.1.01.000027824	T	MARCOS AURELIO BERNARDES D	0,00	580,00	1.160,00	580,00C
575	2.1.1.01.000013479	T	Patricia Monica do Nascimento 3642C	0,00	23.590,00	23.540,74	49,26D
575	2.1.1.01.000007914	T	TANDA SISTEMAS PARA INTERNEI	40,00C	481,62	441,62	0,00
32	2.1.1.02	T	OBRIGACOES FISCAIS	259,87C	1.037,61	1.378,94	601,20C
744	2.1.1.02.012	T	IRRF A RECOLHER	31,55C	210,72	179,17	0,00
100058	2.1.1.02.015	T	IRRF a Recolher - Contribuintes	53,94C	0,00	0,00	53,94C
628	2.1.1.02.002	T	ISSQN S/ SERVIÇOS A RECOLHER	144,00C	694,94	1.098,20	547,26C
781	2.1.1.02.014	T	PIS S/ FOLHA PAGAMENTO A RECOLHER	30,38C	107,37	76,99	0,00
33	2.1.1.03	T	OUTRAS OBRIGACOES	4.281,94C	46.903,25	42.676,31	55,00C
807	2.1.1.03.011	T	CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL A PAGAR	55,00C	0,00	0,00	55,00C
735	2.1.1.03.004	T	INSS A RECOLHER	1.139,21C	4.063,94	2.924,73	0,00
717	2.1.1.03.002	T	SALARIOS A PAGAR	3.087,73C	19.199,57	16.111,84	0,00
100062	2.1.1.08	T	PROJETOS DIVERSOS	58.535,26C	312.585,61	264.523,91	10.473,56C
100117	2.1.1.08.003	T	Projeto Por Um Mundo de Virtudes 2018	58.535,26C	59.155,56	620,30	0,00
100174	2.1.1.08.009	T	Projeto Por Um Mundo de Virtudes 2019	0,00	253.430,05	263.903,61	10.473,56C
40	2.3	T	PATRIMONIO SOCIAL LIQUIDO	1.100,77D	7.439,91	7.439,91	1.100,77D
46	2.3.3	T	SUPERAVIT OU DEFICIT	1.100,77D	7.439,91	7.439,91	1.100,77D
47	2.3.3.01	T	SUPERAVIT OU DEFICIT	1.100,77D	7.439,91	7.439,91	1.100,77D
940	2.3.3.01.003	T	DEFICIT ACUMULADO	7.439,91D	0,00	7.439,91	0,00
931	2.3.3.01.001	T	SUPERAVIT OU DEFICIT EXERCICIO	6.339,14C	7.439,91	0,00	1.100,77D
55	4	T	RECEITAS	0,00	24,58	64.375,74	64.351,16C
56	4.1	T	RECEITAS	0,00	24,58	64.375,74	64.351,16C
57	4.1.1	T	RECEITA BRUTA	0,00	24,58	24.087,09	24.062,51C
58	4.1.1.02	T	RENDA SOCIAL	0,00	0,00	24.062,51	24.062,51C
1869	4.1.1.02.009	T	DOACOES	0,00	0,00	23.684,11	23.684,11C
1833	4.1.1.02.004	T	OUTRAS RENDAS	0,00	0,00	378,40	378,40C
5040	4.1.5	T	RECEITA DE TRABALHO VOLUNTÁRIO	0,00	0,00	40.288,65	40.288,65C
5041	4.1.5.01	T	RECEITA DE TRABALHO VOLUNTÁRIO	0,00	0,00	40.288,65	40.288,65C
5042	4.1.5.01.001	T	RECEITAS COM EVENTOS	0,00	0,00	40.288,65	40.288,65C
63	5	T	DESPESAS	0,00	294.326,36	240.586,30	53.740,06D
64	5.1	T	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	294.326,36	240.586,30	53.740,06D
65	5.1.1	T	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	294.326,36	240.586,30	53.740,06D
66	5.1.1.01	T	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	28.295,88	43,50	28.252,38D
1026	5.1.1.01.004	T	FGTS	0,00	999,28	40,50	958,78D
1044	5.1.1.01.005	T	INSS	0,00	2.106,52	0,00	2.106,52D
100116	5.1.1.01.017	T	MULTA RESCISORIA DE FGTS	0,00	8.077,86	0,00	8.077,86D
996	5.1.1.01.001	T	SALARIOS E ORDENADOS	0,00	6.087,01	0,00	6.087,01D
100050	5.1.1.01.015	T	SALDO DE RESCISÕES	0,00	10.608,75	0,00	10.608,75D
1546	5.1.1.01.012	T	VALE ALIMENTAÇÃO	0,00	416,46	3,00	413,46D
67	5.1.1.02	T	DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	771,93	694,94	76,99D

SCI Ambiente Contábil ÚNICO

**Balancete de 01/01/2019 a 31/12/2019**

Página: 2

Empresa: 2017 - EMBAIXADORES DA PREVENCAO - EP

Campinas/SP - CNPJ:14.703.545/0001-79

Conta	Classificação	Tipo	Nome da conta contábil	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1080	5.1.1.02.001		PIS S/ FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	76,99	0,00	76,99D
68	5.1.1.03	T	DESPESAS COM BENS IMOBILIZADOS	0,00	2.068,44	0,00	2.068,44D
1151	5.1.1.03.002		DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	0,00	2.068,44	0,00	2.068,44D
69	5.1.1.04	T	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	293,35	80,00	213,35D
100105	5.1.1.04.007		DESPESAS BANCÁRIAS	0,00	293,35	80,00	213,35D
70	5.1.1.05	T	DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	262.896,76	239.767,86	23.128,90D
1335	5.1.1.05.003		ALUGUEIS E CONDOMINIOS	0,00	1.421,60	0,00	1.421,60D
100171	5.1.1.05.068		DESPESA COM SEGURO	0,00	280,82	0,00	280,82D
1349	5.1.1.05.004		DESPESAS COM AGUA	0,00	1.409,25	0,00	1.409,25D
2373	5.1.1.05.039		DESPESAS COM BENS DE PEQUENO VAL	0,00	1.051,76	160,00	891,76D
100052	5.1.1.05.056		DESPESAS COM COMBUSTIVEIS	0,00	882,35	816,14	66,21D
1367	5.1.1.05.006		DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA	0,00	528,10	0,00	528,10D
2357	5.1.1.05.024		DESPESAS COM EVENTOS SOCIAIS	0,00	10.097,70	0,00	10.097,70D
1358	5.1.1.05.005		DESPESAS COM TELEFONE	0,00	1.794,90	0,00	1.794,90D
2601	5.1.1.05.055		DESPESAS EVENTUAIS	0,00	2.596,96	1.770,00	826,96D
1536	5.1.1.05.019		SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDIC	0,00	242.833,32	237.021,72	5.811,60D

**Resumo**

ATIVO	23.070,83	PASSIVO	12.459,73
DESPESAS	53.740,06	RECEITAS	64.351,16

Total de débitos 1.123.483,00 Total de créditos 1.123.483,00

Diferença entre débito e crédito 0,00

Superávit do período 10.611,10

LILIAN RICCI GHIZZI  
Contador  
CPF: 248.361.268-78  
CRC: 1SP202770/O-1

FABIANA FERREIRA MATERIAL  
Presidente  
CPF: 137.953.438-01

**Balanco patrimonial duas colunas de 01/01/2019 a 31/12/2019**

Página: 1

Empresa: 2017 - EMBAIXADORES DA PREVENCAO - EP

Campinas/SP - CNPJ:14.703.545/0001-79

Nome	Saldo atual	Nome	Saldo atual
ATIVO	23.070,83	PASSIVO	23.070,83
CIRCULANTE	20.805,57	CIRCULANTE	13.560,50
DISPONIBILIDADE	20.805,57	DEBITOS DE FUNCIONAMENTO	13.560,50
BANCOS CONTA MOVIMENTO	201,00	FORNECEDORES	2.430,74
BANCO BRADESCO S/A	201,00	FORNECEDORES	2.430,74
APLICAÇÃO FINANC.EM LIQUIDEZ IMEDIATA	20.604,57	OBRIGACOES FISCAIS	601,20
APLICAÇÃO BANCO BRADESCO INVEST PLUS	10.130,99	ISSQN S/ SERVIÇOS A RECOLHER	547,26
Aplicação Banco Brasil CC 38223-X	10.473,58	IRRF a Recolher - Contribuintes	53,94
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.265,26	OUTRAS OBRIGACOES	55,00
IMOBILIZADO	2.265,26	CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL A PAGAR	55,00
BENS EM OPERACAO	10.342,06	PROJETOS DIVERSOS	10.473,56
COMPUTADORES E PERIFERICOS	10.342,06	Projeto Por Um Mundo de Virtudes 2019	10.473,56
DEPRECIACAO ACUMULADA	(8.076,80)	PATRIMONIO SOCIAL LIQUIDO	9.510,33
DEPREC.ACUM.S/COMPUTADORES E PERIFERICOS	(8.076,80)	SUPERAVIT OU DEFICIT	9.510,33
		SUPERAVIT OU DEFICIT	9.510,33
		SUPERAVIT OU DEFICIT EXERCICIO	(1.100,77)
		SUPERAVIT ACUMULADO	10.611,10

LILIAN RICCI GHIZZI  
Contador  
CPF: 248.361.268-78  
CRC: 1SP202770/O-1

FABIANA FERREIRA MATERIAL  
Presidente  
CPF: 137.953.438-01

**Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2019 a 31/12/2019**

Empresa: 2017 - EMBAIXADORES DA PREVENCAO - EP

Página: 1

Campinas/SP - CNPJ:14.703.545/0001-79

Código	Nome	Período atual
1	RECEITAS	64.351,16C
2	RECEITAS	64.351,16C
3	RECEITA BRUTA	24.062,51C
6	RENDA SOCIAL	24.062,51C
10	OUTRAS RENDAS	378,40C
14	DOACOES	23.684,11C
74	RECEITA DE TRABALHO VOLUNTÁRIO	40.288,65C
75	RECEITA DE TRABALHO VOLUNTÁRIO	40.288,65C
76	RECEITAS COM EVENTOS	40.288,65C
82	DESPESAS	53.740,06D
83	DESPESAS OPERACIONAIS	53.740,06D
84	DESPESAS OPERACIONAIS	53.740,06D
85	DESPESAS COM PESSOAL	28.252,38D
86	SALARIOS E ORDENADOS	6.087,01D
89	FGTS	958,78D
90	INSS	2.106,52D
97	VALE ALIMENTAÇÃO	413,46D
100	SALDO DE RESCISÕES	10.608,75D
102	MULTA RESCISORIA DE FGTS	8.077,86D
103	DESPESAS TRIBUTARIAS	76,99D
104	PIS S/ FOLHA DE PAGAMENTO	76,99D
118	DESPESAS COM BENS IMOBILIZADOS	2.068,44D
120	DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	2.068,44D
126	DESPESAS FINANCEIRAS	213,35D
133	DESPESAS BANCARIAS	213,35D
135	DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	23.128,90D
138	ALUGUEIS E CONDOMINIOS	1.421,60D
139	DESPESAS COM AGUA	1.409,25D
140	DESPESAS COM TELEFONE	1.794,90D
141	DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA	528,10D
154	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	5.811,60D
158	Despesas Com Eventos Sociais	10.097,70D
167	DESPESAS COM BENS DE PEQUENO VALOR	891,76D
181	Despesas Eventuais	826,96D
182	DESPESAS COM COMBUSTIVEIS	66,21D
192	DESPESA COM SEGURO	280,82D

LILIAN RICCI GHIZZI  
Contador  
CPF: 248.361.268-78  
CRC: 1SP202770/O-1

FABIANA FERREIRA MATERIAL  
Presidente  
CPF: 137.953.438-01

Notas explicativas as Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31/12/2019

## 1-Contexto Operacional

Embaixadores Da Prevenção - EP, empresa tributável pelo 3º Setor, se insere no seguimento de atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte.

## 2- Apresentação das Demonstrações Financeiras

As Demonstrações Financeiras Embaixadores Da Prevenção - EP. Foram elaboradas, consolidadas e incluídas neste relatório anual, em conformidade com a Lei 6.404/76 alterada pela Lei 11.638/07, e na NBC T 19.41, que determinam as práticas contábeis brasileiras. As Notas Explicativas foram demonstradas em Reais (R\$) e com centavos.

## 2.1- Determinação do Resultado

O resultado foi apurado pelo regime de competência.

## 3-Ativo

## 3.1 Ativo Circulante

O Ativo Circulante é composto como segue:

- Banco Bradesco S/A: R\$ 201,00;

-Aplicações Financeiras: R\$ 20.604,57;

## 3.2 Ativo Não Circulante:

O Ativo não circulante é composto como segue:

Não houve registro neste grupo.

- Ativo Imobilizado é demonstrado pelo custo de aquisição com valor de R\$ 10.342,06 referente a computadores e periféricos.

- Depreciação: R\$ (8.076,80) composto por: computadores e periféricos, totalmente depreciados no regime da tabela linear da receita federal;

## 4- Passivo

## 4.1 Passivo Circulante

O Passivo Circulante é composto como segue:

- Fornecedores R\$ 2.430,74;

- Obrigações Fiscais R\$ 601,20;

- Outras obrigações R\$ 55,00;

-Projetos: R\$ 10.473,58 Por Um Mundo de Virtudes 2019;

Todas essas obrigações foram provisionadas.

## 4.2 Passivo Não Circulante

Não houve registro neste grupo.

## 4.3- Patrimônio Líquido

O total do Patrimônio Líquido desta sociedade ao final deste exercício é de R\$ (1.100,77), sendo composto como segue:

- Superávit Acumulado R\$ (1.100,77);

## 5 - Informações Complementares e Julgamentos

As praticas contábeis utilizadas foram aplicadas segundo os Princípios Contábeis em relação à Competência, Registro pelo Valor Original e Continuidade.

**FABIANA FERREIRA MATERIAL**  
Presidente